



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

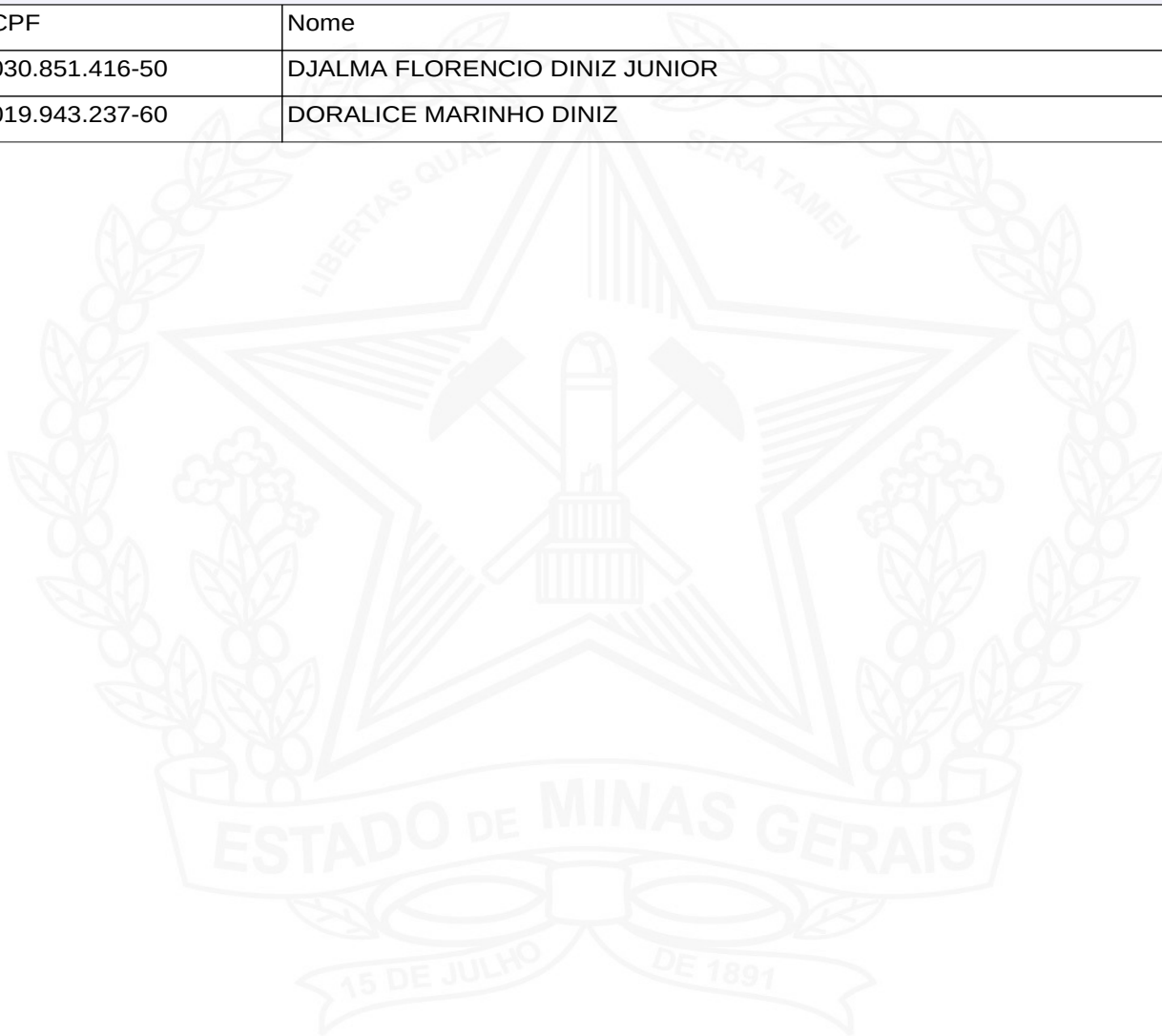
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/555.908-6	MGE2400847354	09/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
019.943.237-60	DORALICE MARINHO DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11967503 em 11/09/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 245559086 - 09/09/2024. Efeitos do registro: 06/09/2024. Autenticação: 975AFDC25C6D74F284BB1514EB0EA8E8DD5F49D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/555.908-6 e o código de segurança InPE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 27.394.840/0001-32
NIRE 3121098351-1
Inscrição Estadual 186507940.00-16
Inscrição Municipal 62313010-0

DORALICE MARINHO DINIZ, brasileira, natural de Itapitanga, Bahia, nascida em 11/12/1956, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.910.095, emitida pela SSP-MG e inscrita no CPF/ME sob o nº 019.943.237-60, residente e domiciliada na Rua Cardeal Stepinac, nº 586 – Apto. 301, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.170-220.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada Pavotec - Pavimentação e Terraplenagem Ltda, com sede na Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 659, Sala 6, Bairro Gloria, CEP 32.340-050, Contagem, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.394.840/0001-32, Contrato Social registrado na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE nº 3121098351-1, resolvem, por mútuo e comum acordo, promoverem a alteração do Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I.I – CONSTITUIÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

CLAUSULA PRIMEIRA – A sócia DORALICE MARINHO DINIZ, delibera pela constituição de 01(Uma) filial da Sociedade, localizada à Rodovia BR 282, SN - Km 331 Margem Direit, Bairro Interior, Município de Campos Novos, no estado do Santa Catarina, CEP 89.620-000, que exercerá todas as atividades no objeto social da Sociedade.

Assim, por força da alteração acima mencionada, a cláusula 8ª do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

A sociedade possui quatro filiais:

I. Avenida Rio Bahia, nº 2.496, Bairro Mãe de Deus, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP 35053-850; NIRE 31901753756, CNPJ 27.394.840/0004-85;

II. Avenida Barão do Rio Branco, nº 564, Bairro São Francisco, Guanambi/BA, CEP 46430-000, NIRE 29901132157, CNPJ 27.394.840/0012-95.

III. Rua Santos Dumont, nº 185, Bairro Alto Pedregal, Município de Lagoa Vermelha, no estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.300-000, CNPJ 27.394.840/0013-76.



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 27.394.840/0001-32
NIRE 3121098351-1
Inscrição Estadual 186507940.00-16
Inscrição Municipal 62313010-0

IV. Rodovia BR 282, SN - Km 331 Margem Direit, Bairro Interior, Município de Campos Novos, no estado do Santa Catarina, CEP 89.620-000

I.2 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA – Em face da alteração ora realizada, a sócia decide consolidar o Contrato Social que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL

DORALICE MARINHO DINIZ, brasileira, natural de Itapitanga, Bahia, nascida em 11/12/1956, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.910.095, emitida pela SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 019.943.237-60, residente e domiciliada na Rua Cardeal Stepinac, nº 586 – Apto. 301, Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.170-220.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada Pavotec - Pavimentação e Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.394.840/0001-32, Contrato Social registrado na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o NIRE nº 3121098351-1, que é regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Denominação, Sede, Foro e Prazo:

A sociedade gira sob a denominação de **Pavotec - Pavimentação e Terraplenagem Ltda**, com sede na Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 659, Sala 6, Bairro Glória, CEP 32.340-050, Contagem, Minas Gerais, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios sucursais, estabelecimentos, agências e representantes em todo o território nacional, assim como em quaisquer outros países estrangeiros.

Parágrafo Único. A sociedade é contratada por prazo indeterminado e iniciou as suas atividades em 19.02.1982, com foro brasileiro, na cidade de Contagem, Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Finalidade e Objeto:

- A – Pavimentação, terraplanagem, construção civil, drenagem, obras de arte especiais e mineração;
- B – Movimentação de materiais, carga, transporte e logística;
- C – Prestação de serviços de locação de equipamentos leves e pesados;
- D – Serviços gerais de conservação/manutenção rodoviária, limpeza e outros de manutenção predial;
- E – Limpeza Pública Urbana e Rural;



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 27.394.840/0001-32
NIRE 3121098351-1
Inscrição Estadual 186507940.00-16
Inscrição Municipal 62313010-0

- E.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos públicos com caminhão compactador;
- E.2. Coleta e transporte de resíduos sólidos industriais e comerciais;
- E.3. Coleta e transporte de resíduos sólidos de mineração;
- E.4. Coleta e transporte de resíduos de saúde com veículo especializado;
- E.5. Coleta e transporte de resíduos da construção civil com caminhão poliguindaste;
- E.6. Coleta e transporte de resíduos recicláveis;
- E.7. Varrição de vias e logradouros públicos;
- E.8. Capina manual, mecanizada e química de vias e logradouros públicos;
- E.9. Limpeza e manutenção de praças e jardins;
- E.10. Limpeza de vias, praças, feiras, entrepostos e logradouros com caminhão pipa;
- E.11. Implantação e operação de aterro sanitário;
- E.12. Implantação e operação de usina de reciclagem de resíduos;
- E.13. Planejamento e projeto de limpeza pública urbana, rural e quaisquer outros serviços congêneres, principalmente serviços de saneamento;
- E.14. Tratamento de resíduos de saúde.
- F – Administração de bens móveis e imóveis e a exploração comercial de terminais rodoviários;
- G – Obras ferroviárias;
- H – Confecção e usinagem de concreto betuminoso usinado a quente;
- I – Projetos de engenharia;
- J – Instalação, operação e manutenção de sistemas fixos e portáteis de pesagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: Capital Social:

O capital social é de R\$ 35.513.539,00 (Trinta e cinco milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e trinta e nove reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 35.513.539 (Trinta e cinco milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e trinta e nove) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
DORALICE MARINHO DINIZ	35.513.539	R\$ 35.513.539,00	100,00%
TOTAL	35.513.539	R\$ 35.513.539,00	100,00%

Parágrafo Único. Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Da Administração:



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 27.394.840/0001-32
NIRE 3121098351-1
Inscrição Estadual 186507940.00-16
Inscrição Municipal 62313010-0

A administração da sociedade poderá ser exercida por administradores sócios e não sócios.

§ 1º. A administração da sociedade será exercida por **DJALMA FLORÊNCIO DINIZ JUNIOR**, brasileiro, natural de Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, nascido 24.12.1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº M- 8.931.581, emitida pela SSP-MG, Registro Profissional nº 76.713/D perante o CREA-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.851.416-50, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulino de Castro, nº 250, Apto. 101, Bairro Liberdade, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.270-540, através de mandato por prazo indeterminado, ao qual caberá, isoladamente, representar a sociedade em juízo ou fora dele, nomear procuradores judiciais ou extrajudiciais, bem como junto aos poderes e repartições públicas em geral e entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza, cabendo a ele, ainda e também, firmar quaisquer documentos que obriguem a sociedade, tais como cheques, ordens de pagamento, notas promissórias, recibos em geral, letras de câmbio, duplicatas, faturas e todos os atos necessários à consecução dos fins sociais, incluindo nestes referidos atos, a compra, venda e/ou alienação de imóveis e bens em geral da empresa ou instituição de ônus sobre os mesmos.

§ 2º. Fica proibido o emprego da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como, avais, fianças, endossos, etc., salvo se tiver prévia autorização da sócia.

CLÁUSULA QUINTA: Da Remuneração do Administrador:

O administrador receberá mensalmente, a título de remuneração, a quantia fixada pela sócia no início de cada exercício social, ou em outra época qualquer, se assim preferir.

CLÁUSULA SEXTA: Exercício Social e Balanço:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apurados, podendo os lucros apurados ser distribuídos no todo ou em parte, ou mantidos em suspenso para reforço do patrimônio líquido (arts. 1.071 e 1.072, §2º, e art. 1.078, CC/2002).

§ 1º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará outro administrador, se for o caso.



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 27.394.840/0001-32
NIRE 3121098351-1
Inscrição Estadual 186507940.00-16
Inscrição Municipal 62313010-0

§ 2º. Fica desde já estabelecido que por decisão da sócia, o lucro líquido do exercício poderá ser distribuído de forma desproporcional à participação de cada um no capital social, inclusive através de antecipações mensais, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA SETIMA: Morte, Interdição, Falência ou Retirada de Sócio:

No caso de falecimento da sócia, suas quotas passarão ao espólio, e, após partilha, aos herdeiros que nomearão um, dentre eles ou não, para representá-los na sociedade. Se os herdeiros não desejarem continuar sócios, o valor da participação será apurado em balanço geral, levantado dentro de 60 (sessenta) dias da data de solicitação do interessado por escrito, e será a mesma resgatada em 12 (doze) prestações mensais iguais, ou por outra forma, de comum acordo entre as PARTES, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o levantamento do balanço especial para tal fim, corrigidas monetariamente por índices oficiais ditados pela legislação pertinente, a partir do mês seguinte do balanço aqui tratado.

§ 1º. Aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado, não será dado o direito de acesso ao cargo de direção da empresa.

§ 2º. Proceder-se-ão as mesmas formas e condições previstas nesta cláusula e no parágrafo primeiro, para os cônjuges, dos sócios que vierem adquirir quotas por força de partilha, oriunda de dissolução conjugal, por divórcio, separação judiciais ou de fato.

CLÁUSULA OITAVA: Filiais:

A sociedade possui quatro filiais:

I. Avenida Rio Bahia, nº 2.496, Bairro Mãe de Deus, Governador Valadares, Minas Gerais, CEP 35053-850; NIRE 31901753756, CNPJ 27.394.840/0004-85;

II. Avenida Barão do Rio Branco, nº 564, Bairro São Francisco, Guanambi/BA, CEP 46430-000, NIRE 29901132157, CNPJ 27.394.840/0012-95.

III. Rua Santos Dumont, nº 185, Bairro Alto Pedregal, Município de Lagoa Vermelha, no estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.300-000, CNPJ 27.394.840/0013-76.

IV. Rodovia BR 282, SN - Km 331 Margem Direit, Bairro Interior, Município de Campos Novos, no estado do Santa Catarina, CEP 89.620-000



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/MF nº 27.394.840/0001-32
NIRE 3121098351-1
Inscrição Estadual 186507940.00-16
Inscrição Municipal 62313010-0

CLÁUSULA NONA: Desimpedimento dos Administradores:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 do CC/02).

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento, em uma única via, que será levada a registro.

Contagem/MG, 06 de setembro de 2024.

DORALICE MARINHO DINIZ
Sócia

DJALMA FLORÊNCIO DINIZ JÚNIOR
Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

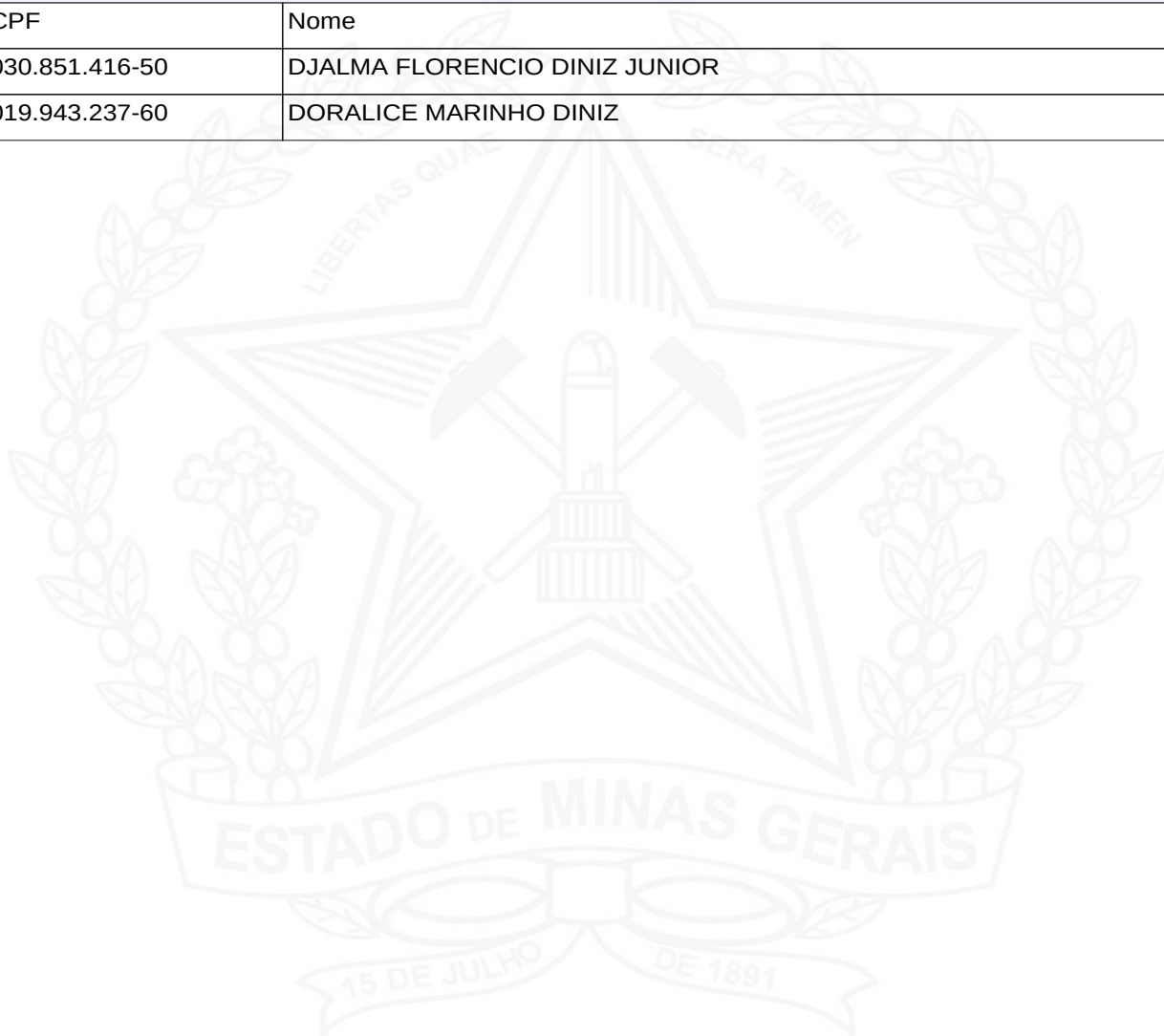
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/555.908-6	MGE2400847354	09/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
019.943.237-60	DORALICE MARINHO DINIZ

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11967503 em 11/09/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 245559086 - 09/09/2024. Efeitos do registro: 06/09/2024. Autenticação: 975AFDC25C6D74F284BB1514EB0EA8E8DD5F49D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/555.908-6 e o código de segurança InPE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 24/555.908-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11967503 em 11/09/2024 da empresa 3121098351-1 PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
4290216338-2	27.394.840/0014-57	RODOVIA BR 282 SN KM 331 MARGEM DIREIT - BAIRRO INTERIOR CEP 89620-000 - CAMPOS NOVOS/SC

11 de set de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11967503 em 11/09/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 245559086 - 09/09/2024. Efeitos do registro: 06/09/2024. Autenticação: 975AFDC25C6D74F284BB1514EB0EA8E8DD5F49D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/555.908-6 e o código de segurança InPE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, de NIRE 3121098351-1 e protocolado sob o número 24/555.908-6 em 09/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11967503, em 11/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.943.237-60	DORALICE MARINHO DINIZ
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.943.237-60	DORALICE MARINHO DINIZ
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

Belo Horizonte, quarta-feira, 11 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 11/09/2024, às 14:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/555.908-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 11 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11967503 em 11/09/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 245559086 - 09/09/2024. Efeitos do registro: 06/09/2024. Autenticação: 975AFDC25C6D74F284BB1514EB0EA8E8DD5F49D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/555.908-6 e o código de segurança InPE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 175072 / 2013

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 175072 / 2013
PROTOCOLO : PRO0006665013
DATA DE EMISSÃO : 28/05/2013

Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria n 0041/2005, de 19/08/2005 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's; constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Nome do Profissional : DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
Carteira : 1403597502XXXX
CPF : 03085141650

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART: 00014035975025010120 Tipo da ART:Normal

Registrada em : 13/01/2010

Baixada em : 28/05/2013

Endereço da Obra : ROD. BR-405/RN, TRECHO: ENTRAAAA° RN-177(B)(ITAU) - ENTRAAAA° RN-117(B)(DIV. RN/PB), DIVERSOS, CEP : 00000000 /RN

Proprietário : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Empresa : PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA

Contratante : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO

RODOVIA

Dimensão do Trabalho : 85,00 Km

EXECUCAO DOS SERVICOS DE RESTAURACAO E MANUTENCAO (CONSERVACAO/RECUPERACAO) INTEGRANTES DO PROGRAMA CREMA 1° ETAPA NA RODOVIA BR-405/RN (LOTE 06), RODOVIA: BR-405/RN, TRECHO: MOSSORO (IGREJA SAO JOAO) A ENTR. RN-117(B)(DIV. RN/PB), SUBTRECHO: ENTR. RN-177(B)(ITAU) A ENTR. RN-117(B)(DIV. RN/PB), SEGMENTO: KM 110,5 A KM 195,5, EXTENSÃO: 85,0 KM. CONTRATO N° 14.1.0.00.0016.2009

ART: 00014035975025010320 Tipo da ART:Normal

ART Vinculada: 00014035975025010120

Profissional Vinculado: 1403597502

Registrada em : 19/01/2010

Baixada em : 28/05/2013

Endereço da Obra : ROD. BR-405/RN, TRECHO: ENTRAAAA° RN-177(B)(ITAU) - ENTRAAAA° RN-117(B)(DIV. RN/PB), DIVERSOS, CEP : 00000000 DIVERSAS/RN

Proprietário : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Empresa : PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA

Contratante : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Atividade(s)

EXECUCAO

ATUACAO

RODOVIA

Dimensão do Trabalho : 85,00 Km

1° APOSTILA DE REAJUSTAMENTO (ADITIVO) - EXECUCAO DOS SERVICOS DE RESTAURACAO E MANUTENCAO (CONSERVACAO/RECUPERACAO) INTEGRANTES DO PROGRAMA CREMA 1° ETAPA NA RODOVIA BR-405/RN (LOTE 06), RODOVIA: BR-405/RN, TRECHO: MOSSORO (IGREJA SAO JOAO) A ENTR. RN-117(B)(DIV. RN/PB), SUBTRECHO: ENTR. RN-177(B)(ITAU) A ENTR. RN-117(B)(DIV. RN/PB), SEGMENTO: KM 110,5 A KM 195,5, EXTENSÃO: 85,0 KM. CONTRATO N° 14.1.0.00.0016.2009

ART: 00014035975025010620 Tipo da ART:Complementar

ART Vinculada: 00014035975025010320

Profissional Vinculado: 1403597502

Registrada em : 28/05/2013

Baixada em : 28/05/2013

Av. Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova Natal/RN 59.056-000

Telefones: DDD:84 Sede:4006-7200 - Mossoró:3314-2002 - Caicó:3421-2615 - P. Ferros:3351-2424 - C. Novos:3412-1407 - Assu:3331-2566 - Fax: (84)4006-7201

Impresso em: 28/05/2013 Operador : AUGUSTO

Página 1/2



[Handwritten signature]



CREA / RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte
WEB - 175072 / 2013

Endereço da Obra : ROD. BR-405/RN, TRECHO: ENTR° RN-177(B)(ITAÚ) - ENTR° RN-117(B)(DIV.RN/PB), DIVERSOS, CEP : 59000003 DIVERSAS/RN
Proprietário : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
Empresa : PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratante : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

Atividade(s)

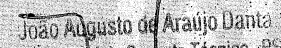
EXECUCAO
CONDUCAO
RODOVIA

Dimensão do Trabalho : 85,00 Km

REGISTRO DE VALOR COMPLEMENTAR PARA CONTRATO N° 14.1.0.00.0016.2009 DE VALOR TOTAL DE R\$ 16.627.726,86

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente chancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.


Mariana de Melo Araújo Dantas
Gerente de Operações - GOP
Mat. 04171 CREA/RN


João Augusto de Araújo Danta
Profissional de Suporte Técnico - PS
Mat. 07155 CREA/RN





Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

SELO DE FISCALIZAÇÃO

PROCURADOR CIVIL E NOTAS - ACURUI-MG
ACURUI - ITABIRITO - MG
1451-000 - TEL. (31) 455-7771
Incl. apresentado. Dou fé.

AUTENTICAÇÃO
ABRIL 2012 3 MAIO 2012

☐ João Antônio Chaves - Titular
☐ Thiago Ribeiro Faria - Substituto
☐ José Lúcio Ribeiro Neto - Escrevente

A T E S T A D O D E F I N I T I V O D E S E R V I Ç O S E X E C U T A D O S

Face a solicitação, contida no Ofício s/n, de 21/09/2011, da firma PAVOTEC - Pavimentação e Terraplenagem Ltda., CNPJ 27.394.840/0001-32, atestamos que a mesma, tendo como responsável técnico, o Engenheiro Civil Djalma Florêncio Diniz Junior, CREA nº 76.713/D-MG, executou para o DNIT – Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Norte, os serviços de Serviços de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na BR-405/RN, no trecho Mossoró (Igreja São João) – Entr. RN-117(B)(Div. RN/PB); Subtrecho: Entr. RN-177(B)(Div. RN/PB); segmento: km 110,5 – km 195,5, assinado em 04/06/2009, tendo iniciado os serviços em 10/06/2009. Discriminação dos serviços executados até a 25ª (vigésima quinta) Medição Final, valor acumulado medido (PI) R\$ 16.627.726,86 (dezesesseis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), no período acumulado de 10/06/2009 até 09/06/2011: **Pintura de Ligação:** 571.796,43 m² (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e seis vírgula quarenta e três metros quadrados); **Concreto Betuminoso Usinado a Quente:** 49.215,54 T (quarenta e nove mil, duzentos e quinze vírgula cinqüenta e quatro toneladas); **Tratamento Superficial Duplo:** 230.420,00 m² (duzentos e trinta mil, quatrocentos e vinte metros quadrados); **Imprimação:** 293.060,00 m² (duzentos e noventa e três mil, e sessenta metros quadrados); **Reciclagem de Base:** 34.563,00 m³ (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três metros cúbicos); **Reestabilização de Base com Adição de Material:** 9.396,00 m³ (nove mil, trezentos e noventa e seis metros cúbicos); **Tratamento Superficial Simples:** 62.640,00 m² (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta metros quadrados); **Recomposição de Defesa Metálica:** 1.024,00 m (hum mil e vinte quatro metros); **Serviços de Manutenção e Conservação (1º ano):** 10,59 mês (dez vírgula cinqüenta e nove meses); **Serviços de Manutenção e Conservação (2º ano):** 10,31 mês (dez vírgula trinta e um meses); **Aquisição CM-30:** 345,21 T (trezentos e quarenta e cinco vírgula vinte e uma toneladas); **Aquisição de RR-1C:** 227,06 T (duzentos e vinte e sete vírgula seis toneladas); **Aquisição de RR-2C:** 656,64 T (seiscentos e cinqüenta e seis vírgula sessenta e quatro toneladas); **Aquisição CAP 50/70:** 2.926,05 T (duas mil, novecentos e vinte e seis vírgula cinco toneladas); **Transporte CAP 50/70:** 2.926,05 T (duas mil, novecentos e vinte e seis vírgula cinco toneladas); **Transporte de RR-2C:** 656,64 T (seiscentos e cinqüenta e seis vírgula sessenta e quatro toneladas); **Transporte de RR-1C:** 227,06 T (duzentos e vinte e sete vírgula seis toneladas); **Transporte de CM-30:** 345,21 T (trezentos e quarenta e cinco vírgula vinte e uma toneladas); **Mobilização:** 0,85 und (zero vírgula oitenta e cinco unidades); **Instalação e Manutenção de Canteiros:** 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados); **Cerca de Arame Farpado Com Mourão de Concreto Seção Quadrada:** 72.557,90 m (setenta e dois mil, quinhentos e cinqüenta e sete vírgula noventa metros quadrados). Para constar, eu, Alexander Regalado Furstenberger, Agente Administrativo, matrícula DNIT nº 1.224-6, lavrei o presente Atestado, que vai assinado por mim e pelo Engenheiro Ezio Gonçalves dos Reis, Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2011.

Alexander Regalado Furstenberger
Agente Administrativo

Engº Ezio Gonçalves dos Reis
Superintendente Regional

Recebido 16.03.2012

Marilene de Araújo Dantas
Coordenadora de Arquivo - GEP
CNPJ 09.714.584/RN
João Augusto de Araújo Dantas
Profissional de Suporte Técnico - PS
Mat. 07155 - CREA/RN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO N.º 1136/2013 – CAT.

PROTOCOLO Nº.....: 212276/2013.

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)... EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA (CONSERVAÇÃO / RECUPERAÇÃO) NO ÂMBITO DO PIR-IV, NA RODOVIA FEDERAL BR-153/GO, TRECHO: DIV. TO/GO – ENTR. BR-452 (B) (DIV. GO/MG) (ITUMBIARA), SUBTRECHO: ENTR. BR-414 (B) / GO-241 (A) (SANTA TEREZA DE GOIÁS) – ENTR. BR-080 (B) / GO-342, SEGMENTO: KM 107,60 – KM 212,80, EXTENSÃO TOTAL: 105,20 KM.

- PERÍODO: 03/05/2010 A 19/08/2012.
- MEDIÇÃO: 28ª MEDIÇÃO PARCIAL – MEDIÇÃO FINAL.

LOCAL DO(S) SERVIÇO(S).....: RODOVIA FEDERAL BR-153/GO, TRECHO: DIV. TO/GO – ENTR. BR-452 (B) (DIV. GO/MG) (ITUMBIARA), SUBTRECHO: ENTR. BR-414 (B) / GO-241 (A) (SANTA TEREZA DE GOIÁS) – ENTR. BR-080 (B) / GO-342, SEGMENTO: KM 107,60 – KM 212,80, EXTENSÃO TOTAL: 105,20 KM.

PROPRIETÁRIO.....: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT.

RT(S) P/ SERVIÇO(S).....: ENGENHEIRO CIVIL – DJALMA FLORÊNCIO DINIZ JÚNIOR – CREA 76713/D-MG.
(NÍVEL DE ATUAÇÃO)

EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 1025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA, **CERTIFICAMOS** O ACERVO TÉCNICO ACIMA MENCIONADO, DE ACORDO COM AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ANOTADAS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO, QUE VAI ASSINADA PELO GESTOR DE REGISTRO E PELA ASSESSORIA TÉCNICA, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CREA-GO, CONFORME PORTARIA Nº 067/2013 DE 02 DE JULHO DE 2.013.

OUTROSSIM, **CERTIFICAMOS** QUE REFERIDO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) O É (SÃO) PELO(S) SERVIÇO(S) ATINENTE(S) AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

GOIÂNIA-GO, 16 DE JULHO DE 2.013.

VISTO:



Denilson Humberto Correia Bezerra
Assistente Administrativo
Mat.: 896



Renan Soares Sobrinho
Gestor de Registro
Mat.: 523

2.12276/2013

DNIT

CREA - GO	
Este atestado, é parte integrante da Certidão nº <u>1.136/2013</u>	
Expedida, Em <u>16/07/2013</u>	
Fls. <u>01/03</u>	

ATESTADO TÉCNICO Nº 03/2013

Atestamos, para os devidos fins, a requerimento da empresa **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.**, com sede na BR-040, km 519, Fazenda Colina, Zona Rural – Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.394.840/0001-32, em substituição ao Atestado Técnico nº 43/2011 emitido em 19 de setembro de 2011, conforme informações constantes do **processo nº 50612.005465/2012-79**, que a mesma teve com o DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES contrato para execução de serviços de manutenção rodoviária (conservação / recuperação) no âmbito do PIR-IV na rodovia federal **BR-153/GO**, o qual apresentou as seguintes características:

- 1 – CONTRATANTE:** DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
- 2 – CONTRATADA:** PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
- 3 – CONTRATO:** UT-12-072/2010
- 4 – OBJETO DE LICITAÇÃO:** Execução de serviços de manutenção rodoviária (conservação / recuperação) no âmbito do PIR-IV.
- 5 – LOCAL DOS SERVIÇOS:** Rodovia federal **BR-153/GO**, trecho: Div. TO/GO – Entr. BR-452(B) (Div. GO/MG) (Itumbiara), subtrecho: Entr. BR-414(B)/GO-241(A) (Santa Tereza de Goiás) – Entr. BR-080(B)/GO-342, segmento: km 107,60 – km 212,80, extensão total: 105,20 km.

6 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

PISTA DE ROLAMENTO – FS5 (100%) (Ext=27,96 kmf)

- 6.1.** Fresagem Contínua do Pavimento (E=5cm): 4.893,000 m³
- 6.2.** Pintura de Ligação: 97.860,000 m²
- 6.3.** CBUQ (E=5cm): 11.743,200 t
- 6.4.** Pintura Provisória de Faixa: 327,229 m²
- 6.5.** Aquisição e Transporte de RR-1C: 39,144 t
- 6.6.** Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 704,594 t

PISTA DE ROLAMENTO – FS5 (100%) (Ext=4,56 kmf)

- 6.7.** Fresagem Descontínua do Pavimento (E=5cm): 798,000 m³
- 6.8.** Pintura de Ligação: 15.960,000 m²
- 6.9.** CBUQ (E=5cm): 1.915,200 t
- 6.10.** Aquisição e Transporte de RR-1C: 6,384 t
- 6.11.** Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 114,910 t

PISTA DE ROLAMENTO – FS5 (50%) (Ext=42,92 kmf)

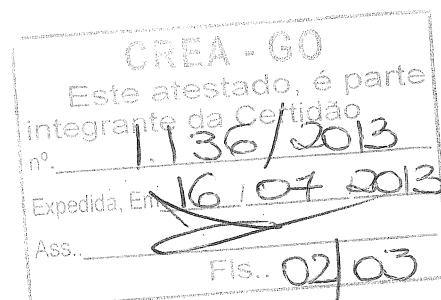
- 6.12.** Fresagem Descontínua do Pavimento (E=5cm): 3.755,500 m³
- 6.13.** Pintura de Ligação: 75.110,000 m²
- 6.14.** CBUQ (E=5cm): 9.013,200 t
- 6.15.** Aquisição e Transporte de RR-1C: 30,044 t
- 6.16.** Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 540,792 t

PISTA DE ROLAMENTO – FS5 (25%) (Ext=0,52 kmf)

- 6.17.** Fresagem Descontínua do Pavimento (E=5cm): 22,750 m³
- 6.18.** Pintura de Ligação: 455,000 m²

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral da Justiça	
Selo de Fiscalização	
ACURUI-MG 05 JUN. 2013 [] Vitor Ribeiro Chaves - Titular [] Thiago Ribeiro Faria - Substituto [] José Lucio Ribeiro Neto - Escrevente	

- 6.19. CBUQ (E=5cm): 54,600 t
6.20. Aquisição e Transporte de RR-1C: 0,182 t
6.21. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 3,276 t
3ª FAIXA – FS5 (100%) (Ext=0,80 kmf)
6.22. Fresagem Descontínua do Pavimento (E=5cm): 140,000 m³
6.23. Pintura de Ligação: 2.800,000 m²
6.24. CBUQ (E=5cm): 336,000 t
6.25. Pintura Provisória de Faixa: 9,363 m²
6.26. Aquisição e Transporte de RR-1C: 1,120 t
6.27. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 20,160 t
3ª FAIXA – MICRO (Ext=0,80 kmf)
6.28. Micro Revestimento – 2 Camadas: 638.680,000 m²
6.29. Pintura Provisória de Faixa: 1.134,608 m²
6.30. Aquisição e Transporte de RL-1C com Polímero: 1.852,172 t
3ª FAIXA – MICRO (Ext=182,48 kmf)
6.31. Micro Revestimento – 2 Camadas: 47.180,000 m²
6.32. Pintura Provisória de Faixa: 157,763 m²
6.33. Aquisição e Transporte de RL-1C com Polímero: 136,822 t
ACOSTAMENTO – RBAM (FS) (L=2,5m) (Ext=4,4 kmf)
6.34. Reestabilização de Base com Adição de Material Fresado: 1.650,000 m³
6.35. Imprimação: 11.000,000 m²
6.36. Tratamento Superficial Duplo: 11.000,000 m²
6.37. Aquisição de Asfalto Diluído CM-30: 13,200 t
6.38. Aquisição e Transporte de RR-2C: 33,000 t
ACOSTAMENTO – TSD (L=2,5m) (Ext=167,94 kmf)
6.39. Tratamento Superficial Duplo: 419.850,000 m²
6.40. Aquisição e Transporte de RR-2C: 1.259,550 t
ACOSTAMENTO – TSD (L=2,5m) (Ext=167,94 kmf)
6.41. Pintura de Ligação: 37.440,000 m²
6.42. CBUQ (E=5cm): 4.492,800 t
6.43. Aquisição e Transporte de RR-1C: 14,975 t
6.44. Aquisição e Transporte de CAP-50/70: 269,568 t
OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
6.45. Recomposição de Defesa Metálica: 600,000 m
SINALIZAÇÃO – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
6.46. Tacha Refletiva Bidirecional: 22.400,000 un
6.47. Pintura de Faixa de Sinalização: 55.237,190 m²
SINALIZAÇÃO – SINALIZAÇÃO VERTICAL
6.48. Implantação de Placa de Sinalização: 15,000 m²
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
6.49. Serviços de Manutenção e Conservação (1º Ano): 10,016 meses
6.50. Serviços de Manutenção e Conservação (2º Ano): 12,813 meses
CANTEIRO E MOBILIZAÇÃO
6.51. Mobilização e Desmobilização: 1,000 vb
6.52. Instalação e Manutenção do Canteiro de Obras: 1,000 vb



7 – **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:** Eng.º Djalma Florêncio Diniz Júnior – CREA nº 76.713/D-MG, Eng.º Eduardo Luiz Ferreira – CREA nº 20.926/D-MG, Eng.º João Evangelista de Oliveira – CREA nº 58.461/D-MG e Eng.º Rodrigo da Silva Fonseca – CREA nº 77.218/D-MG.

8 – **PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 03/05/2010 (Início dos Serviços) a 19/08/2012 (28ª Medição Parcial – Medição Final).

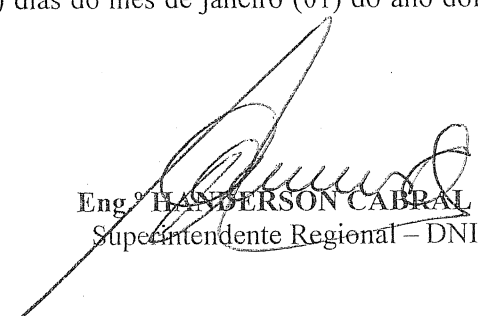
9 – **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MEDIDOS:** R\$ 21.357.919,96 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 21.664.568,09



(vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos) a preços iniciais e - R\$ 306.648,13 (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos negativos) relativos à parcela de reajustamento.

10 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Os serviços executados foram de boa qualidade, de acordo com as normas técnicas, instruções administrativas e especificações vigentes no DNIT.

Gabinete do Engenheiro Superintendente Regional do DNIT no Estado de Goiás e Distrito Federal, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e treze (2013), em Goiânia, capital do Estado de Goiás.


Eng.º HANDBERSON CABRAL RIBEIRO
Superintendente Regional – DNIT GO/DF

CREA - GO	
Este atestado, é parte integrante da Certidão	
nº.	1.136/2013
Expedida, Em	16/07/2013
Ass.	
Fls.	03/03

 Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça	 Selo de Fiscalização	ACURU-MG 05 JUN. 2013	
	AUTENTICAÇÃO BZS 81177		☒ Vítor Ribeiro Chaves - Titular
	☐ Inácio Ribeiro Faria - Substituto		
	☐ José Lúcio Ribeiro Neto - Escrevente		



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

235731/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR**
 Registro: **15708PA** RNP: **1403597502**
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **76713DMG3** Tipo de ART: ART Registrada em: 11/07/2013 Baixada em: 22/04/2021
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA**

Contratante: **DNIT** CPF/CNPJ: **04.892.707/0001-00**
 Endereço do contratante: Nº:
 Complemento: Bairro:
 Cidade: UF: CEP:
 Contrato: Celebrado em: 29/05/2013
 Valor do contrato: R\$ 80.202.944,74 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica
 Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
 Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR-158/PA, ENTR. BR-230(A) / PA-415 (ALTAMIRA) - DIV. Nº:
 PA
 Complemento: Bairro: DIVERSOS
 Cidade: Altamira UF: PA CEP: 68371000
 Data de início: 10/07/2013 Conclusão efetiva:
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
 Proprietário: DNIT CPF/CNPJ: 04.892.707/0001-00

Atividade Técnica: **1 - DIRETA #A1401 - RODOVIA 25 - EXECUÇÃO DE OBRA 299.08 Quilômetro;**

Observações

EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO (RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO) RODOVIÁRIA-CREMA 2ª ETAPA, NA RODOVIA BR-158/PA. LOTE: ÚNICO, TRECHO: ENTR. BR-230(A)/PA-415 (ALTAMIRA)-DIV. PA, SUBTRECHO: ENTR. BR-230(A)/PA-415 (ALTAMIRA)-DIV. PA, SEGMENTO: KM 590,5-KM 889,58, EXTENSÃO: 299,08 KM. CONTRATO Nº TT-496/2013-00

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 235731/2021
29/04/2021, 12:50
w3WYd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w3WYd





MINUTA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS Nº 01/2021 - CONTRATO TT 00 00496/2013

Declaramos para os devidos fins, que a construtora **PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, detentora do **Contrato nº 00 00496/2013**, com sede em Contagem/MG, sediada na Rodovia BR-040, km 519, Fazenda Colina, Zona Rural, CEP 32145-480, tendo como responsável técnico o Engº Civil - **Djalma Florencio Diniz Junior** – CREA 76.713 MG – ART 76713D MG/3 (SEI nº 5914455) e responsável legal o Engº Civil **Rodrigo da Silva Fonseca** – CREA 77.218 MG – ART 77218D MG/3. (SEI nº 5914455), conforme informações constantes no processo base 50600.062329/2012-15; **executou** para o DNIT— DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, obras de revitalização (recuperação, restauração e manutenção) rodoviária - CREMA 2ª etapa, na rodovia BR-158/PA.

1 — CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT

2 — CONTRATADA: PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

3 — CONTRATO: 00 00496/2013

Trecho: Entr. BR-230(A)/PA – 415 (Altamira) – Div. PA;

Subtrecho: Redenção/PA - DIV PA/MT;

Segmento: km 590,5 – km 889,58; Extensão: 299,08 km.

4 — OBJETO DO CONTRATO

O contrato em epígrafe tem por objeto a execução de obras de revitalização (recuperação, restauração e manutenção) rodoviária - CREMA 2ª etapa, na rodovia BR-158/PA.

5 — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO :

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº12.462/2011, Lei nº8.666/1993 e no Decreto nº 7.581/2011, e vincula-se ao **Edital nº 0534/2012-00** e seus anexos, constante do processo administrativo nº **50.600.062.329/2012-15**.

6 — DESCRIÇÃO E HISTÓRICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Conforme descrito no objeto contratual, a Empresa contratada realizou a execução de obras de revitalização (recuperação, restauração e manutenção) rodoviária - CREMA 2ª etapa, na rodovia BR-158/PA.

7 — TOTAL DE SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS

Para a devida quantificação dos serviços executados no referido contrato reportamos ao Relatório da 22ª Medição - serviços executados até 30/04/2015 do contrato **00 00496/2013**, conforme planilha do Sistema de Acompanhamento de Contratos do DNIT.

8 — DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ACUMULADA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS ATÉ 22ª medição.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ACUMULADA
1,0 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
1028	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (1º ANO)	MES	11,200
1029	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (2º ANO)	MES	6,040
2,0 - PISTA DE ROLAMENTO			
61595	REPARO LOCALIZADO SUPERFICIAL	M3	821,810

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 235731/2021, emitida em 29/04/2021



Certidão nº 235731/2021

29/04/2021, 13:17

Chave de Impressão: w3WYd

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/04/2021 e contém 4 folhas



810102	REMENDO PROFUNDO DEMOLICAO MECANIZADA	M3	1.493,880
	3,0 - MICRO 1,5 (L=3,5)(KMF=137,439; P.U=RS\$36.107,61) PISTA		
60105	AQUIÇÃO DE RL-1C	T	432,110
60713	MICRO REVESTIMENTO A FRIO - MICROFLEX 1,5CM	M2	149.002,000
200136	TRANSPORTE DE RL-1C	T	432,110
610011	PINTURA FAIXA TINTA DURABILIDADE 1 ANO	M2	4.110,700
	4,0 - H(3)(L=3,5)(KMF=87,451; P.U=RS\$64.127,04) PISTA		
60107	AQUIÇÃO DE RR-1C	T	21,560
60112	AQUIÇÃO DE CAP 50/70	T	213,450
120327	TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	213,450
200134	TRANSPORTE DE RR-1C	T	21,560
240000	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	53.900,000
254051	CBUQ - CAPA DE ROLAMENTO AC/BC	T	3.880,800
610011	PINTURA FAIXA TINTA DURABILIDADE 1 ANO	M2	1.487,000
	5,0 - H(4)(L=3,5)(KMF=70,802; P.U=RS\$84.349,78) PISTA		
60107	AQUIÇÃO DE RR-1C	T	5,600
60112	AQUIÇÃO DE CAP 50/70	T	73,920
120327	TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	73,920
200134	TRANSPORTE DE RR-1C	T	5,600
240000	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	14.000,000
254051	CBUQ - CAPA DE ROLAMENTO AC/BC	T	1.344,000
610011	PINTURA FAIXA TINTA DURABILIDADE 1 ANO	M2	386,230
	6,0 - H(5)(L=3,5)(KMF=41,000; P.U=RS\$104.572,83) PISTA		
60107	AQUIÇÃO DE RR-1C	T	13,890
60112	AQUIÇÃO DE CAP 50/70	T	229,150
120327	TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	229,150
200134	TRANSPORTE DE RR-1C	T	13,890
240000	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	34.720,000
254051	CBUQ - CAPA DE ROLAMENTO AC/BC	T	4.166,400
610011	PINTURA FAIXA TINTA DURABILIDADE 1 ANO	M2	957,860
	7,0 - H(6)(L=3,5)(KMF=32,444; P.U=RS\$124.795,79) PISTA		
60107	AQUIÇÃO DE RR-1C	T	11,260
60112	AQUIÇÃO DE CAP 50/70	T	222,870
120327	TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	222,870
200134	TRANSPORTE DE RR-1C	T	11,260
240000	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	28.140,000
254051	CBUQ - CAPA DE ROLAMENTO AC/BC	T	4.052,160
610011	PINTURA FAIXA TINTA DURABILIDADE 1 ANO	M2	776,330
	11,0 - H(8)(L=3,5)(FX=B 4CM/C 4CM)(KMF=16,804;P.U=RS\$152.938,47)PISTA		
60107	AQUIÇÃO DE RR-1C	T	29,240
60112	AQUIÇÃO DE CAP 50/70	T	368,470
120327	TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	368,470
200134	TRANSPORTE DE RR-1C	T	29,240
240000	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	73.109,400
254051	CBUQ - CAPA DE ROLAMENTO AC/BC	T	3.509,250
254052	CONCRETO BETUM.USI.QUENTE BINDER AC/BC	T	3.509,250
610011	PINTURA FAIXA TINTA DURABILIDADE 1 ANO	M2	1.008,470
	15,0 - H(10,5)(L=3,5)(FX=B 5,5CM/C 5CM)(KMF=7,480;P.U=RS\$198.027,65)		
60107	AQUIÇÃO DE RR-1C	T	20,940
60112	AQUIÇÃO DE CAP 50/70	T	345,580
120327	TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	345,580
200134	TRANSPORTE DE RR-1C	T	20,940
240000	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	52.360,000
254051	CBUQ - CAPA DE ROLAMENTO AC/BC	T	3.141,600
254052	CONCRETO BETUM.USI.QUENTE BINDER AC/BC	T	3.455,760
610011	PINTURA FAIXA TINTA DURABILIDADE 1 ANO	M2	722,260
	30,0 - FR4+H(4)(L=3,5)(KMF=1,786;P.U=RS\$103.486,33)PISTA NÃO EXECT.		
1151	FRESAGEM CONT. DO REVEST. BETUMINOSO	M3	15,490
60107	AQUIÇÃO DE RR-1C	T	0,160
60112	AQUIÇÃO DE CAP 50/70	T	2,040
120327	TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	2,040
200134	TRANSPORTE DE RR-1C	T	0,160
240000	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	387,100
254051	CBUQ - CAPA DE ROLAMENTO AC/BC	T	37,160
610011	PINTURA FAIXA TINTA DURABILIDADE 1 ANO	M2	10,680

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 235731/2021, emitida em 29/04/2021



Certidão nº 235731/2021

29/04/2021, 13:17

Chave de Impressão: w3WYd

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/04/2021 e contém 4 folhas



	36,0 - MICRO 1,5(L=1,0)(KMF=171,55;P.U=RS10.646,60) ACOST. NÃO EXE.		
60105	AQUISIÇÃO DE RL-1C	T	148,170
60713	MICRO REVESTIMENTO A FRIO - MICROFLEX 1,5CM	M2	51.092,000
200136	TRANSPORTE DE RL-1C	T	148,170
	37,0 - TSD(L=1,0)(KMF=54,28; P.U=RS6.510,48) ACOST. NÃO EXECUTAR		
60111	AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	29,820
120554	TRANSPORTE DE RR-2C	T	29,820
1314828	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO BC	M2	9.940,000
	44,0 - RBAM(15)+TSD(L=2,0)(KMF=131,58;P.U=RS45.167,83)AC. N. EXE.		
60111	AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	118,770
60114	AQUISIÇÃO DE CM-30	T	15,330
61154	RECICLAGEM COM CIMENTO E BRITA E INCORP. REV.	M3	10.788,000
120512	TRANSPORTE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	15,330
120554	TRANSPORTE DE RR-2C	T	118,770
230000	IMPRIMAÇÃO	M2	12.769,400
1314828	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO BC	M2	76.162,360
	45,0 - BSG(14)+TSD(L=2,0)(KMF=10,68;P.U=RS82.876,44)ACOST. NÃO EXEC		
60111	AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	12,600
60114	AQUISIÇÃO DE CM-30	T	10,080
120512	TRANSPORTE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	10,080
120554	TRANSPORTE DE RR-2C	T	12,600
223050	BASE DE BRITA GRADUADA BC	M3	1.176,000
230000	IMPRIMAÇÃO	M2	8.400,000
1314828	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO BC	M2	4.200,000
	46,0 - BSG(15)+TSD(L=2,0)(KMF=90,94;P.U=RS87.956,63)ACOST. N EXEC.		
60111	AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	8,030
60114	AQUISIÇÃO DE CM-30	T	7,070
120512	TRANSPORTE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	7,070
120554	TRANSPORTE DE RR-2C	T	8,030
223050	BASE DE BRITA GRADUADA BC	M3	883,380
230000	IMPRIMAÇÃO	M2	5.889,200
1314828	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO BC	M2	2.944,600
	47,0 - SB20+B20+TSD(L=1,0)(KMF=3,17;P.U=RS112.932,37)ACOST. N EXE		
60111	AQUISIÇÃO DE RR-2C	T	0,840
60114	AQUISIÇÃO DE CM-30	T	0,670
120512	TRANSPORTE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	0,670
120554	TRANSPORTE DE RR-2C	T	0,840
211000	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	560,000
220000	SUB-BASE SOLO ESTABIL. GRANUL. S/MISTURA	M3	112,000
222000	BASE ESTABIL.GRAN.C/MISTURA SOLO-BRITA	M3	112,000
230000	IMPRIMAÇÃO	M2	560,000
290000	REMOÇÃO MECANIZADA REVEST BETUMINOSO	M3	1,680
290200	REMOÇÃO MECANIZADA CAMADA GRANULAR PAV.	M3	5,600
1314828	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO BC	M2	280,000
	50,0 - BAIAS DE ESTACIONAMENTO		
60114	AQUISIÇÃO DE CM-30	T	3,780
120512	TRANSPORTE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	3,780
211000	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	3.150,000
220000	SUB-BASE SOLO ESTABIL. GRANUL. S/MISTURA	M3	630,000
222000	BASE ESTABIL.GRAN.C/MISTURA SOLO-BRITA	M3	630,000
230000	IMPRIMAÇÃO	M2	3.150,000
	53,0 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
100000	DESM.DEST.E LIMP.AREAS ARV. D ATE 0,15M	M2	35.012,020
110022	ESCARTRAN MAT 1A CAT DMT 50-200M C/E	M3	326,720
110029	ESCARTRAN MAT 1A CAT DMT 1400-1600M C/E	M3	101,000
110031	ESCARTRAN MAT 1A CAT DMT 1800-2000M C/E	M3	52,340
110032	ESCARTRAN MAT 1A CAT DMT 2000-3000M C/E	M3	172,390
110033	ESCARTRAN MAT 1A CAT DMT 3000-5000M C/E	M3	390,870
151100	COMPACTAÇÃO ATERROS 100% PROCTOR NORMAL	M3	884,310
193000	REGULARIZAÇÃO MECÂNICA FAIXA DE DOMÍNIO	M2	389,600
	59,0 - SERVIÇOS PRELIMINARES		
61000	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	UND	0,500
140567	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UN	0,724
200743	INSTAL. E MANUT. DE CANTEIROS E ACAMPAME	UN	0,043
252700	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAM.	UND	1,000

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 235731/2021, emitida em 29/04/2021



Certidão nº 235731/2021
29/04/2021, 13:17
Chave de Impressão: w3WYd

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/04/2021 e contém 4 folhas



9 — RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

- Engº Civil - **Djalma Florencio Diniz Junior** – CREA 76.713 MG – ART 76713D MG/3 (SEI nº 5914455)

9.1. - RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

- Engº Civil **Rodrigo da Silva Fonseca** – CREA 77.218 MG – ART 77218D MG/3. (SEI nº 5914455)

10 — PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 10/07/2013 a 30/04/2015 .

Belém-PA, {Data de Assinatura Eletrônica}.

Assinado eletronicamente
EURIVAL REGO E CUNHA
COORDENADOR DE ENGENHARIA TERRESTRE
DNIT-PA

Assinado eletronicamente
MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA
SUPERINTENDENTE REGIONAL
DNIT-PA



Documento assinado eletronicamente por **Eurival Rego E Cunha, Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 16/04/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Costa Sortica de Souza, Superintendente Regional no Estado do Pará**, em 16/04/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7924747** e o código CRC **E10FDE5A**.

Referência: Processo nº 50600.015599/2020-47

SEI nº 7924747



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rodovia Br 316, km 0 s/n
CEP 66.645-000
Belém/PA | (91) 3250-2600

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 235731/2021, emitida em 29/04/2021



Certidão nº 235731/2021
29/04/2021, 13:17
Chave de Impressão: w3WYd
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/04/2021 e contém 4 folhas





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDAO N°: 003.017/11

FOLHA(S): 0001/0016

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, PARA TODOS FINS DE DIREITO, QUE OS PROFISSIONAIS, ENGENHEIRO CIVIL, "DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR", REGISTRO NO CREA-MG NÚMERO 76.713/D-CREA-MG E RNP NÚMERO 1403597502, ENGENHEIRO CIVIL "EDUARDO LUIZ FERREIRA", REGISTRO NO CREA-MG NÚMERO 20.926/D-CREA-MG E RNP NÚMERO 1403620865, ENGENHEIRO CIVIL, "JOAO EVANGELISTA OLIVEIRA" REGISTRO NO CREA-MG NÚMERO 58.461/D-CREA-MG E RNP NÚMERO 1404482911, ENQUANTO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONCORCIO "CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC", EFETIVARAM O REGISTRO DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ARTS, APRESENTADAS A SEGUIR.....
ESTA CERTIFICAÇÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TÉCNICAS ANOTADAS NAS ARTS.....
CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO N° 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA É REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO" E, EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO: "A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURÍDICA VARIA EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TÉCNICO".....
INTEGRA A PRESENTE CERTIDÃO O ATESTADO EMITIDO PELO "DNIT-MG", A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÃO QUE NELE CONSTA, E CUJAS CÓPIAS ENCONTRAM-SE NUMERADAS DE 01 A 06 (HUM A SEIS), DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E CHANCELADAS NO CREA-MG.....

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0016 FOLHA(S).

ELABORADO POR:


Gislane Mendes Figueiredo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
REG METROPOLITANA
CREA-MG / PORTARIA: 123/2009



CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) ASSINATURA(S), CHANCELA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG

Avenida Alvares Cabral 1600, Bairro: Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG - CEP: 30170 - 001 - (31) 3299 8700
0800 28 30273 (ouvidoria) - 0800 031 2732 (atendimento) - www.crea-mg.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0016

Profissional:

Nome : DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000076713
RNP : 1403597502

Atribuicoes:

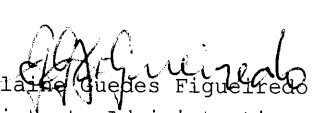
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E
ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO
FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-5125451000 Data Anotacao : 17/6/2010 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : DEPTO NAC. INFRA-ESTRUT. TRANSPOR - DNIT
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116/MG - SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA
Proprietario : DEPTO NAC. INFRA-ESTRUT. TRANSPOR - DNIT
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 137.894.277,61
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO DNIT/TT-659/2009-00 - RESTAURAC
AO DA BR-116/MG, COM SERVICOS DE TERRAPL
ENAGEM, PAVIMENTACAO, DRENAGEM E SINALIZ


Gislaide Guedes Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0003/0016

Profissional:

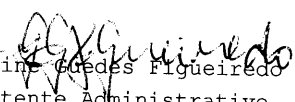
Nome : JOAO EVANGELISTA OLIVEIRA
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000058461
RNP : 1404482911
Atribuicoes:
Resol: 218 Art.: 007

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-5125456900 Data Anotacao : 25/6/2010 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : DEPTO NAC. INFRA-ESTRUT. TRANSPOR - DNIT
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116/MG - SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA
Proprietario : DEPTO NAC. INFRA-ESTRUT. TRANSPOR - DNIT
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 137.894.277,61
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO DNIT/TT-659/2009-00 A013 RESTAU
AO DA BR-116/MG, COM SERVICOS DE TERRAPL
ENAGEM, PAVIMENTACAO, DRENAGEM E SINALIZ


Gislaíne Guedes Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0004/0016

Profissional:

Nome : EDUARDO LUIZ FERREIRA
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000020926
RNP : 1403620865

Atribuicoes:

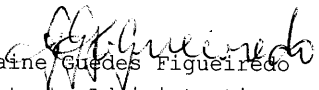
Resol: 218 Art.: 007
Decreto: 23569 Art.: 028
Decreto: 23569 Art.: 029 C/Excl.: C Alineas: C

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-5125459300 Data Anotacao : 25/6/2010 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : DEPTO NAC. INFRA-ESTRUT. TRANSPOR - DNIT
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116/MG - SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA
Proprietario : DEPTO NAC. INFRA-ESTRUT. TRANSPOR - DNIT
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 137.894.277,61
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO DNIT/TT-659/2009-00 A013 RESTAU
AO DA BR-116/MG, COM SERVICOS DE TERRAPL
ENAGEM, PAVIMENTACAO, DRENAGEM E SINALIZ


Gislaíne Guedes Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0005/0016

Profissional:

Nome : DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000076713
RNP : 1403597502

Atribuicoes:

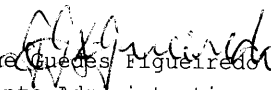
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E
ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO
FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084615400 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA
Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 15.794.742,90
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 2º TERMO ADITIV
O - ADITIVO DE VALOR


Gislaire Guedes Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0006/0016

Profissional:

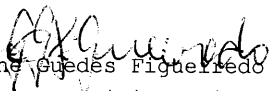
Nome : JOAO EVANGELISTA OLIVEIRA
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000058461
RNP : 1404482911
Atribuicoes:
Resol: 218 Art.: 007

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084616000 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA
Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 15.794.742,90
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 2º TERMO ADITIV
O - ADITIVO DE VALOR


Gislaíne Guedes Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0007/0016

Profissional:

Nome : EDUARDO LUIZ FERREIRA

Titulo : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000020926

RNP : 1403620865

Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007

Decreto: 23569 Art.: 028

Decreto: 23569 Art.: 029 C/Excl.: C Alineas: C

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084616100 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000

Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR

Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA

Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR

Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV

Atividade(s) Tecnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO

Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS

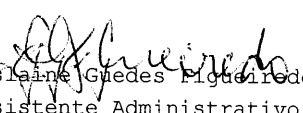
Valor Obra / Servico : R\$ 15.794.742,90

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 2º TERMO ADITIV

O - ADITIVO DE VALOR


Gisela Guedes Figueiredo

Assistente Administrativo

REG METROPOLITANA

CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0008/0016

Profissional:

Nome : DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000076713
RNP : 1403597502

Atribuicoes:

ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E
ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO
FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

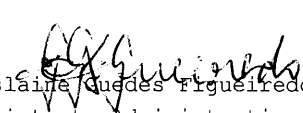
Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084676800 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000

Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA
Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 7.733.254,15
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 1a APOSTILA DE
REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO


Gislaíne Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0009/0016

Profissional:

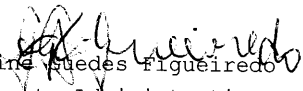
Nome : JOAO EVANGELISTA OLIVEIRA
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000058461
RNP : 1404482911
Atribuicoes:
Resol: 218 Art.: 007

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084677500 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA
Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 7.733.254,15
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 1a APOSTILA DE
REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO


Gislaire Fiedes Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0010/0016

Profissional:

Nome : EDUARDO LUIZ FERREIRA
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000020926
RNP : 1403620865
Atribuicoes:
Resol: 218 Art.: 007
Decreto: 23569 Art.: 028
Decreto: 23569 Art.: 029 C/Excl.: C Alineas: C

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084677700 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA
Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 7.733.254,15
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 1a APOSTILA DE
REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO


Gisliane Guedes Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0011/0016

Profissional:

Nome : DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000076713
RNP : 1403597502

Atribuicoes:

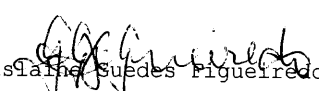
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E
ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO
FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084679000 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA
Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 343.184,87
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 2a APOSTILA DE
REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO


Gislaíne Suedes Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0012/0016

Profissional:

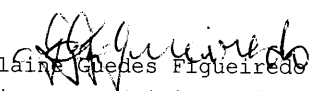
Nome : JOAO EVANGELISTA OLIVEIRA
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000058461
RNP : 1404482911
Atribuicoes:
Resol: 218 Art.: 007

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084679300 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA
Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 343.184,87
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 2a APOSTILA DE
REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO


Gislaíne Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0013/0016

Profissional:

Nome : EDUARDO LUIZ FERREIRA

Titulo : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000020926

RNP : 1403620865

Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007

Decreto: 23569 Art.: 028

Decreto: 23569 Art.: 029 C/Excl.: C Alineas: C

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084679400 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000

Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR

Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA

Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR

Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV

Atividade(s) Tecnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL

Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO

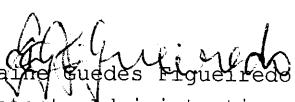
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS

Valor Obra / Servico : R\$ 343.184,87

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : EMPREITADA

Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 2a APOSTILA DE
REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO


Gislaide Guedes Figueiredo

Assistente Administrativo

REG METROPOLITANA

CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0014/0016

Profissional:

Nome : DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000076713
RNP : 1403597502

Atribuicoes:

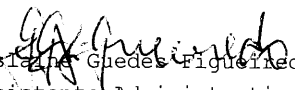
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA E
ARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETO
FEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084680600 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA
Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 1.410.270,23
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 3a APOSTILA DE
REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO


Gisela Guedes Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0015/0016

Profissional:

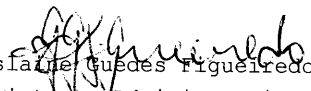
Nome : JOAO EVANGELISTA OLIVEIRA
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000058461
RNP : 1404482911
Atribuicoes:
Resol: 218 Art.: 007

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084680900 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000
Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA
Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 1.410.270,23
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 3a APOSTILA DE
REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO


Gislaíne Guedes Figueiredo
Assistente Administrativo
REG METROPOLITANA
CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO: 003.017/11 (CONTINUACAO) FOLHA: 0016/0016

Profissional:

Nome : EDUARDO LUIZ FERREIRA

Título : ENGENHEIRO CIVIL

Registro : 04.0.0000020926

RNP : 1403620865

Atribuicoes:

Resol: 218 Art.: 007

Decreto: 23569 Art.: 028

Decreto: 23569 Art.: 029 C/Excl.: C Alineas: C

Contratada : CONSORCIO FIDENS-PAVOTEC

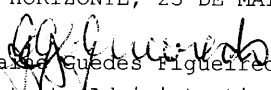
Registro: 047229

Nro Da Art: 1-4084681400 Data Anotacao : 6/5/2011 Data Baixa : 00/00/0000

Motivo Da Baixa :

Contratante : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Local Da Obra/Servico : ROD BR-116, SUBTR PADRE PARAISO - ENT. MG-311 ZONA RURA
Proprietario : DEP. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPOR
Cidade : DIVERSAS CIDADES MG - DV
Atividade(s) Tecnica(s):
2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO
Quantificacao : 107,80 QUILOMETROS
Valor Obra / Servico : R\$ 1.410.270,23
Contrato/Honorarios : R\$ 0,00
Tipo De Contrato : EMPREITADA
Descricao Complementar: CONTRATO TT-659/2009-00. 3a APOSTILA DE
REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO

BELO HORIZONTE, 23 DE MAIO DE 2011


Gisela Guedes Figueiredo

Assistente Administrativo

REG METROPOLITANA

PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG



CREA-MG	
VINCULADO À CERTIDÃO	
Número:	Expedida em:
003.017 / 11 23 MAI 2011	
ASS.: 	FLS: 01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATESTADO Nº 029/2011

ÓRGÃO EXPEDIDOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

REQUERENTE: CONSÓRCIO FIDENS - PAVOTEC, formado pelas empresas Fidens Engenharia S/A - CNPJ nº 05.468.184/0001-32 (executora de 50,00%) e Pavotec - Pavimentação e Terraplenagem Ltda. - CNPJ nº 27.394.840/0001-32 (executora de 50,00%), e estabelecido na Rua Coronel Ramos, nº 267 - Bairro Centro, CEP 39800-180 – Teófilo Otoni/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.728.414/0001-58.

ATESTAMOS, para fins de direito, que a requerente **está executando**, através de seus responsáveis técnicos elencados abaixo, em regime de empreitada, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º TT-659/2009-00**, assinado entre ambos em 28 de outubro de 2009, a seguinte obra:

1. OBJETO: Execução das obras de restauração.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

18 de novembro de 2009 a 31 de janeiro de 2011 (1ª a 15ª Medição).

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Rodovia federal **BR-116/MG**, trecho: Div. BA/MG – Div. MG/RJ, subtrecho: Padre Paraíso (acesso sul) – Entr. MG-311 (p/ Pescador), segmento: Km 202,20 - Km 310,00, extensão: 107,80 Km.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Engº Carlos Arthur Oliveira Paixão - CREA nº 36.538 /D-MG
Engº Djalma Florencio Diniz Junior - CREA nº 76.713 /D-MG
Engº João Evangelista Oliveira - CREA nº 58.461/D-M G
Engº Eduardo Luiz Ferreira - CREA nº 20.926/D-MG.

5 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

TERRAPLENAGEM

Desmatamento, destocamento e limpeza de áreas c/árvore diam. até 0,15m - 60.395,800 m2

Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50m - 9.360,700 m3

Escav. carga transp. mat 1a cat DMT 50 a 200m c/c - 55.398,200 m3

Escav. carga transp. mat 1a cat DMT 200 a 400m c/c - 76.978,581 m3

CREA-MG
VINCULADO A CERTIDAO
Número: Expedida em:
003.017 / 11 23 MAI 2011
ASS.:  FILE: 02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Escav. carga transp. mat 1a cat DMT 400 a 600m c/c - 45.142,000 m3
Escav. carga transp. mat 1a cat DMT 600 a 800m c/c - 17.112,000 m3
Escav. carga transp. mat 1a cat DMT 800 a 1000m c/c - 494,700 m3
Escav. carga transp. mat 1a cat DMT 1200 a 1400m c/c - 13.474,200 m3
Escav. carga transp. mat 1a cat DMT 1600 a 1800m c/c - 4.182,900 m3
Escav. carga transp. mat. 3ª cat. DMT 200 a 400m c/c - 10.256,900 m3
Esc. carga transp. solos moles DMT 0 a 200m - 7.500,000 m3
Compactação de aterros a 95% proctor normal - 95.666,260 m3
Compactação de aterros a 100% proctor normal - 23.803,270 m3
Compactação de material de bota-fora - 45.733,050 m3
Enrocamento de pedra arrumada - 7.500,000 m3

PAVIMENTAÇÃO

Remendo profundo c/ demolição manual - 15.655,000 m3
Base de brita graduada - 29.917,410 m3
Imprimação - 515.076,000 m2
Pintura de ligação - 3.014.169,940 m2
Tratamento superficial duplo - 429.248,000 m2
Micro revestimento á frio - 659.880,000 m2
Concreto betuminoso usinado a quente - faixa "C" - 94.013,567 t
Remoção mecanizada do pavimento - 66.517,100 m3
Fresagem descontínua do pavimento - 21.587,040 m3
Fresagem contínua do revestimento betuminoso - 59.623,357 m3
Base de brita graduada tratada com cimento - 35.119,404 m3
Concreto betuminoso usinado a quente com adição de polímero - 256.205,927 t
Reciclagem com adição de brita (30%) e cimento (5%) - 70.184,520 m3
Reforço do subleito com adição de cal (2%) - 40.975,280 m3

FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO

Cimento asfáltico de petróleo CAP-50/70 - 5.640,814 t

CREA MG
VINCULADO A CERTIDÃO
Número: Expedida em:
003.017 / 11 23 MAI 2011
ASS.: CLY FLS: 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Cimento asfáltico de petróleo CAPFLEX 60/85 - 15.372,356 t

Asfalto diluído CM-30 - 618,091 t

Emulsão asfáltica RR1C - 1.205,668 t

Emulsão asfáltica RR-2C - 1.287,744 t

Emulsão asfáltica emulflex - 1.913,652 t

TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

Cimento asfáltico de petróleo CAP-50/70 - 5.640,814 t

Cimento asfáltico de petróleo CAPFLEX 60/85 - 15.372,356 t

Asfalto diluído CM-30 - 618,091 t

Emulsão asfáltica RR-1C - 1.205,668 t

Emulsão asfáltica RR-2C - 1.287,744 t

Emulsão asfáltica emulflex - 1.913,652 t

DRENAGEM

Corpo BSTC d=0,60m - 104,000 m

Corpo BSTC d=0,80m - 65,000 m

Corpo BSTC d=1,00m - 52,000 m

Boca BSTC d=0,60 m normal - 12,000 und

Boca BSTC d=0,80m normal - 5,000 und

Boca BSTC d=1,00m normal - 4,000 und

Corpo BSCC 2,00 x 2,00 m alt. 5,00 a 7,50 m AC/BC - 22,000 m

Boca BSCC 2,00 x 2,00 m normal - 2,000 und

Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - 13,000 und

Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - 6,000 und

Caixa coletora de sarjeta - CCS 03 - 4,000 und

Sarjeta triangular de concreto - STC 02 - 10.363,100 m

Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - 7.575,400 m

Restauração de disp. danif. com concr. Fck=12 MPa - 331,721 m3

Meio fio de concreto - MFC 01 - 17.601,000 m

CRBA - MG
VINCULADO À CERTIDÃO
 Número: Expedida em:

 003.017 / 11 23 MAI 2011

 ASS.: _____
 FLS.: 44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Meio fio de concreto - MFC 05 - 8.433,600 m
 Demolição de dispositivos de concreto simples - 929,000 m3
 Descida d'água aterros em degraus - DAD 01 - 16,000 m
 Descida d'água aterros em degraus - arm - DAD 02 - 106,000 m
 Descida d'água tipo rap. - canal retang. - DAR 02 - 842,300 m
 Entrada d'água - EDA 01 - 105,000 und
 Entrada d'água - EDA 02 - 53,000 und
 Valeta prot.cortes c/revest.concreto - VPC 03 - 240,000 m
 Limpeza de sarjeta e meio fio - 13.845,000 m
 Limpeza de bueiro - 1.000,000 m3
 Dreno longitudinal prof. p/corte em rocha - DPR 02 - 350,000 m
 Dreno longitudinal prof. p/corte em solo - DPS 02 - 2.000,000 m
 Boca saída p/dreno longitudinal prof. BSD 02 - 2,000 m
 Colchão drenante de brita - 43.355,520 m3

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Terraplenagem

Desm. dest. e limp. áreas c/ arv. diam. até 0,15m - 23.180,000 m2
 Esc. carga tr. Mat 1ª c. DMT 200 a 400m c/carreg - 11.531,600 m3
 Esc. carga tr. Mat 1ª c. DMT 400 a 600m c/carreg - 13.193,400 m3
 Esc. carga tr. Mat 1ª c. DMT 600 a 800m c/carreg - 9.182,200 m3
 Esc. carga tr. Mat 1ª c. DMT 800 a 1000m c/carreg - 10.479,800 m3
 Esc. carga tr. Mat 1ª c. DMT 1000 a 1200m c/carreg - 21.390,100 m3
 Esc. carga tr. Mat 1ª c. DMT 1200 a 1400m c/carreg - 51.010,340 m3
 Esc. carga tr. Mat 1ª c. DMT 2000 a 3000m c/carreg - 70.658,923 m3
 Esc. carga transp. solos moles DMT 0 a 200m - 1.881,000 m3
 Compactação de aterros a 95% proctor normal - 37.207,680 m3
 Compactação de aterros a 100% proctor normal - 53.937,700 m3
 Compactação de material de "bota-fora" - 41.563,143 m3
 Enrocamento de pedra arrumada - 175,000 m3
 Drenagem superficial e subterrânea

CREA-MG
VINCULADO À CERTIDÃO
Número: Expedida em:

003.017 / 11 23 MAI 2011



ASS.: _____

FLS. 00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Sarjeta triangular de concreto - STC 04 - 423,100 m
Meio-fio de concreto - MFC 01 - 334,000 m
Descida d'água tipo rap.canal retang.- DAR 02 - 15,800 m
Proteção ambiental
Hidrossemeadura - 51.254,000 m2
Enleivamento - 4.566,800 m2
Muro gabião cx1,00 alt.8x10 zn/al+pvc d=2,4 mm - 45,000 m3

SINALIZAÇÃO

Defensa semi-maleável simples (forn./ impl.) - 10.880,000 m
Pintura faixa c/termoplástico-3 anos (p/ aspersão) - 65.083,850 m2
Pintura setas e zebração term.-3 anos (p/ aspersão) - 8.748,500 m2
Pintura de faixa -tenta base acrílica - 1 ano - sinalização provisória - 48.257,500 m2
Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva - 1.301,800 m2
Forn. e colocação de tacha reflet. monodirecional - 11.771,000 und
Forn. e colocação de tacha reflet. bidirecional - 59.210,000 und
Forn. e colocação de tachão reflet. bidirecional - 1.053,000 und

OBRAS COMPLEMENTARES

Cercas arame farp. c/ mourão conc. seção quadr. - 820,000 m
Passeio em concreto - 36.259,600 m2
Reaterro e compactação - 10.877,880 m3

CANTEIROS E ACAMPAMENTOS

Construção e manutenção de canteiros e acampamentos - 1,000 vb
Mobilização e desmobilização - 0,750 vb

CREA-MG
VINCULADO A CERTIDÃO
Número: Expediente em:
003.017 / 11 23 MAI 2011
ASS.:  

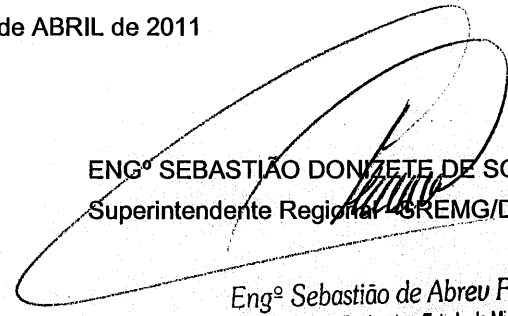


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Atestamos ainda que os serviços foram executados conforme projetos, de acordo com as especificações contratuais e de acordo com as normas técnicas pertinentes, aceitos e aprovados pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

Lavrei o atestado 029-11. Belo Horizonte, 11 de ABRIL de 2011


ENGº PERES EUSÉBIO GODINHO
Supervisão de Manutenção e Restauração
Rodoviária – SREMG/DNIT


ENGº SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA
Superintendente Regional – SREMG/DNIT

Engº Sebastião de Abreu Ferreira
Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais
DNIT / MG
Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/338.660-2	MGE2300520517	14/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR



PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO

	<u>Notas</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		82	127
Clientes – faturas a receber	5	1.055	1.055
Impostos a recuperar	6	1.954	1.954
Partes relacionadas		41	42
Adiantamentos a fornecedores		4.155	4.133
Outras contas a receber		59.611	56.389
		<u>66.898</u>	<u>63.700</u>
Não circulante			
Depósitos judiciais		585	562
Partes relacionadas		1.020	1.025
Consórcios		7.104	7.265
SCP		43	
Imobilizado	7	23.286	23.320
Intangível	7	1.202	1.202
		<u>33.240</u>	<u>33.374</u>
		<u>100.138</u>	<u>97.074</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE**MARINA MENDES PEREIRA**

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

PASSIVO

	Notas	2022	2021
Circulante			
Fornecedores		10.025	10.044
Empréstimos e financiamentos	8	2.241	2.241
Obrigações sociais e trabalhistas		338	619
Obrigações tributárias	9	5.863	6.318
Provisão para Contingências	10	1.269	1.269
Outras contas a pagar		1.819	1.808
		21.555	22.299
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	8	2.444	2.444
Obrigações tributárias	9	9.183	9.519
Outras contas a pagar		5.174	1.982
		16.801	13.945
Patrimônio Líquido			
Capital social	11	15.514	15.514
Reservas de capital		709	709
Reservas de lucros		20.937	19.985
Reserva de reavaliação		24.622	24.622
		61.782	60.830
Total do passivo		100.138	97.074

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
 CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
 DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
 CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
 CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS**FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo lucro por ação)

	Notas	2022	2021
Receita líquida de obras e serviços	12	63	2.261
Custos dos serviços prestados	13	(1.059)	(2.005)
Lucro Bruto		(996)	256
Receitas (despesas) operacionais:			
Administrativas e gerais	13	(668)	(2.442)
Outras receitas (despesas) operacionais		3	300
		(665)	(2.142)
Lucro antes do resultado financeiro		(1.661)	(1.886)
Resultado financeiro	14		
Receitas Financeiras		3.075	
Despesas Financeiras		(497)	54
		2.578	54
Lucro antes do IR e da CSL		917	(1.834)
Imposto de Renda		-	-
Csl		-	-
Lucro líquido do exercício		917	(1.834)
Número de quotas ao final do exercício		15.514	15.514
Lucro por quota (em reais)		0,06	(0,12)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
 CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
 DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
 CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
 CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020**

(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital Social	Reservas de Capital	Reserva de Reavaliação	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	15.514	709	24.622	19.985	60.830
Resultado de SCP				35	35
Resultado líquido do exercício				917	917
Saldos em 31 de dezembro de 2022	15.514	709	24.622	20.937	61.782

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE**MARINA MENDES PEREIRA**

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS**FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021**

(Valores expressos em milhares de reais)

	2022	2021
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro líquido do exercício	917	(1.834)
Ajustes do lucro do exercício		
Depreciação	33	91
Resultado de Equivalencia Patrimonial	34	-
Ajustes de exercício anteriores		
	67	91
Variações do ativo		
Contas a receber de clientes	-	35
Impostos a recuperar	-	375
Adiantamentos a fornecedores	(23)	(57)
Partes relacionadas	1.246	1.645
Consórcios e SCP's	(71)	(511)
Outras contas a receber	(3.054)	(5)
	(1.902)	1.482
Variações do passivo		
Fornecedores	(19)	139
Obrigações sociais e trabalhistas	(280)	(223)
Obrigações tributárias	(791)	(653)
Provisões contingências	-	229
Outras contas a pagar	1.963	1.176
	873	668
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(45)	421
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ajuste Imobilizado	-	-
Alienação de ativo imobilizado	-	-
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Captação de empréstimos	-	(490)
Cisão	-	-
Capital	-	-
Distribuição de lucros	-	-
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-	(490)
Aumento(Redução) no caixa e equivalentes	(45)	(29)
Disponibilidades no início do exercício	127	156
Disponibilidades no final do exercício	82	127
Aumento(Redução) no caixa e equivalentes	(45)	(29)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE**MARINA MENDES PEREIRA**

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021**

(Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. fundada em 19/02/82, é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem por objetivo social Pavimentação, terraplenagem, construção civil, drenagem, obras de arte especiais e mineração; Movimentação de materiais, carga, transporte e logística; Prestação de serviços de locação de equipamentos leves e pesados; Serviços gerais de conservação/manutenção rodoviária, limpeza e outros de manutenção predial; Limpeza Pública Urbana e Rural: Coleta e transporte de resíduos sólidos públicos com caminhão compactador; Coleta e transporte de resíduos sólidos industriais e comerciais; Coleta e transporte de resíduos sólidos de mineração; Coleta e transporte de resíduos de saúde com veículo especializado; Coleta e transporte de resíduos da construção civil com caminhão poliguindaste; Coleta e transporte de resíduos recicláveis; Varrição de vias e logradouros públicos; Capina manual, mecanizada e química de vias e logradouros públicos; Limpeza e manutenção de praças e jardins; Limpeza de vias, praças, feiras, entrepostos e logradouros com caminhão pipa; Implantação e operação de aterro sanitário; Implantação e operação de usina de reciclagem de resíduos; Planejamento e projeto de limpeza pública urbana, rural e quaisquer outros serviços congêneres, principalmente serviços de saneamento; Tratamento de resíduos de saúde. Administração de bens móveis e imóveis e a exploração comercial de terminais rodoviários; Obras ferroviárias; Confecção e usinagem de concreto betuminoso usinado a quente; Projetos de Engenharia; Instalação, operação e manutenção de sistemas fixos e portáteis de pesagem.

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE**MARINA MENDES PEREIRA**

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/22

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, bem como os Pronunciamentos, as Orientações, as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

Para efeito de comparabilidade com o exercício de 2021, alguns dados divulgados em 2020 foram reclassificados, sem alterar, no entanto, os resultados finais.

As demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para publicação pela Administração da sociedade.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto, quando aplicável, pela valorização de determinados ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da sociedade.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das Demonstrações Contábeis são:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A sociedade considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

b) Contas a receber de clientes

Estão apresentados a valores de realização vigentes na data das demonstrações contábeis, de acordo com todos os serviços executados.

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

c) Participação em consórcios

A controladora mantém participação em consórcio, na qual os empreendedores mantêm acordo contratual que estabelece o controle conjunto de várias atividades da sociedade. A controladora apresenta sua participação nas receitas e despesas do consórcio, nas suas demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis do consórcio são preparadas para o mesmo período de divulgação da Controladora.

d) Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, quando aplicável, e da depreciação acumulada.

A sociedade utiliza o método de depreciação linear definida com base na avaliação da vida útil de cada ativo, estimada com base na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros.

As vidas úteis das principais classes de ativo imobilizado estão descritas abaixo:

Computadores e periféricos	20%
Benfeitorias	2%
Tratores e equipamentos pesados	25%
Móveis e utensílios	10%
Instalações	4%
Veículos	10% e 20%
Máquinas e equipamentos	10% e 20%

Os gastos com manutenção dos ativos da sociedade são alocados diretamente ao resultado do exercício, conforme são efetivamente realizados.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

A empresa não efetuou a reavaliação para efeito contábil do imobilizado nem a reavaliação da vida útil do imobilizado.

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/22

e) Ativos intangíveis

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo de aquisição no momento do seu reconhecimento inicial.

f) Tributação**Imposto de renda e contribuição social – corrente**

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor no Brasil na data do balanço. O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para imposto de renda, e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

Imposto sobre serviços

Os impostos incidentes sobre os serviços prestados tais como PIS, COFINS, ISS são reconhecidos com base no faturamento e apresentados nas demonstrações contábeis.

g) Ativos e passivos não circulantes

Compreendem os bens e direitos realizáveis e deveres e obrigações vencíveis após doze meses subsequentes à data base das referidas demonstrações contábeis, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, se aplicável, até a data do balanço.

h) Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos que serão gerados para a sociedade quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida.

A receita do contrato compreende o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações decorrentes de solicitações adicionais, as reclamações e os pagamentos de incentivos contratuais, na condição em que seja provável que elas resultem em

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/22

receita e possam ser mensuradas de forma confiável. A receita do contrato é reconhecida no resultado na medida do estágio de conclusão do contrato de acordo com o percentual de conclusão de cada um dos projetos.

Quando o resultado de um contrato de prestação de serviço de construção não pode ser estimado com confiabilidade, sua receita é reconhecida até o montante dos custos incorridos cuja recuperação seja provável. Os custos de cada contrato são reconhecidos como despesas no período em que são incorridos.

Os montantes faturados pelo trabalho executado, mas ainda não pagos pelo cliente, são registrados no balanço patrimonial como um ativo, na rubrica “Contas a receber de clientes”, já a receita produzida e não faturada é contabilizado na rubrica “Serviços Executados a Faturar”, sempre respeitando a competência da execução do serviço.

i) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da sociedade compreendem o contas a receber de clientes e demais contas a receber, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado.

A sociedade avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (impairment).

j) Informações por segmento

Em função da concentração de suas atividades no desenvolvimento e prestação de serviços de engenharia, a sociedade está organizada em uma única unidade de negócio. Os serviços prestados pela sociedade, embora sejam destinados a diversos segmentos de negócios da economia (infraestrutura, construção e projetos, mineração, ferrovias e serviços) não são controlados e gerenciados pela Administração como segmentos independentes, sendo os resultados da sociedade acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada.

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/22

k) Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram elaboradas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com o CPC nº 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitidos pelo CPC.

4. JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

A preparação das demonstrações contábeis da sociedade requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que podem afetar os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações contábeis. Contudo, a Administração mantém análises periódicas e planos de ações para que não ajam desvios relevantes nos resultados apresentados.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo que possa causar um ajuste no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A sociedade reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	2022	2021
Clientes no país:		
Faturados	1.055	1.055
	1.055	1.055

Em 31 de dezembro, a composição da análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes por vencimento é como segue:

	2022	2021
Acima de 30 dias	1.055	1.055
	1.055	1.055

A Administração acredita que o risco relativo às contas a receber de clientes é minimizado pelo fato de que a sua carteira é composta, na sua grande maioria, por clientes de grande porte e contratos de longo prazo com cláusulas de interrupção.

6. IMPOSTOS A RECUPERAR

	2022	2021
Imposto de renda	278	278
Contribuição social	115	115
Cofins a recuperar	291	291
Pis a recuperar	63	63
INSS a recuperar	1.207	1.207
	1.954	1.954

A sociedade, com base em análises e projeção orçamentária aprovada pela Administração, não prevê riscos de não realização desses créditos tributários.

O Imposto de renda e a contribuição social mantidos no curto prazo estão previstos para serem compensados com esses mesmos tributos ou tributos permitido pela legislação vigente a recolher nos próximos 12 meses, conforme estimativa da Administração.

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
CONTADORA



7. IMOBILIZADO

	Terrenos	Edificações	Móveis e utensílios	Máquinas e equipamentos e Veículos	Imobilização em andamento	Direito de exploração	softwares	Marcas e Patentes	Intangível	Total
Custo:										
Saldos em 31/12/2021	-	-	824	13.228	2	17.500	92	7.045	1.202	39.893
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienações / Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31/12/2022	-	-	824	13.228	2	17.500	92	7.045	1.202	39.893
Depreciação:										
Saldos em 31/12/2021	-	-	(792)	(14.489)	-	-	(90)	-	-	(15.371)
Adições	-	-	(9)	(15)	-	-	(9)	-	-	(33)
Alienações / baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31/12/2022	-	-	(801)	(14.504)	-	-	(99)	-	-	(15.404)
Saldo líquido:										
Em 31/12/2021	-	-	32	-	2	17.500	2	7.045	1.202	24.522
Em 31/12/2022	-	-	23	-	2	17.500		7.045	1.202	24.489

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
 CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
 CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os saldos dos empréstimos e financiamentos estão assim demonstrados:

	2022		
	Circulante	Não Circulante	Total
Empréstimos e financiamentos	2.241	2.444	4.685
	2.241	2.444	4.685

	2021		
	Circulante	Não Circulante	Total
Empréstimos e financiamentos	2.241	2.444	4.685
	2.241	2.444	4.685

9. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2022	2021
PIS e Cofins	814	948
Impostos sobre serviços	1.564	370
Impostos e contribuições retidos de terceiros	195	1.913
Impostos e contribuições retidos sobre salários	163	304
INSS	3.066	2.418
FGTS	927	1.047
Outros	342	344
PERT Demais Débitos	5.271	5.040
PERT Previdenciário	2.702	3.453
	15.046	15.837
Circulante	5.863	6.318
Não Circulante	9.183	9.519

10. PROVISÕES PARA RISCOS TRABALHISTAS E CÍVEIS

Em 31 de dezembro de 2021 a sociedade apresentava as seguintes provisões para riscos:

	2022	2021
Trabalhistas	857	858
Cíveis	412	412
	1.269	1.270

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
 CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
 DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
 CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
 CONTADORA



A sociedade é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias e trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

Desta forma, constituiu provisão para riscos de perda nas ações com expectativa de prováveis desembolsos de caixa, com base em informações de seus assessores legais, na análise das ações em curso e no histórico de soluções dos processos.

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, está assim representado:

	Nº de Ações	Valor
Doralice Marinho Diniz	15.514	15.514
	15.514	15.514

12. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Demonstramos, a seguir, a conciliação entre a receita bruta e a receita líquida apresentada na demonstração do resultado do exercício:

	2022	2021
Receita operacional bruta de serviços	63	2.346
Impostos sobre serviços	-	(85)
	63	2.261

13. INFORMAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS CUSTOS E DAS DESPESAS RECONHECIDOS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2022	2021
Mão-de-Obra	960	1.338
Serviços de Terceiros	545	230
Gastos c/Veic/Maq/Equipos	5	2
Tributarias	37	48
Despesas Gerais	62	155
Depreciação	32	134
Outros	86	98
	1.727	2.005

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Classificado como custo do serviço prestado	1.059	1.454
Classificado como despesas gerais e administrativas	668	541
	1.727	2.005

14. RESULTADO FINANCEIRO

	2022	2021
Despesas financeiras		
Juros de mora pagos	(366)	(283)
Despesas bancárias	(7)	(8)
Multas	(119)	(21)
Outras despesas financeiras	(5)	(208)
	(497)	(520)
Receitas financeiras		
Variação monetária ativa	3.075	4
Descontos financeiros obtidos	-	816
	3.075	820
Resultado financeiro	2.578	300

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros da sociedade encontram-se registrados em contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020 e a administração desses instrumentos é efetuada através de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas comparadas àquelas vigentes no mercado.

16. COBERTURA DE SEGUROS

A sociedade e suas controladas adotam política de manter contratos de seguros de risco de engenharia e risco civil por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, levando-se em consideração a natureza de sua atividade e a orientação de seus consultores de seguros.

Contagem, 31 de dezembro de 2022

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
CONTADORA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

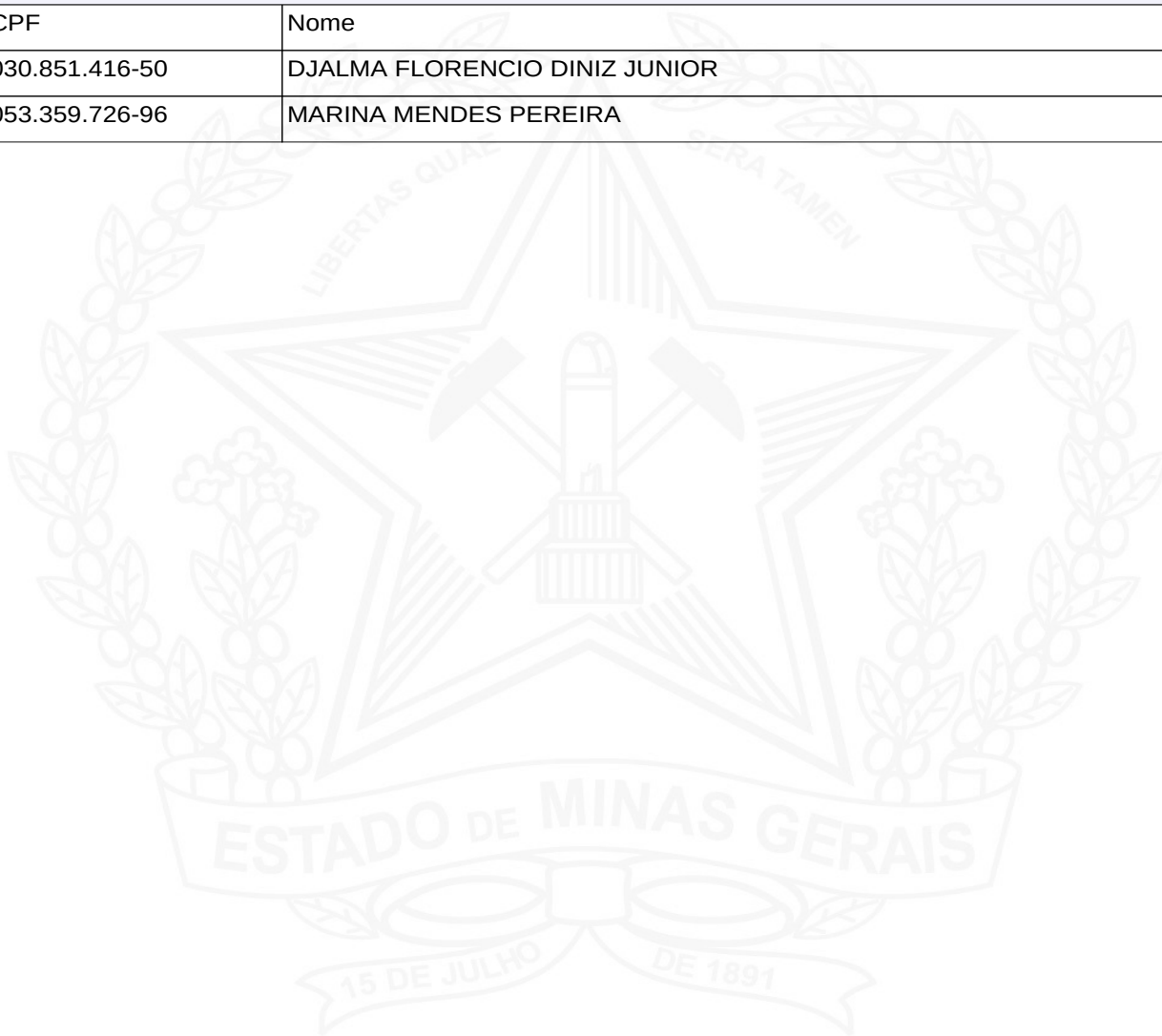
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/338.660-2	MGE2300520517	14/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
053.359.726-96	MARINA MENDES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, MARINA MENDES PEREIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 80459, expedida em 29/04/2005, inscrito no CPF nº 053.359.726-96, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. BALANCO 2022 - 16 página(s)

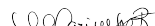
Contagem/MG , 14 de junho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: MARINA MENDES PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 20/22



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, de NIRE 3121098351-1 e protocolado sob o número 23/338.660-2 em 14/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10523834, em 14/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
053.359.726-96	MARINA MENDES PEREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.359.726-96	MARINA MENDES PEREIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 14/06/2023, às 17:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/338.660-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 14 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10523834 em 14/06/2023 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 233386602 - 14/06/2023. Autenticação: 40BA917C825211D70A3E2C358C3572839232534. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/338.660-2 e o código de segurança Qr3C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 22/22

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31210983511	CNPJ 27.394.840/0001-32	
NOME EMPRESARIAL PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 122
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 98.46.0A.8A.52.0B.CA.A5.C7.84.E1.E6.33.28.17.1F.29.E8.AB.0D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05335972696	MARINA MENDES PEREIRA:05335972696	3773488757072666967	21/08/2020 a 21/08/2023	Não
DIRETOR	03085141650	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR:03085141650	3773489834591941875	03/03/2021 a 03/03/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
98.46.0A.8A.52.0B.CA.A5.C7.84.E1.E6.
33.28.17.1F.29.E8.AB.0D-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/06/2023 às 17:47:54

CE.8E.18.17.C3.47.A1.03
79.B0.43.B2.2D.83.E7.5B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro:	122		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
NIRE	31210983511
CNPJ	27.394.840/0001-32
Número de Ordem	122
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CONTAGEM
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/12/1982
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	52226

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	122
Quantidade total de linhas do arquivo digital	52226
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.46.0A.8A.52.0B.CA.A5.C7.84.E1.E6.33.28.17.1F.29.E8.AB.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.394.840/0001-32

Número de Ordem do Livro: 122

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 97.074.399,70	R\$ 100.138.617,13
CIRCULANTE		R\$ 63.700.349,73	R\$ 66.897.929,45
DISPONIBILIDADES		R\$ 126.786,68	R\$ 81.652,40
CAIXA		R\$ 117.830,69	R\$ 69.927,51
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1.882,33	R\$ 2.480,86
APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 7.073,66	R\$ 9.244,03
CLIENTES		R\$ 1.055.229,53	R\$ 1.055.229,53
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.055.229,53	R\$ 1.055.229,53
OUTROS CREDITOS		R\$ 62.518.333,52	R\$ 65.761.047,52
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 118.103,05	R\$ 136.652,93
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 4.132.866,00	R\$ 4.155.395,06
IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.953.971,14	R\$ 1.953.971,14
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 56.313.393,33	R\$ 59.515.028,39
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 33.374.049,97	R\$ 33.240.687,68
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 8.852.059,68	R\$ 8.708.282,44
CREDITOS E VALORES		R\$ 8.852.059,68	R\$ 8.708.282,44
CREDITOS C/PESSOAS LIGADAS		R\$ 1.025.279,77	R\$ 1.020.233,47
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 562.260,13	R\$ 584.539,67
VALORES DE CONSORCIOS		R\$ 7.264.519,78	R\$ 7.103.509,30
ATIVO PERMANENTE		R\$ 24.521.990,29	R\$ 24.532.405,24
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 43.084,75
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 0,00	R\$ 43.084,75
IMOBILIZADO		R\$ 24.521.990,29	R\$ 24.489.320,49
CUSTO CORRIGIDO		R\$ 39.902.505,84	R\$ 39.902.505,84
(-) (-)DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (15.380.515,55)	R\$ (15.413.185,35)
PASSIVO		R\$ 97.074.399,70	R\$ 100.138.617,13
CIRCULANTE		R\$ 22.299.467,21	R\$ 21.554.704,25
FORNECEDORES		R\$ 10.043.655,59	R\$ 10.024.367,75
OBRIGACOES C/PESSOAL		R\$ 618.687,53	R\$ 338.248,40
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.241.357,65	R\$ 2.241.357,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.46.0A.8A.52.0B.CA.A5.C7.84.E1.E6.33.28.17.1F.29.E8.AB.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro: 122
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS E OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 6.318.282,71	R\$ 5.862.630,98
PROVISAO PARA CONTINGENCIAS		R\$ 1.269.698,56	R\$ 1.269.698,56
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 1.807.785,17	R\$ 1.818.400,91
NAO CIRCULANTE		R\$ 13.944.653,37	R\$ 16.801.741,18
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 13.944.653,37	R\$ 16.801.741,18
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.444.353,68	R\$ 2.444.353,68
CREDITOS DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 1.981.550,54	R\$ 3.221.161,54
TRIBUTOS E OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 9.518.749,15	R\$ 9.183.382,99
(-) OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 1.952.842,97
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 60.830.279,12	R\$ 61.782.171,70
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.513.539,00	R\$ 15.513.539,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 25.330.687,03	R\$ 25.330.687,03
RESERVA P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 709.117,18	R\$ 709.117,18
RESERVA DE REAVALIACAO		R\$ 24.621.569,85	R\$ 24.621.569,85
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 19.986.053,09	R\$ 20.937.945,67
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.287.949,54	R\$ 12.287.949,54
(-) RESULTADO APURADO NO PERIODO		R\$ (6.828.352,89)	R\$ (5.911.261,08)
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 19.328.926,08	R\$ 19.328.926,08
(-) RESULTADO APURADO EM SCP		R\$ (0,00)	R\$ 34.800,77
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (4.802.469,64)	R\$ (4.802.469,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.46.0A.8A.52.0B.CA.A5.C7.84.E1.E6.33.28.17.1F.29.E8.AB.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro: 122
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO NO PERIODO		R\$ (1.833.700,56)	R\$ 917.091,81
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (1.833.700,56)	R\$ 917.091,81
RECEITA LIQUIDA		R\$ 2.260.785,22	R\$ 62.558,52
RECEITA BRUTA		R\$ 2.346.429,90	R\$ 62.558,52
RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ 2.346.429,90	R\$ 62.558,52
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.005.264,39)	R\$ (1.058.616,21)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.005.264,39)	R\$ (1.058.616,21)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.442.224,43)	R\$ (668.581,13)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.442.224,43)	R\$ (668.581,13)
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 300.446,43	R\$ 2.578.048,40
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (520.235,55)	R\$ (496.876,15)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 820.681,98	R\$ 3.074.924,55
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		R\$ 52.556,61	R\$ 3.682,23
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 52.556,61	R\$ 3.682,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 98.46.0A.8A.52.0B.CA.A5.C7.84.E1.E6.33.28.17.1F.29.E8.AB.0D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/411.822-1	MGE2400612993	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
019.943.237-60	DORALICE MARINHO DINIZ
053.359.726-96	MARINA MENDES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança kZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO

	Notas	2023	2022
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		252	82
Clientes – faturas a receber	5	1.632	1.055
Impostos a recuperar	6	1.962	1.954
Partes relacionadas		5.579	41
Adiantamentos a fornecedores		4.308	4.155
Outras contas a receber		65.210	59.611
		78.943	66.898
Não circulante			
Depósitos judiciais		675	585
Partes relacionadas		1.079	1.020
Consórcios		7.082	7.104
SCP		(11.633)	43
Imobilizado	7	23.260	23.286
Intangível	7	1.202	1.202
		21.665	33.240
		100.608	100.138

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/22

PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Valores expressos em milhares de reais)

PASSIVO

	Notas	2023	2022
Circulante			
Fornecedores		9.967	10.025
Empréstimos e financiamentos	8	2.241	2.241
Obrigações sociais e trabalhistas		223	338
Obrigações tributárias	9	4.818	5.863
Provisão para Contingências	10	1.270	1.269
Outras contas a pagar		1.824	1.819
		20.343	21.555
Não circulante			
Empréstimos e financiamentos	8	2.444	2.444
Obrigações tributárias	9	9.183	9.183
Outras contas a pagar		5.200	5.174
		16.827	16.801
Patrimônio Líquido			
Capital social	11	35.514	15.514
Resultado de SCP		590	
Reservas de capital		709	709
Reservas de lucros		2.003	20.937
Reserva de reavaliação		24.622	24.622
		63.438	61.782
Total do passivo		100.608	100.138

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/22

PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS

FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo lucro por ação)

	Notas	2023	2022
Receita líquida de obras e serviços	12	1.005	63
Custos dos serviços prestados	13	(1.384)	(1.059)
Lucro Bruto		(379)	(996)
Receitas (despesas) operacionais:			
Administrativas e gerais	13	(1.531)	(668)
Outras receitas (despesas) operacionais		3	3
		(1.531)	(665)
Lucro antes do resultado financeiro		(1.910)	(1.661)
Resultado financeiro	14		
Receitas Financeiras		3.726	3.075
Despesas Financeiras		(751)	(497)
		2.975	2.578
Lucro antes do IR e da CSL		1.065	917
Imposto de Renda		-	-
CSL		-	-
Lucro líquido do exercício		1.065	917
Número de quotas ao final do exercício		35.514	15.514
Lucro por quota (em reais)		0,03	(0,06)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022**

(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital Social	Reservas de Capital	Reserva de Reavaliação	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2022	15.514	709	24.622	20.937	61.782
Resultado de SCP					590
Resultado líquido do exercício					1.065
Aumento de Capital	20.000			(20.000)	
Saldos em 31 de dezembro de 2023	35.514	709	24.622	937	63.438

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE**MARINA MENDES PEREIRA**

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança kZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/22

PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA OS EXERCÍCIOS**FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022**

(Valores expressos em milhares de reais)

	2023	2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro líquido do exercício	1.065	917
Ajustes do lucro do exercício		
Depreciação	28	33
Resultado de Equivalencia Patrimonial	590	34
Ajustes de exercício anteriores		
	618	67
Variações do ativo		
Contas a receber de clientes	(577)	-
Impostos a recuperar	(8)	-
Adiantamentos a fornecedores	(153)	(23)
Partes relacionadas	(3.618)	1.246
Consórcios e SCP's	11.478	(71)
Outras contas a receber	(5.470)	(3.054)
	1.652	(1.902)
Variações do passivo		
Fornecedores	(58)	(19)
Obrigações sociais e trabalhistas	(115)	(280)
Obrigações tributárias	(1.045)	(791)
Provisões contingências	-	-
Outras contas a pagar	(1.947)	1.963
	(3.165)	873
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	170	(45)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Ajuste Imobilizado	-	-
Alienação de ativo imobilizado	-	-
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Captação de empréstimos	-	-
Cisão	-	-
Capital	-	-
Distribuição de lucros	-	-
RECURSOS LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-	-
Aumento(Redução) no caixa e equivalentes	170	(45)
Disponibilidades no início do exercício	82	127
Disponibilidades no final do exercício	252	82
Aumento(Redução) no caixa e equivalentes	170	(45)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE**MARINA MENDES PEREIRA**

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/22

PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ 27.394.840/0001-32

NIRE 31210983511

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Valores expressos em milhares de reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022**

(Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. fundada em 19/02/82, é uma sociedade anônima de capital fechado, e tem por objetivo social Pavimentação, terraplenagem, construção civil, drenagem, obras de arte especiais e mineração; Movimentação de materiais, carga, transporte e logística; Prestação de serviços de locação de equipamentos leves e pesados; Serviços gerais de conservação/manutenção rodoviária, limpeza e outros de manutenção predial; Limpeza Pública Urbana e Rural: Coleta e transporte de resíduos sólidos públicos com caminhão compactador; Coleta e transporte de resíduos sólidos industriais e comerciais; Coleta e transporte de resíduos sólidos de mineração; Coleta e transporte de resíduos de saúde com veículo especializado; Coleta e transporte de resíduos da construção civil com caminhão poliguindaste; Coleta e transporte de resíduos recicláveis; Varrição de vias e logradouros públicos; Capina manual, mecanizada e química de vias e logradouros públicos; Limpeza e manutenção de praças e jardins; Limpeza de vias, praças, feiras, entrepostos e logradouros com caminhão pipa; Implantação e operação de aterro sanitário; Implantação e operação de usina de reciclagem de resíduos; Planejamento e projeto de limpeza pública urbana, rural e quaisquer outros serviços congêneres, principalmente serviços de saneamento; Tratamento de resíduos de saúde. Administração de bens móveis e imóveis e a exploração comercial de terminais rodoviários; Obras ferroviárias; Confecção e usinagem de concreto betuminoso usinado a quente; Projetos de Engenharia; Instalação, operação e manutenção de sistemas fixos e portáteis de pesagem.

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE**MARINA MENDES PEREIRA**

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/22

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, bem como os Pronunciamentos, as Orientações, as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

As demonstrações contábeis foram aprovadas e autorizadas para publicação pela Administração da sociedade.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, exceto, quando aplicável, pela valorização de determinados ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo.

b) Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da sociedade.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis utilizadas na elaboração das Demonstrações Contábeis são:

a) **Caixa e equivalentes de caixa**

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A sociedade considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

b) **Contas a receber de clientes**

Estão apresentados a valores de realização vigentes na data das demonstrações contábeis, de acordo com todos os serviços executados.

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/22

c) Participação em consórcios

A controladora mantém participação em consórcio, na qual os empreendedores mantêm acordo contratual que estabelece o controle conjunto de várias atividades da sociedade. A controladora apresenta sua participação nas receitas e despesas do consórcio, nas suas demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis do consórcio são preparadas para o mesmo período de divulgação da Controladora.

d) Imobilizado

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido dos impostos compensáveis, quando aplicável, e da depreciação acumulada.

A sociedade utiliza o método de depreciação linear definida com base na avaliação da vida útil de cada ativo, estimada com base na expectativa de geração de benefícios econômicos futuros.

As vidas úteis das principais classes de ativo imobilizado estão descritas abaixo:

Computadores e periféricos	20%
Benfeitorias	2%
Tratores e equipamentos pesados	25%
Móveis e utensílios	10%
Instalações	4%
Veículos	10% e 20%
Máquinas e equipamentos	10% e 20%

Os gastos com manutenção dos ativos da sociedade são alocados diretamente ao resultado do exercício, conforme são efetivamente realizados.

Um item de imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado.

A empresa não efetuou a reavaliação para efeito contábil do imobilizado nem a reavaliação da vida útil do imobilizado.

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 10/22

e) Ativos intangíveis

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo de aquisição no momento do seu reconhecimento inicial.

f) Tributação**Imposto de renda e contribuição social – corrente**

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor no Brasil na data do balanço. O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para imposto de renda, e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

Imposto sobre serviços

Os impostos incidentes sobre os serviços prestados tais como PIS, COFINS, ISS são reconhecidos com base no faturamento e apresentados nas demonstrações contábeis.

g) Ativos e passivos não circulantes

Compreendem os bens e direitos realizáveis e deveres e obrigações vencíveis após doze meses subsequentes à data base das referidas demonstrações contábeis, acrescidos dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, se aplicável, até a data do balanço.

h) Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos que serão gerados para a sociedade quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida.

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança kZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/22

A receita do contrato compreende o valor inicial acordado no contrato acrescido de variações decorrentes de solicitações adicionais, as reclamações e os pagamentos de incentivos contratuais, na condição em que seja provável que elas resultem em receita e possam ser mensuradas de forma confiável. A receita do contrato é reconhecida no resultado na medida do estágio de conclusão do contrato de acordo com o percentual de conclusão de cada um dos projetos.

Quando o resultado de um contrato de prestação de serviço de construção não pode ser estimado com confiabilidade, sua receita é reconhecida até o montante dos custos incorridos cuja recuperação seja provável. Os custos de cada contrato são reconhecidos como despesas no período em que são incorridos.

Os montantes faturados pelo trabalho executado, mas ainda não pagos pelo cliente, são registrados no balanço patrimonial como um ativo, na rubrica "Contas a receber de clientes", já a receita produzida e não faturada é contabilizado na rubrica "Serviços Executados a Faturar", sempre respeitando a competência da execução do serviço.

i) Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da sociedade compreendem o contas a receber de clientes e demais contas a receber, exceto os investimentos de curto prazo. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado.

A sociedade avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (impairment).

j) Informações por segmento

Em função da concentração de suas atividades no desenvolvimento e prestação de serviços de engenharia, a sociedade está organizada em uma única unidade de negócio. Os serviços prestados pela sociedade, embora sejam destinados a diversos segmentos de negócios da economia (infraestrutura, construção e projetos, mineração, ferrovias e serviços) não são controlados e gerenciados pela

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 12/22

Administração como segmentos independentes, sendo os resultados da sociedade acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada.

k) Demonstrações dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa foram elaboradas pelo método indireto e estão apresentadas de acordo com o CPC nº 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitidos pelo CPC.

4. JULGAMENTOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

A preparação das demonstrações contábeis da sociedade requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que podem afetar os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações contábeis. Contudo, a Administração mantém análises periódicas e planos de ações para que não ajam desvios relevantes nos resultados apresentados.

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo que possa causar um ajuste no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

O imobilizado e outros ativos não circulantes, inclusive os ativos intangíveis, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A sociedade reconhece provisão para causas tributárias, cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 13/22

5. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

	2023	2022
Cientes no país:		
Faturados	1.632	1.055
	1.632	1.055

Em 31 de dezembro, a composição da análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes por vencimento é como segue:

	2023	2022
Acima de 30 dias	1.632	1.055
	1.632	1.055

A Administração acredita que o risco relativo às contas a receber de clientes é minimizado pelo fato de que a sua carteira é composta, na sua grande maioria, por clientes de grande porte e contratos de longo prazo com cláusulas de interrupção.

6. IMPOSTOS A RECUPERAR

	2023	2022
Imposto de renda	278	278
Contribuição social	115	115
Cofins a recuperar	291	291
Pis a recuperar	63	63
INSS a recuperar	1.215	1.207
	1.962	1.954

A sociedade, com base em análises e projeção orçamentária aprovada pela Administração, não prevê riscos de não realização desses créditos tributários.

O Imposto de renda e a contribuição social mantidos no curto prazo estão previstos para serem compensados com esses mesmos tributos ou tributos permitido pela legislação vigente a recolher nos próximos 12 meses, conforme estimativa da Administração.

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/22

7. IMOBILIZADO

	Terrenos	Edificações	Móveis e utensílios	Máquinas e equipamentos e Veículos	Imobilização em andamento	Direito de exploração	softwares	Marcas e Patentes	Intangível	Total
Custo:										
Saldos em 31/12/2022	-	-	824	13.228	2	17.500	92	7.045	1.202	39.893
Adições	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienações / Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31/12/2023	-	-	824	13.228	2	17.500	92	7.045	1.202	39.893
Depreciação:										
Saldos em 31/12/2022	-	-	(801)	(14.504)	-	-	(99)	-	-	(15.404))
Adições	-	-	(9)	(19)	-	-	-	-	-	(28)
Alienações / baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos em 31/12/2023	-	-	(810)	(14.523)	-	-	(99)	-	-	(15.432))
Saldo líquido:										
Em 31/12/2022	-	-	23	-	2	17.500		7.045	1.202	24.489
Em 31/12/2023	-	-	14	-	2	17.500		7.045	1.202	24.461

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
 CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
 DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
 CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
 CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança kZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

8. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os saldos dos empréstimos e financiamentos estão assim demonstrados:

	2023		
	Circulante	Não Circulante	Total
Empréstimos e financiamentos	2.241	2.444	4.685
	2.241	2.444	4.685

	2022		
	Circulante	Não Circulante	Total
Empréstimos e financiamentos	2.241	2.444	4.685
	2.241	2.444	4.685

9. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2023	2022
PIS e Cofins	827	814
Impostos sobre serviços	1.546	1.564
Impostos e contribuições retidos de terceiros	195	195
Impostos e contribuições retidos sobre salários	177	163
INSS	3.110	3.067
FGTS	739	927
Outros		342
PERT Demais Débitos	5.258	5.271
PERT Previdenciário	2.149	2.702
	14.001	15.046
Circulante	4.818	5.863
Não Circulante	9.183	9.183

10. PROVISÕES PARA RISCOS TRABALHISTAS E CÍVEIS

Em 31 de dezembro de 2023 a sociedade apresentava as seguintes provisões para riscos:

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/22

	2023	2022
Trabalhistas	857	857
Cíveis	412	412
	1.269	1.269

A sociedade é parte em ações judiciais e processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões tributárias e trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos.

Desta forma, constituiu provisão para riscos de perda nas ações com expectativa de prováveis desembolsos de caixa, com base em informações de seus assessores legais, na análise das ações em curso e no histórico de soluções dos processos.

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, está assim representado:

	Nº de Ações	Valor
Doralice Marinho Diniz	35.514	15.514
	35.514	15.514

12. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

Demonstramos, a seguir, a conciliação entre a receita bruta e a receita líquida apresentada na demonstração do resultado do exercício:

	2023	2022
Receita operacional bruta de serviços	1.045	63
Impostos sobre serviços	(40)	-
	1.005	63

13. INFORMAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS CUSTOS E DAS DESPESAS RECONHECIDOS NA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	2023	2022
Mão-de-Obra	488	960
Serviços de Terceiros	1.225	545
Gastos c/Veic/Maq/Equipos	56	5
Tributarias	174	37

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50
DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA
CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96
CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança kZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/22

Despesas Gerais	178	62
Depreciação	27	32
Outros	767	86
	2.915	1.727

Classificado como custo do serviço prestado	1.384	1.059
Classificado como despesas gerais e administrativas	1.531	668
	2.915	1.727

14. RESULTADO FINANCEIRO

	2023	2022
Despesas financeiras		
Juros de mora pagos	(394)	(366)
Despesas bancárias	(57)	(7)
Multas	(98)	(119)
Outras despesas financeiras	(202)	(5)
	(751)	(497)
Receitas financeiras		
Variação monetária ativa	3.726	3.075
Descontos financeiros obtidos	-	-
	3.726	3.075
Resultado financeiro	2.975	2.578

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros da sociedade encontram-se registrados em contas patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021 e a administração desses instrumentos é efetuada através de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas comparadas àquelas vigentes no mercado.

16. COBERTURA DE SEGUROS

A sociedade e suas controladas adotam política de manter contratos de seguros de risco de engenharia e risco civil por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, levando-se em consideração a natureza de sua atividade e a orientação de seus consultores de seguros.

Contagem, 31 de dezembro de 2023

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

CI M-8.931.581-SSPMG – CPF 030.851.416-50

DIRETOR PRESIDENTE

MARINA MENDES PEREIRA

CRCMG 080459/O-0 – CPF 053.359.726-96

CONTADORA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança KZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 18/22



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/411.822-1	MGE2400612993	03/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
019.943.237-60	DORALICE MARINHO DINIZ
053.359.726-96	MARINA MENDES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança kZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, MARINA MENDES PEREIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 80459, expedida em 03/07/2024, inscrito no CPF nº 053.359.726-96, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. BALANÇO 2023 - 16 página(s)

Belo Horizonte/MG , 03 de julho de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: MARINA MENDES PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança kZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/22



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, de NIRE 3121098351-1 e protocolado sob o número 24/411.822-1 em 03/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11847267, em 19/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
019.943.237-60	DORALICE MARINHO DINIZ
053.359.726-96	MARINA MENDES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.943.237-60	DORALICE MARINHO DINIZ
030.851.416-50	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR
053.359.726-96	MARINA MENDES PEREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.359.726-96	MARINA MENDES PEREIRA

Belo Horizonte. sexta-feira, 19 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 19/07/2024, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/411.822-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 19 de julho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11847267 em 19/07/2024 da Empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, Nire 31210983511 e protocolo 244118221 - 03/07/2024. Efeitos do registro: 02/07/2024. Autenticação: 92CF5BBE1D68D9F681A9BD669A2F7ED5711A52. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/411.822-1 e o código de segurança kZQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/22

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 31210983511	CNPJ 27.394.840/0001-32	
NOME EMPRESARIAL PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 123
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.E1.6B.47.D1.61.90.46.56	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	05335972696	MARINA MENDES PEREIRA:05335972696	3703967736074134719	10/08/2023 a 10/08/2026	Não
Diretor	03085141650	DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR: 03085141650	3703968809967785227	19/02/2024 a 19/02/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.
E1.6B.47.D1.61.90.46.56-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/06/2024 às 22:46:41

A0.27.D1.A9.9E.24.68.FD
32.44.C0.36.AD.32.B1.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro:	123		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
NIRE	31210983511
CNPJ	27.394.840/0001-32
Número de Ordem	123
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CONTAGEM
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/12/1982
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56654

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	123
Quantidade total de linhas do arquivo digital	56654
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.E1.6B.47.D1.61.90.46.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro: 123
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 100.138.617,13	R\$ 100.608.135,22
CIRCULANTE		R\$ 66.897.929,45	R\$ 78.943.565,74
DISPONIBILIDADES		R\$ 81.652,40	R\$ 251.924,18
CAIXA		R\$ 69.927,51	R\$ 240.589,52
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 2.480,86	R\$ 2.311,53
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 9.244,03	R\$ 9.023,13
CLIENTES		R\$ 1.055.229,53	R\$ 1.632.432,60
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 1.055.229,53	R\$ 1.140.356,09
SERVICOS EXECUTADOS A FATURAR		R\$ 0,00	R\$ 492.076,51
APLICACOES FINANCEIRAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 633.373,13	R\$ 683.704,90
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 136.652,93	R\$ 190.599,47
ADIANTAMENTO SALARIAL		R\$ 129.459,30	R\$ 131.873,74
ADIANTAMENTO DE 13. SALARIO		R\$ 4.000,63	R\$ 55.532,73
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 3.193,00	R\$ 3.193,00
IMPOSTOS/TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 354.239,69	R\$ 354.239,69
COFINS A COMPENSAR		R\$ 291.155,89	R\$ 291.155,89
PIS A COMPENSAR		R\$ 63.083,80	R\$ 63.083,80
DEPOSITOS, CAUCOES E BLOQUEIOS		R\$ 142.480,51	R\$ 138.865,74
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENCOES		R\$ 1.206.983,66	R\$ 1.214.999,94
INSS - LEI 9.711 DE 20.11.98		R\$ 1.206.983,66	R\$ 1.214.999,94
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R\$ 392.747,79	R\$ 392.747,79
RETENCAO ART. 64 LEI 9430		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS RETIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE PIS/COFINS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO NEGATIVO DE IRPJ		R\$ 277.637,25	R\$ 277.637,25
SALDO NEGATIVO DE IRPJ		R\$ 268.063,75	R\$ 268.063,75
SALDO NEGATIVO DE IRPJ - ANO 2019		R\$ 9.573,50	R\$ 9.573,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.E1.6B.47.D1.61.90.46.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro: 123
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALDO NEGATIVO DE CSL		R\$ 115.110,54	R\$ 115.110,54
SALDO NEGATIVO DE CSL		R\$ 107.132,64	R\$ 107.132,64
SALDO NEGATIVO DE CSL - ANO 2019		R\$ 7.977,90	R\$ 7.977,90
CREDITOS C/PESSOAS JURIDICAS		R\$ 41.063,48	R\$ 5.578.842,57
CREDITOS C/PESSOAS JURIDICAS		R\$ 41.063,48	R\$ 5.578.842,57
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 49.051.082,43	R\$ 52.783.447,42
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 48.394.143,34	R\$ 52.104.029,71
ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE VIAGEM		R\$ 656.939,09	R\$ 679.417,71
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 309.348,41	R\$ 309.348,41
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 309.348,41	R\$ 309.348,41
VALORES DE CONSORCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 4.155.395,06	R\$ 4.308.139,85
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		R\$ 1.194.408,88	R\$ 1.194.408,88
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR CONSULTORIA		R\$ 1.510.111,96	R\$ 1.588.611,96
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR COMPRA A VISTA		R\$ 1.450.874,22	R\$ 1.525.119,01
JUROS A PAGAR		R\$ 9.741.947,81	R\$ 9.741.947,81
JUROS A PAGAR		R\$ 9.741.947,81	R\$ 9.741.947,81
ACOES EM OUTRAS COMPANHIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES DE SCP/SPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES DE CONSORCIOS		R\$ 229.105,75	R\$ 448.961,89
APORTES		R\$ 229.105,75	R\$ 448.961,89
ADIANTAMENTO A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES DE SPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES EXCEDENTES DE CAIXA_SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CISAO/INCORPORACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.597.068,38
DEBITOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 1.597.068,38
ROTA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.597.068,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.E1.6B.47.D1.61.90.46.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro: 123
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS C/PESSOAS LIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 33.240.687,68	R\$ 21.664.569,48
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 8.708.282,44	R\$ 8.836.235,85
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 1.020.233,47	R\$ 1.079.412,91
EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 1.020.233,47	R\$ 1.079.412,91
OUTROS CREDITOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS E CAUCOES		R\$ 584.539,67	R\$ 674.669,15
COFINS - PROC 200031129-6		R\$ 3.692,18	R\$ 3.692,18
PIS - PROC 200031129-6		R\$ 799,98	R\$ 799,98
DEPOSITOS RECURSAIS DIVERSOS		R\$ 580.047,51	R\$ 670.176,99
CREDITOS COM PESSOAS JURIDICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES DE CONSORCIOS		R\$ 7.103.509,30	R\$ 7.082.153,79
(-) APORTES		R\$ (26.619.583,49)	R\$ (26.619.583,49)
INSUMOS		R\$ 24.149.787,04	R\$ 24.149.787,04
DOCUMENTOS		R\$ 64.583,44	R\$ 64.583,44
EQUIPAMENTOS		R\$ 5.820.873,61	R\$ 5.820.873,61
MAO-DE-OBRA		R\$ 1.098.581,87	R\$ 1.098.581,87
APURACAO RESULTADO CONSORCIOS		R\$ 7.749.038,85	R\$ 7.727.683,34
(-) APORTE FINANCEIRO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (153.552,99)	R\$ (153.552,99)
(-) APURACAO DE HAVERES		R\$ (8.395.941,11)	R\$ (8.395.941,11)
IMPOSTOS		R\$ 1.354.459,87	R\$ 1.354.459,87
OUTRAS CONTAS A RECEBER DE CONSORCIOS		R\$ 47.131.414,29	R\$ 47.131.414,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.E1.6B.47.D1.61.90.46.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro: 123
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DIREITOS E OBRIGACOES DE CONSORCIOS DAS CONSORCIAD		R\$ (45.096.152,08)	R\$ (45.096.152,08)
INVESTIMENTOS		R\$ 43.084,75	R\$ (11.633.175,21)
APLICACAO EM INCENTIVOS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPACAO		R\$ 43.084,75	R\$ (11.633.175,21)
SCP PAVOTEC ITABIRITO		R\$ 43.084,75	R\$ (9.530.025,91)
SCP PAVOTEC BELO VALE		R\$ 0,00	R\$ (1.522.448,17)
SCP PAVOTEC SARZEDO		R\$ 0,00	R\$ (147.431,73)
SCP PAVOTEC ITABIRA		R\$ 0,00	R\$ (1.072.476,28)
SCP MARINS PAVOTEC STA LUZIA		R\$ 0,00	R\$ 718.574,05
SCP PAVOTEC MARINS		R\$ 0,00	R\$ (79.367,17)
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 23.286.487,16	R\$ 23.258.675,51
IMOBILIZADO BRUTO		R\$ 14.157.399,84	R\$ 14.157.399,84
REAVALIACAO		R\$ 24.542.272,67	R\$ 24.542.272,67
(-) (-) DEPRECIACOES		R\$ (15.413.185,35)	R\$ (15.440.997,00)
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (15.413.185,35)	R\$ (15.440.997,00)
(-) DEPRECIACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 1.202.833,33	R\$ 1.202.833,33
INTANGIVEL		R\$ 1.202.833,33	R\$ 1.202.833,33
PASSIVO		R\$ 100.138.617,13	R\$ 100.608.135,22
CIRCULANTE		R\$ 21.554.704,25	R\$ 20.342.609,48
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.241.357,65	R\$ 2.241.357,65
EMPRESTIMOS P/CAPITAL GIRO - CP		R\$ 1.548.082,95	R\$ 1.548.082,95
LEASING		R\$ 693.274,70	R\$ 693.274,70
FORNECEDORES		R\$ 10.024.367,75	R\$ 9.966.786,99
FORNECEDORES		R\$ 9.681.324,88	R\$ 9.623.744,12
CARRETEIROS/AUTONOMOS		R\$ 343.042,87	R\$ 343.042,87
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 2.146.033,57	R\$ 2.036.518,75
(-) ADIANTAMENTO DE CLIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES COM PESSOAL A PAGAR		R\$ 595.165,44	R\$ 364.702,76
RETIRADAS PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 137.142,40	R\$ 137.142,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.E1.6B.47.D1.61.90.46.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro: 123
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALARIOS A PAGAR		R\$ 200.995,79	R\$ (124.840,21)
13O. SALARIO A PAGAR		R\$ 16.036,40	R\$ 16.036,40
FERIAS A PAGAR		R\$ 15.128,00	R\$ 15.128,00
RESCISOES A PAGAR		R\$ 188.238,64	R\$ 83.909,87
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 63,14	R\$ 63,14
INDENIZACOES E ACORDOS TRABALHISTAS		R\$ 28.601,44	R\$ 228.303,53
CUSTAS PROCESSUAIS TRABALHISTAS		R\$ 8.959,63	R\$ 8.959,63
(-) OBRIGACOES COM PESSOAL PROVISIONADOS		R\$ (256.917,04)	R\$ (141.892,85)
(-) PROVISAO 13O. SALARIO + ENCARGOS		R\$ (9.310,20)	R\$ 52.267,23
(-) PROVISAO P/FERIAS + ENCARGOS		R\$ (247.606,84)	R\$ (194.160,08)
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 360.054,43	R\$ 365.978,10
CAUCAO		R\$ 360.054,43	R\$ 365.978,10
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 585.578,98	R\$ 585.578,98
VALORES A REGULARIZAR		R\$ 585.578,98	R\$ 585.578,98
VALORES DE CONSORCIO		R\$ 860.415,22	R\$ 860.415,22
APORTES		R\$ 860.415,22	R\$ 860.415,22
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 1.736,54	R\$ 1.736,54
(-) VALORES DE SCP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
VALORES DE CONSORCIADAS		R\$ 10.615,74	R\$ 10.252,70
APORTES		R\$ 10.615,74	R\$ 10.252,70
APORTE FINANCEIRO		R\$ 10.615,74	R\$ 10.252,70
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS, SOCIAIS E PREVIDENC.		R\$ 6.232.515,84	R\$ 6.233.297,99
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 2.475.826,24	R\$ 2.555.697,05
PROVISAO PIS		R\$ 58.272,97	R\$ 61.868,33
PROVISAO COFINS		R\$ 268.951,95	R\$ 285.545,90
PIS A RECOLHER		R\$ 10.947,62	R\$ 7.104,72
COFINS A RECOLHER		R\$ 50.527,45	R\$ 32.790,96
IRRF		R\$ 16.258,18	R\$ 20.317,91
(-) CSL LUCRO PRESUMIDO		R\$ (0,00)	R\$ (2,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.E1.6B.47.D1.61.90.46.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.394.840/0001-32

Número de Ordem do Livro: 123

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL/COFINS/PIS - IN 381		R\$ 34.758,63	R\$ 48.955,25
IRRF S/FOLHA DE PAGAMENTO		R\$ 163.423,13	R\$ 176.595,39
ICMS		R\$ 13.957,18	R\$ 13.957,18
ISSQN PROPRIO		R\$ 369.537,90	R\$ 369.537,90
ISSQN RETIDO NA FONTE		R\$ 1.174.266,96	R\$ 1.174.861,84
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ 144.965,46	R\$ 134.916,01
MULTA DE TRANSITO		R\$ 48.614,45	R\$ 48.614,45
IPTU/TFLF		R\$ 86.461,84	R\$ 168.605,86
IPVA		R\$ 34.882,52	R\$ 12.027,69
OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS A PAGAR		R\$ 3.756.689,60	R\$ 3.677.600,94
INSS A RECOLHER		R\$ 1.548.292,72	R\$ 1.650.763,07
INSS A RECOLHER MES SEGUINTE		R\$ 574,50	R\$ 626,86
INSS DESONERACAO		R\$ 802.623,79	R\$ 802.623,79
INSS RESCISAO/RECLAMACAO TRABALHISTA		R\$ 4.777,66	R\$ 4.777,66
FGTS A RECOLHER		R\$ 538.551,73	R\$ 356.940,36
INSS RETIDO OS 84		R\$ 664.198,51	R\$ 664.198,51
INSS RETIDO LEI 12546/2011		R\$ 2.189,14	R\$ 2.189,14
CONTRIBUICAO SINDICAL DE EMPREGADOS		R\$ 195.481,55	R\$ 195.481,55
(-) OBRIG.SOCIAIS E PREVIDENC. PROVISIONADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PROVISOES PARA CONTINGENCIA		R\$ 1.269.698,56	R\$ 1.269.698,56
PASSIVO JUDICIAL CIVIL		R\$ 411.606,29	R\$ 411.606,29
PROCESSOS TRABALHISTAS		R\$ 858.092,27	R\$ 858.092,27
(-) IMPOSTOS E TRIBUTOS PARCELADOS		R\$ (369.884,86)	R\$ (1.415.303,16)
INSS		R\$ 70.431,47	R\$ 70.431,47
COFINS		R\$ 42.975,60	R\$ 42.975,60
PIS		R\$ 9.406,92	R\$ 9.406,92
FGTS		R\$ 45.994,11	R\$ 39.591,57
(-) CSL		R\$ (3.203,91)	R\$ (23.139,21)
(-) INSS S/RECEITA BRUTA		R\$ (14.507,71)	R\$ (58.883,73)
ISSQN RETIDO NA FONTE		R\$ 322,35	R\$ (18.598,76)
PERT DEMAIS DEBITOS - LEI 13.496/2017		R\$ 229.988,25	R\$ 217.986,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.E1.6B.47.D1.61.90.46.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro: 123
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PERT PREVIDENCIARIO - LEI 13.496 /2017		R\$ (751.291,94)	R\$ (1.303.813,39)
(-) TRANSACAO DEBITOS TRIBUTARIOS PORTARIA NO 7.820/20		R\$ (0,00)	R\$ (196.236,74)
(-) TRANSACAO DEBITOS PREVIDENCIARIOS PORT NO 7.820/20		R\$ (0,00)	R\$ (195.023,78)
(-) RECEITA DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SCP		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CISAO/INCORPORACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS TRANSITORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CREDITOS DIVERSOS GPECs		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CREDITOS DIVERSOS ROTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
NAO CIRCULANTE		R\$ 16.801.741,18	R\$ 16.827.854,49
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.444.353,68	R\$ 2.444.353,68
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO-LP		R\$ 2.444.353,68	R\$ 2.444.353,68
OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 5.174.004,51	R\$ 5.200.117,82
OUTRAS CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		R\$ 1.952.842,97	R\$ 1.952.842,97
CREDITO DE PESSOAS LIGADAS		R\$ 3.221.161,54	R\$ 3.247.274,85
IMPOSTOS E TRIBUTOS PARCELADOS		R\$ 9.183.382,99	R\$ 9.183.382,99
(-) INSS		R\$ (11.986,63)	R\$ (11.986,63)
COFINS		R\$ 354.947,49	R\$ 354.947,49
(-) PIS		R\$ (16.306,67)	R\$ (16.306,67)
FGTS		R\$ 342.757,07	R\$ 342.757,07
ISSQN RETIDO NA FONTE		R\$ 20.331,33	R\$ 20.331,33
PERT DEMAIS DEBITOS - LEI 13.496/2017		R\$ 5.040.513,52	R\$ 5.040.513,52
PERT PREVIDENCIARIO - LEI 13.496/2017		R\$ 3.453.126,88	R\$ 3.453.126,88
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RECEITA DE OBRAS EM ANDAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DE OBRAS EM ANDAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.E1.6B.47.D1.61.90.46.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro: 123
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CUSTOS DE OBRAS EM ANDAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 61.782.171,70	R\$ 63.437.671,25
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.513.539,00	R\$ 35.513.539,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.513.539,00	R\$ 35.513.539,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 25.330.687,03	R\$ 25.330.687,03
RESERVA P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 709.117,18	R\$ 709.117,18
RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ 24.621.569,85	R\$ 24.621.569,85
(-) RESERVA DE LUCROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CREDITOS POR CONTA DE AUMENTO DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 25.740.415,31	R\$ 7.395.914,86
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.287.949,54	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO NO EXERCICIO		R\$ (5.911.261,08)	R\$ 1.064.835,13
RESULTADO DE SCP		R\$ 34.800,77	R\$ 625.465,19
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 19.328.926,08	R\$ 5.705.614,54
(-) DISTRIBUICAO DOS LUCROS		R\$ (4.802.469,64)	R\$ (4.802.469,64)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (4.802.469,64)	R\$ (4.802.469,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.E1.6B.47.D1.61.90.46.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 27.394.840/0001-32
Número de Ordem do Livro: 123
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO NO PERIODO		R\$ 917.091,81	R\$ 1.064.835,13
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 917.091,81	R\$ 1.064.835,13
RECEITA LIQUIDA		R\$ 62.558,52	R\$ 1.005.339,60
RECEITA BRUTA		R\$ 62.558,52	R\$ 1.045.208,51
RECEITA DE SERVICOS PRESTADOS		R\$ 62.558,52	R\$ 1.045.208,51
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (39.868,91)
(-) (-) IMPOSTOS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (39.868,91)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.058.616,21)	R\$ (1.383.848,38)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.058.616,21)	R\$ (1.383.848,38)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (668.581,13)	R\$ (1.531.117,33)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (668.581,13)	R\$ (1.531.117,33)
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.578.048,40	R\$ 2.974.461,24
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (496.876,15)	R\$ (751.204,29)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.074.924,55	R\$ 3.725.665,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.92.0C.EF.D3.9D.44.02.F5.D3.9A.B0.E1.6B.47.D1.61.90.46.56-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3183075/2024

Emissão: 28/08/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: ZacZ9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: **PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ: 27.394.840/0001-32

Registro: 0000058879

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 35.513.539,00

Data do Capital: 30/06/2023

Faixa: 7

Objetivo Social Pleno: A- PAVIMENTACAO, TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO CIVIL, DRENAGEM, OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS E MINERACAO;B-MOVIMENTACAO DE MATERIAIS,CARGA,TRANSPORTE E LOGISTICAC-PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS; D- SERVICOS GERAIS DE CONSERVACAO/MANUTENCAO RODOVIARIA,LIMPEZA E OUTROS DE MANUTENCAO PREDIAL;E-LIMPEZA PUBLICA URBANA E RURAL; E.1-COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS PUBLICOS COM CAMINHAO COMPACTADOR;E.2-COLETA TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDUOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS;E.3-COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOSSOLIDOS DE MINERACAO; E.4 - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DE SAUDE COM VEICULO ESPECIALIZADO; E.5 - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CI-VIL COM CAMINHAO POLIGUINDASTE; E.6 - COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS RECI-CLAVEIS; E.7 - VARRICAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; E.8 - CAPINA MANUAL,MECANIZADA E QUIMICA DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; E.9 - LIMPEZA E MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS; E.10 - LIMPEZA DE VIAS, PRACAS, FEIRAS, ENTREPOTOSE LOGRADOUROS COM CAMINHAO PIPA; E.11 - IMPLANTACAO E OPERACAO DE ATERRO SA-NITARIO; E.12 - IMPLANTACAO E OPERACAO DE USINA DE RECICLAGEM DE RESIDUOS;E.13 - PLANEJAMENTO E PROJETO DE LIMPEZA PUBLICA URBANA, RURAL E QUAISQUEROUTROS SERVICOS CONGENERES, PRINCIPALMENTE SERVICOS DE SANEAMENTO; E.14- TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SAUDE; F- ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS EA EXPLORACAO COMERCIAL DE TERMINAIS RODOVIARIOS; G-OBRS FERROVIARIAS; H-CONFECCAO E USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ; I- PROJETOS DEENGENHARIA ; J- INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS FIXOS E PORTATEIS DE PESAGEM.*****

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA FELISBERTA FRANCISCA DE CARVALHO, 659, sala 06, GLÓRIA, CONTAGEM, MG, 32340050

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 12/07/1983

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 009769

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: **DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR**

Registro: 1403597502

CPF: 030.***.***-50

Data Início: 20/12/2001

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA EARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETOFEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

Profissional: JOAO EVANGELISTA OLIVEIRA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3183075/2024

Emissão: 28/08/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: ZacZ9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Registro: 1404482911

CPF: 655.***.***-72

Data Início: 20/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RODRIGO DA SILVA FONSECA

Registro: 1403599432

CPF: 034.***.***-82

Data Início: 21/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 1 DA RESOLUÇÃO 218/73 E NO PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 1073/16. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ARTIGO 28 DO DECRETO 23569/33, ALÍNEAS A A D, G P/ PORTOS E AEROPORTOS H A K, ARTIGO 29 DO DECRETO 23569/1933, ALÍNEAS B A D E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PORTOS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: VILMAR LOPES DA SILVEIRA

Registro: 1405395591

CPF: 876.***.***-00

Data Início: 13/11/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3129722/2024

Emissão: 11/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: aZ99y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: **DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR**

Registro: 1403597502

CPF: 030.***.***-50

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 19/12/2000

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA EARTIGO 28 E ALINEAS B,C,D DO ARTIGO 29 DO DECRETOFEDERAL 23.569 DE 11.12.1933.

Instituição de Ensino: ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY

Data de Formação: 08/12/2000

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: **PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA**

Registro: 0000058879

CNPJ: 27.394.840/0001-32

Data Início: 20/12/2001

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: QUIRIATE CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0000916676

CNPJ: 31.923.021/0001-02

Data Início: 17/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: MD AMBIENTAL LTDA

Registro: 0000059497

CNPJ: 27.854.226/0001-06

Data Início: 12/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3129722/2024

Emissão: 11/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: aZ99y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Empresa: BTEC CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0000059495

CNPJ: 27.853.182/0001-08

Data Início: 07/08/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

26/06/2007

Data Final:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3152829/2024

Emissão: 24/05/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Y007Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: JOAO EVANGELISTA OLIVEIRA

Registro: 1404482911

CPF: 655.***.***-72

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 11/02/1993

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 007

Data de Formação: 16/12/1992

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA

Registro: 0000058879

CNPJ: 27.394.840/0001-32

Data Início: 20/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: BTEC CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0000059495

CNPJ: 27.853.182/0001-08

Data Início: 17/07/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MD AMBIENTAL LTDA

Registro: 0000059497

CNPJ: 27.854.226/0001-06

Data Início: 12/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3152829/2024

Emissão: 24/05/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: Y007Y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

08/04/1994

Data Final:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3123911/2024

Emissão: 02/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 4xd68

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: RODRIGO DA SILVA FONSECA

Registro: 1403599432

CPF: 034.***.***-82

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 03/01/2001

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 7 DA LEI 5194/66, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 1 DA RESOLUÇÃO 218/73 E NO PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO 1073/16. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ARTIGO 28 DO DECRETO 23569/33, ALÍNEAS A A D, G P/ PORTOS E AEROPORTOS H A K, ARTIGO 29 DO DECRETO 23569/1933, ALÍNEAS B A D E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS E AEROPORTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO, PORTOS, PONTES E GRANDES ESTRUTURAS, SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

Instituição de Ensino: ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY

Data de Formação: 08/12/2000

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA

Registro: 0000058879

CNPJ: 27.394.840/0001-32

Data Início: 21/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: BTEC CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0000059495

CNPJ: 27.853.182/0001-08

Data Início: 07/08/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Histórico Situação Registro





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3123911/2024

Emissão: 02/04/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 4xd68

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

27/06/2007

Data Final:





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3152130/2024

Emissão: 23/05/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 87yb1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: VILMAR LOPES DA SILVEIRA

Registro: 1405395591

CPF: 876.***.***-00

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 08/02/2008

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 19/01/2008

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: QUIRIATE CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0000916676

CNPJ: 31.923.021/0001-02

Data Início: 30/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

Registro: 0000058879

CNPJ: 27.394.840/0001-32

Data Início: 13/11/2008

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: BTEC CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0000059495

CNPJ: 27.853.182/0001-08

Data Início: 12/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Histórico Situação Registro





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3152130/2024

Emissão: 23/05/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: 87yb1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

13/11/2008

Data Final:





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46834706

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ

27.394.840/0001-32

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.553.855.260

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 SETEMBRO DE 2024

HORA: 20:19:48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.394.840/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/1982	
NOME EMPRESARIAL PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FELISBERTA FRANCISCA DE CARVALHO	NÚMERO 659	COMPLEMENTO SALA 6	
CEP 32.340-050	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PAVOTEC.COM.BR		TELEFONE (31) 3359-0500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERACAO JUDICIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 18/08/2021	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2024 às 00:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243106960

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1403597502**

Registro: **0400000076713MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**

RUA FELISBERTA FRANCISCA DE CARVALHO

Complemento: **SALA 6**

Cidade: **CONTAGEM**

Bairro: **GLÓRIA**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **27.394.840/0001-32**

Nº: **659**

CEP: **32340050**

Contrato: **S/N**

Celebrado em: **26/06/2024**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FELISBERTA FRANCISCA DE CARVALHO

Complemento: **SALA 6**

Cidade: **CONTAGEM**

Data de Início: **26/07/2024**

Previsão de término: **26/06/2029**

Bairro: **GLÓRIA**

UF: **MG**

Nº: **659**

CEP: **32340050**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**

CPF/CNPJ: **27.394.840/0001-32**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE ORÇAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, PARA LICITAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS..

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4ZZY1
 Impresso em: 26/06/2024 às 18:17:35 por: , ip: 186.232.94.34

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20243106960

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR - CPF: 030.851.416-50

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ:
 27.394.840/0001-32

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **26/06/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8605077018**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4ZZY1
 Impresso em: 26/06/2024 às 18:17:36 por: , ip: 186.232.94.34



COMPROVAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos que a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional, em nome do engenheiro Civil **DJALMA FLORÊNCIO DINIZ JÚNIOR, CREA/MG Nº 76.713/D**, Responsável Técnico da **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.**, está sendo demonstrada, juntamente com a Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da empresa licitante.

Atenciosamente,



PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ nº 27.394.840/0001-32

Djalma Florêncio Diniz Júnior

(RG nº M-8.931.581 SSP/MG - CPF nº 030.851.416-50)

Representante Legal

NOTA

Comprovação de que o profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa

Prezado(a)s Senhore(a)s,

Informamos que a comprovação de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Capacitação técnico-profissional é integrante do quadro permanente da empresa licitante, está sendo demonstrada no **"CONTRATO SOCIAL"**



PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ nº 27.394.840/0001-32

Djalma Florêncio Diniz Júnior

(RG nº M-8.931.581 SSP/MG - CPF nº 030.851.416-50)

Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., com sede à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 659, sala 6, Bairro Glória, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.394.840/0001-32, através de seu representante: Djalma Florêncio Diniz Júnior, casado, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 030.851.416-50, declara, a disponibilidade do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.



PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.**CNPJ nº 27.394.840/0001-32*****Djalma Florêncio Diniz Júnior*****(RG nº M-8.931.581 SSP/MG - CPF nº 030.851.416-50)****Engº Civil – CREA/MG nº 76.713/D****Representante Legal / Resp. Técnico**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., com sede à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 659, sala 6, Bairro Glória, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.394.840/0001-32, através de seu representante: Djalma Florêncio Diniz Júnior, inscrito no CPF sob o nº 030.851.416-50, DECLARA, sob as penas da lei, que:

está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ nº 27.394.840/0001-32

Djalma Florêncio Diniz Júnior

(RG nº M-8.931.581 SSP/MG - CPF nº 030.851.416-50)

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., com sede à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 659, sala 6, Bairro Glória, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.394.840/0001-32, declara, , por seu representante/Responsável Técnico: Djalma Florêncio Diniz Júnior, casado, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 030.851.416-50.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Assumir total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Ter pleno conhecimento dos serviços escopo da presente licitação.

Contagem/MG, 12 de setembro de 2024.



PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ nº 27.394.840/0001-32

Djalma Florêncio Diniz Júnior

(RG nº M-8.931.581 SSP/MG - CPF nº 030.851.416-50)

Engº Civil – CREA/MG nº 76.713/D

Representante Legal / Resp. Técnico

DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., com sede à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 659, sala 6, Bairro Glória, Contagem/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.394.840/0001-32, através de seu representante: Djalma Florêncio Diniz Júnior, inscrito no CPF sob o nº 030.851.416-50., DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Contagem/MG, 12 de setembro de 2024.



PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ nº 27.394.840/0001-32

Djalma Florêncio Diniz Júnior

(RG nº M-8.931.581 SSP/MG - CPF nº 030.851.416-50)

Representante Legal

A Empresa PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.394.840/0001-32, com sede na Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 659, sala 6, Bairro Glória, Contagem/MG, neste ato representado pelo seu representante legal o Senhor DJALMA FLORENCIO DINIZ JÚNIOR, portador do CPF n.º 030.851.416-50, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, os sócios da empresa, não possuem qualquer vínculo com o órgão licitante.


PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ nº 27.394.840/0001-32

Exigências:

- ✓ Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- ✓ Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual
- ✓ Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal
- ✓ Certidão de regularidade perante o FGTS
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- ✓ Certidão negativa de falência ou concordata

Dispensa de Apresentar por:

Classe: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Número: 5011896-40.2021.8.13.0079

O mesmo raciocínio se presta ao deferimento dos pedidos de “dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades; dispensa de apresentação de certidão negativa de débitos tributários e de certidão negativa de distribuição de pedidos de falência ou recuperação judicial para efeitos de todas as concorrências públicas e privadas”.

Indo além, este Juízo já atuou nos limites de sua competência quando determinou a expedição de ofício para esclarecer que as Recuperandas foram dispensadas da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, certidão negativa de débitos tributários e certidão negativa de distribuição de pedidos de falência ou recuperação judicial para efeitos de todas as concorrências públicas e privadas, consoante a decisão deste Juízo de ID 9574263953. Acontece que, compelir o Município de Belo Vale a aceitar determinada garantia, ultrapassa os limites da competência deste Juízo e esbarra frontalmente com o princípio da discricionariedade da administração pública, o qual tutela a liberdade de ação administrativa dentro dos limites legais.

Controle Interno (ID): **XMBSP42200124GFRPTCP**

A autenticidade do presente documento assinado digitalmente fica condicionada também a validade da Carta de Fiança no sistema de Certificação no Website: www.xmbdigital.com.br



Carta de Fiança nº 4220-001/24

Emissão: **23/09/2024**

Vencimento: **24/12/2024**

BENEFICIÁRIO/CREADOR:

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

CNPJ: 03.520.933/0001-06

VALOR R\$ 484.593,82

Pela presente, **XMB DIGITAL S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.434.750/0001-03, com sede na cidade de São Paulo/SP, sito à Rua Tabapuã, nº 1123 - 2º Andar, Salas 26, 27 e 28, Edifício Spazio Del Sole - Itaim Bibi - CEP: 04.533-014, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara assumir total responsabilidade como Fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (NIRE) sob o nº 3530057542-3, da empresa **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **27.394.840/0001-32**, estabelecida na Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 659 - Sala 06 - Glória - Contagem/MG - CEP: 32.340-050, na qual figura como Afiançado, até o limite máximo contratado, R\$ 484.593,82 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

OBJETO: Garantia de Manutenção de Proposta (Participação em Licitação) para contratação de empresa especializada execução das melhorias funcionais na rodovia GO-341, trecho: entr. BR-359 (Div.GO/MS) / entr. BR-364/359, com extensão total de 112,75 km, no âmbito da Diretoria de Obras (DOR), conforme informações contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 036/2024 - GOINFRA - Contratação nº 106840 - Processo nº 202400005022750.

MODALIDADE DA FIANÇA: BID BOND (MANUTENÇÃO DE PROPOSTA)

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de manutenção de proposta dos serviços contratados, não abrangendo: indenizações trabalhistas de qualquer espécie, recolhimento previdenciário e do FGTS, indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação do Afiançado nesse Contrato.

A presente Fiança não assegura riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades e de outros ramos de seguro, de atos terroristas ou sabotagem, não assegurado, ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência da Companhia), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Afiançado ou Terceiros.

Esta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme descrito no Objeto, pelo prazo de **91 dias**, compreendendo o período a partir de **24/09/2024** vencendo-se, portanto em **24/12/2024**, ficando acertado que as partes deverão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir do XMB DIGITAL S/A., por meio de comunicação escrita, caso o Afiançado não cumpra suas obrigações, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o Fiador desonerado da obrigação assumida por este documento. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Fiança, com a documentação comprobatória da inadimplência do Afiançado, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do Afiançado. Para total eficácia da execução desta Carta de Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Afiançado, e, entregará toda documentação pertinente ao procedimento de emissão junto ao Fiador. A apresentação do comprovante de pagamento do prêmio é condição imprescindível para o pagamento de uma eventual inadimplência/sinistro, estando invalidada esta Carta de Fiança, caso o Prêmio não tenha sido pago/quitado pelo Afiançado, até a data acordada com o Fiador.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA nº de Série do Certificado - Identificação da Chave: 32a16df97c72efd1c70a2aa112fba7ec1f8be5e4 e ALISSON BORGES FERNANDES nº de Série do Certificado - Identificação da Chave: 1f2fad539462a5065a45a5b7295e6f7e4537ee6 Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



FIANÇA DIGITAL

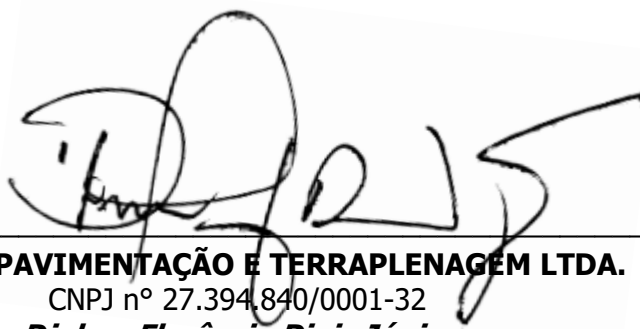
INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.394.840/0001-32, por intermédio de seu representante legal o Sr. **DJALMA FLORÊNCIO DINIZ JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº **M-8.931.581 SSP/MG, CREA/MG nº 76.713/D** e do CPF nº **030.851.416-50**, DECLARA, em atendimento as exigências editalícias que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

Declara ainda que o Engenheiro Civil, abaixo relacionado, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, será o responsável técnico pela execução da obra, objeto da licitação, caso os mesmos venham a ser contratados.

Engenheiro Civil: DJALMA FLORÊNCIO DINIZ JUNIOR - CREA Nº 76.713/D-MG

Eu, **DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR**, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº **76.713/D CREA/MG**, CPF nº **030.851.416-50**, Responsável Técnico da Empresa **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ 27.391.840/0001-32**, autorizo a minha inclusão na Equipe Técnica que irá participar na execução dos trabalhos, objeto da presente licitação, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos licitados, caso os mesmos venham a ser contratados com a empresa licitante.



PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ nº 27.394.840/0001-32

Djalma Florêncio Diniz Júnior

(RG nº M-8.931.581 SSP/MG - CPF nº 030.851.416-50)

Engº Civil - CREA/MG Nº 76.713/D

Representante Legal – Respons. Técnico

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES CONTÁBEIS

Patrimônio Líquido R\$ 61.782.171,70 Em 31/12/2022	
<i>Índice de Liquidez Geral</i> <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>R\$ 66.897.929,45 + 8.708.282,44</u> <u>R\$ 21.554.704,25 + R\$ 16.801.741,18</u> = 1,97
<i>Índice de Solvência Geral</i> <u>Ativo Total</u> <u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	<u>R\$ 100.138.617,13</u> <u>R\$ 21.554.704,25 + R\$ 16.801.741,18</u> = 2,61
<i>Índice de Liquidez Corrente</i> <u>Ativo Circulante</u> <u>Passivo Circulante</u>	<u>R\$ 66.897.929,45</u> <u>R\$ 21.554.704,25</u> = 3,10
<i>Índice de Endividamento</i> <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> <u>Ativo Total</u>	<u>R\$ 21.554.704,25 + 16.801.741,18</u> <u>R\$ 100.138.617,13</u> = 0,38

PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ nº 27.394.840/0001-32



Djalma Florêncio Diniz Júnior

(RG nº M-8.931.581 SSP/MG - CPF nº 030.851.416-50)

Representante Legal



Marina Mendes Pereira

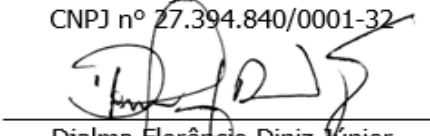
Contadora (CRC nº 080.459/0-0)

DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES CONTÁBEIS

Patrimônio Líquido R\$ 63.437.671,25 Em 31/12/2023	
<i>Índice de Liquidez Geral</i> <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>R\$ 78.943.565,74 + 8.836.235,85</u> <u>R\$ 20.342.609,48 + R\$ 16.827.854,49</u> = 2,36
<i>Índice de Solvência Geral</i> <u>Ativo Total</u> <u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	<u>R\$ 100.608.135,22</u> <u>R\$ 20.342.609,48 + R\$ 16.827.854,49</u> = 2,71
<i>Índice de Liquidez Corrente</i> <u>Ativo Circulante</u> <u>Passivo Circulante</u>	<u>R\$ 78.943.565,74</u> <u>R\$ 20.342.609,48</u> = 3,88
<i>Índice de Endividamento</i> <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> <u>Ativo Total</u>	<u>R\$ 20.342.609,48 + 16.827.854,49</u> <u>R\$ 100.608.135,22</u> = 0,37

PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ nº 27.394.840/0001-32


 Djalma Florêncio Diniz Júnior
 (RG nº M-8.931.581 SSP/MG - CPF nº 030.851.416-50)
 Representante Legal


 Marina Mendes Pereira
 Contadora (CRC nº 080.459/0-0)



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186507940.00-16

CPF/CNPJ: 27.394.840/0001-32

NOME/NOME EMPRESARIAL: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

NOME FANTASIA: PAVOTEC

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1921-7/00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : ISENTO OU IMUNE

CATEGORIA: Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 19/02/1982

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 17/03/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 32340050

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: CONTAGEM

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: GLORIA

LOGRADOURO: R - FELISBERTA FRANCISCA DE CARVALHO

NUMERO: 659

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: SALA 6

EMITIDO EM

18/09/2024 02:16:10



MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CNPJ/CPF:

27.394.840/0001-32

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

62313010

DATA DA INSCRIÇÃO:

14/10/2003

TIPO DE ESTABELECIMENTO:

Matriz Principal

NOME / RAZÃO SOCIAL:

PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):

PORTE:

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

04211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

01921700 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO
03321000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
03811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
04212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
04213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
04223500 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
04313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
04930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERE
06822600 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
07112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NATUREZA – PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO:

RUA FELISBERTA F.DE CARVALHO

NÚMERO:

659

COMPLEMENTO:

SALA 6

CEP:

32.340-050

BAIRRO:

GLORIA

E-MAIL:

contabilidade@pavotec.com.br

TELEFONE:

03133590500

ÍNDICE CADASTRAL IMOBILIÁRIO (IPTU):

22620131001

SITUAÇÃO CADASTRAL:

Ativo

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:

06/03/2015

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL:

Não se Aplica

ÁREA TFLF (m²):

25,00

ÁREA TFS (m²):

25,00

ÁREA/QUANT. TFLOS (m²/UN):

0,00

CD. ITEM TFLOS:

ENQUADRAMENTO (ISSQN):

Por homologação

A inscrição deverá ser permanentemente atualizada ficando o responsável obrigado a comunicar a repartição competente dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que ocorrer qualquer alteração (inciso VI, art. 10; e art. 110, Lei nº 1.611/1983). A transferência, venda e o encerramento de atividade serão comunicados, no prazo de 30 (trinta) dias à repartição competente para efeito de cancelamento da inscrição (art. 116, Lei nº 1.611/1983).



18/08/2021

Número: **5011896-40.2021.8.13.0079**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem**

Última distribuição : **17/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 74.589.649,39**

Assuntos: **Recuperação extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
DINIZ - LOCACAO DE VEICULOS LTDA (REQUERENTE)	
	EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) VIRGILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO)
DPARK SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. (REQUERENTE)	
	EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) VIRGILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO)
KM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (REQUERENTE)	
	EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) VIRGILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO)
PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA (REQUERENTE)	

	EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) VIRILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO)
--	---

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
522955810 4	18/08/2021 10:55	Despacho	Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CONTAGEM / 2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem

PROCESSO Nº: 5011896-40.2021.8.13.0079

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (128)

ASSUNTO: [Recuperação extrajudicial]

REQUERENTE: PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA e outros (3)

DESPACHO

Vistos.

Cuida-se de pedido de homologação de Recuperação Extrajudicial deduzido por PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., KM CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., e DINIZ LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. (Grupo Pavotec), pessoas jurídicas de direito privado, qualificadas e devidamente representadas.



Em sede de tutela de urgência, requereram: i) a suspensão da eficácia das cláusulas contratuais que preveem a rescisão dos contratos em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, vedando a todos contratantes que promovam a rescisão por esse mesmo motivo; ii) a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades; iii) a dispensa de apresentação de (i) certidão negativa de débitos tributários e de certidão negativa de distribuição de pedidos de falência ou recuperação judicial para efeitos de todas as concorrências públicas e privadas; (ii) a suspensão das ações e execuções movidas em seu desfavor, bem como o cancelamento e a liberação das penhoras, arrestos, sequestros, bloqueios de bens e valores, ordens de indisponibilidade, impedimentos de transferência de bens móveis e imóveis e de circulação de veículos, dentre outros, havidos nas ações judiciais envolvendo seus créditos quirografários e seus sócios, incluindo novas constrições eventualmente realizadas após a distribuição desta ação.

Pugnaram, ainda, seja dispensado tratamento de confidencialidade à relação de bens dos seus administradores e controladores, aos dados de seus funcionários e extratos bancários.

Examinados. DECIDO.

Primeiramente registro que, ocorrendo ao despacho de ID 4742373078, as requerentes, por seus procuradores constituídos, apresentaram nos autos as petições e documento jungidos nos IDs 5062468001/5157453018.

Referindo-me ao petitório de ID 5062468001, registro que a determinação deste juízo quanto à identificação do representante legal das sociedades jamais se tratou de precioso processo. Nesse



contexto, a simples aposição da assinatura não se presta ao desiderato de comprovar a qualidade do outorgante do instrumento de mandato, o qual, além de identificado nominalmente, deve ser qualificado (identidade, estado civil, CPF, endereço residencial, com os respectivos documentos comprobatórios de tais dados). Essa, para mim, a inteligência do art. 654, § 1º, do Digesto Material, o qual, a meu aviso, não comporta diversa.

Contudo, sem me delongar, à vista das informações contidas na referida manifestação e documentos com ela colacionados, tenho por sanado o vício de representação.

Indo adiante, compulsando o quadro demonstrativo inserido no ID 5062468006, estou convencida quanto à competência deste juízo para conhecer e processar a presente ação, a qual é fixada por critério eminentemente econômico, consoante a mais abalizada doutrina e jurisprudência acerca do tema.

Com efeito, de referido demonstrativo é possível inferir que a mais significativa parte da atividade financeira do grupo se concentra na PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. sediada nesta Comarca de Contagem. É dizer, trata-se do principal estabelecimento, porque ali se encontra o “centro vital das principais atividades do grupo.

Ilustrando:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. AGRAVO INTERNO. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA RECUPERAÇÃO



JUDICIAL. ART. 3º DA LEI N. 11.101/2005. 1. **Nos termos do art. 3º da Lei n. 11.101/2005, o foro competente para o processamento da recuperação judicial e a decretação de falência é aquele onde se situe o principal estabelecimento da sociedade, assim considerado o local onde haja o maior volume de negócios, ou seja, o local mais importante atividade empresária sob o ponto de vista econômico.** Precedentes. 2. No caso, ante as evidências apuradas pelo Juízo de Direito do Foro Central de São Paulo, o principal estabelecimento da recuperanda encontra-se em Cabo de Santo Agostinho/PE, onde situados seu polo industrial e seu centro administrativo e operacional, máxime tendo em vista o parecer apresentado pelo Ministério Público, segundo o qual o fato de que o sócio responsável por parte das decisões da empresa atua, por vezes, na cidade de São Paulo, não se revela suficiente, diante de todos os outros elementos, para afirmar que o "centro vital" da empresa estaria localizado na capital paulista. 3. Agravo interno não provido. (STJ - AgInt no CC: 147714 SP 2016/0190631-3, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 22/02/2017, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 07/03/2017)

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PROCESSUAL CIVIL. 1. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO NO FORO DO LOCAL DO PRINCIPAL ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR. ART. 3º DA LEI 11.101/05. COMPETÊNCIA FUNCIONAL. PRECEDENTES. 2. ALTERAÇÃO DO ESTADO DE FATO SUPERVENIENTE. MAIOR VOLUME NEGOCIAL TRANSFERIDO PARA OUTRO ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR NO CURSO DA DEMANDA RECUPERACIONAL. IRRELEVÂNCIA. NOVOS NEGÓCIOS QUE NÃO SE SUBMETEM AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA ABSOLUTA INALTERADA. 3. CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE PORTO NACIONAL/TO. 1. **O Juízo competente para processar e julgar pedido de recuperação judicial é aquele situado no local do principal estabelecimento (art. 3º da Lei n. 11.101/2005), compreendido este como o local em que se encontra "o centro vital das principais atividades do devedor".** Precedentes. 2. Embora utilizado o critério em razão do local, a regra legal estabelece critério de competência funcional, encerrando hipótese legal de competência absoluta, inderrogável e improrrogável, devendo ser aferido no momento da propositura da demanda - registro ou distribuição da petição inicial. 3. A utilização do critério funcional tem por finalidade o incremento da eficiência da prestação jurisdicional, orientando-se pela natureza da lide, assegurando coerência ao sistema processual e material. 4. No curso do processo de recuperação judicial, as modificações em relação ao principal estabelecimento, por dependerem exclusivamente de decisões de gestão de negócios, sujeitas ao crivo do devedor, não acarretam a alteração do Juízo competente, uma vez que os negócios ocorridos no curso da demanda nem mesmo se sujeitam à recuperação judicial. 5. Conflito conhecido



para declarar competente o Juízo de Direito da Vara de Porto Nacional/TO. (STJ - CC: 163818 ES 2019/0040905-6, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 23/09/2020, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 29/09/2020) grifei

Reconhecida, pois, a competência deste juízo, passo á análise da possibilidade de processamento da Recuperação Extrajudicial proposta pelo “grupo PAVOTEC”.

Consigno, por necessário e oportuno, que se trata de grupo econômico de fato e, portanto, desafia pronunciamento o cabimento da consolidação processual e substancial, na forma proposta na peça de ingresso.

A matéria, até a edição da Lei 14.112/21, não era contemplada na lei de regência (11.101/05), mas as construções pretorianas e os doutrinadores de escol não demoraram a reconhecer tal possibilidade, notadamente em homenagem ao princípio da preservação da empresa/atividade econômica.

As razões para que fosse admitida a consolidação processual eram, essencialmente, as mesmas do instituto do litisconsórcio, a saber: i) promover a economia processual, ii) evitar eventuais decisões conflitantes e reduzir os custos decorrentes do processo de recuperação judicial, providência importante para as sociedades que se encontravam em situação de crise.

Hodiernamente, com o advento da novel legislação, temos a expressa previsão contida no art. 69G e J.



Sobre o tema, inclusive a título de esboço legislativo, temos:

“Com o advento da Lei 14.112/2020, que altera e atualiza a LRF, referida lacuna existente na Lei 11.101/2005 foi preenchida conferindo aos profissionais da área critérios objetivos para a distribuição dos pedidos de recuperação judicial de empresas pertencentes ao mesmo conglomerado econômico, o que é mais um dos diversos pontos positivos trazidos pela reforma da legislação.

A Lei 14.112/2020 indicou claramente a possibilidade de requerimento de pedidos de recuperação judicial em litisconsórcio ativo e em qual hipótese esse pedido conjunto entre as empresas será classificado como caso de consolidação processual ou como uma consolidação substancial. Como agora há legislação específica sobre o tema, caberá ao juízo a interpretação e enquadramento das empresas entre os conceitos de consolidação na recuperação judicial.

(...)

Excepcionalmente, o litisconsórcio ativo será recebido na hipótese de consolidação substancial, quando constatada a interconexão entre as sociedades e confusão entre o ativo e passivo dos devedores, cumulativamente com dois dos quatro critérios objetivos que foram explicitados no artigo 69-J da Lei 14.112/2020: 1) existência de garantias cruzadas; 2) relação de controle ou de dependência entre as empresas; 3) identidade parcial ou total do quadro societário; e 4) atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

Constatada a consolidação substancial, agora nos termos da lei, considera-se um único devedor de toda a dívida existente, independentemente da empresa que originariamente assumiu o débito. Dessa forma, a proposta de reestruturação será única, assim como o resultado assemblear.

Trata-se de claro e necessário avanço da legislação recuperacional que, ao considerar os novos critérios para identificação do tratamento dos grupos empresariais em recuperação judicial, conferiu às partes envolvidas no processo maior segurança jurídica, permitindo às empresas que desejam socorrer-se dessa ferramenta um melhor planejamento e possibilidade de êxito em seus requerimentos.

O pedido de recuperação judicial requerido por grupo econômico, como regra geral, será considerado e recebido em consolidação processual. Nesse caso, basta que as empresas integrem grupo sob controle societário comum e



que atendam aos requisitos para o pedido de recuperação judicial, indicados no artigo 51 da legislação. A competência para o processamento da recuperação será a do principal estabelecimento entre os estabelecimentos das empresas devedoras e será nomeado apenas um administrador judicial para auxiliar o juízo.”

“Com a alteração da lei 11.101/05, foi mantida a consolidação substancial como *ultima ratio*, estando a Lei, portanto, de acordo com a construção jurisprudencial. Isso porque, além de interferir na autonomia patrimonial e desnaturar os negócios jurídicos originários, o plano unitário será submetido a uma única AGC, à qual serão convocados todos os credores do grupo consolidado, de forma que ocorre uma alteração no poder de voto de cada credor - em comparação ao que ocorreria se os planos de recuperação fossem individualizados -, pois os débitos estarão inseridos no passivo total do grupo. O mesmo ocorre com o ativo a ser liquidado. Se o plano unitário vier a ser rejeitado pela AGC ou descumprido, a recuperação judicial será convalidada em falência para todo o grupo consolidado. (

<https://www.migalhas.com.br/depeso/341927/recuperacao-judicial-de-grupos-economicos--lei-14-112-20>)

Feita essa breve digressão, no caso em apreço, estou convencida da conveniência da consolidação processual e substancial. Isso porque, no que tange à consolidação processual, resta claro que irá promover a economia processual e, notadamente, evitar eventuais decisões conflitantes.

No que respeita à consolidação substancial, se me revela a solução de melhor alvitre. Isso porque a apresentação de um plano único prestigiará a confluência dos interesses dos credores e das devedoras, sobrelevando que se trata de apenas uma classe, qual seja, de créditos quirografários.

E o meu raciocínio tem supedâneo nos princípios constitucionais de preservação e da recuperação das empresas economicamente viáveis, uma vez que a apresentação de planos distintos poderia dar ensanchas à recalcitrância de determinados credores, em prejuízo dos interesses coletivos e sociais da recuperação judicial.

Indo adiante, da análise dos documentos que instruem a peça de ingresso, tenho por preenchidos os requisitos objetivos previstos nos art. 161, 162 e 163 da Lei 11.101/05 com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/20, cabendo destacar que o plano foi assinado por mais da metade dos credores dos créditos abrangidos (repita-se, quirografários).



No que toca às medidas acautelatórias de urgência deduzidas na peça de ingresso, delibero:

1 – DEFIRO O CARÁTER DE CONFIDENCIALIDADE à relação de bens dos seus administradores e controladores, aos dados de seus funcionários e extratos bancários. Neste contexto, **eventual pedido de acesso a tais dados não prescindirá de expressa autorização deste juízo;**

2 - determino a suspensão das execuções ajuizadas contra as devedoras, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas aos créditos e obrigações submetidas ao plano, pelo prazo de 180 dias (*stay period*) contados a partir da data da distribuição do pedido, o que faço com fulcro no § 8º do art. 163 c/c o inciso II do art. 6º, ambos da Lei 111.101/05.

No tocante ao pedido de *“liberação das penhoras, arrestos, sequestros, bloqueios de bens e valores, ordens de indisponibilidade, impedimentos de transferência de bens móveis e imóveis e de circulação de veículos, dentre outros, havidos nas ações judiciais envolvendo exclusivamente seus créditos quirografários e seus sócios, incluindo novas constrições eventualmente realizadas após a distribuição desta ação”*,tenho que também merece ser agasalhado, à vista do disposto no inciso III do art. 6º da Lei de Regência.

Comentando referido dispositivo, Marcelo Barbosa Sacramone (*in* COMENTÁRIOS À LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIA, Saraiva – 2ª edição – p. 95) leciona:

“(…) A proibição de medidas constritivas, ademais, impede que o credor prejudique



eventual meio de recuperação em benefício de todos e demande eventual constrição de bens. Qualquer constrição judicial ou extrajudicial sobre bens do devedor, como a retenção, o arresto, penhora, sequestro ou busca e apreensão, nesses termos, fica impedida.

Referida proibição, contudo, não é eterna. As medidas constritivas para a satisfação dos créditos sujeitos à recuperação judicial ficam obstadas apenas pelo período de suspensão (...).

Embora a proibição seja efeito da decisão do processamento da recuperação judicial, caso as medidas constritivas tenham sido realizadas anteriormente a essa data também deverão ser canceladas, com a entrega do bem à posse da recuperanda. Isso porque, a menos que haja a concordância dos credores com a desistência do pedido, os créditos sujeitos à recuperação judicial serão novados com a aprovação do plano de recuperação judicial e, nos termos estabelecidos por este, o que faz com que as medidas constritivas percam seu fundamento, diante da ausência de inadimplemento do devedor e da propriedade da coisa remanescer com o devedor. (...). (destaquei)

E não se diga que referido dispositivo não se aplica à recuperação extrajudicial. Isso porque cuida-se de efeito inerente ao *stay period* que, *in casu*, com confirmado por este juízo.

Caberá às Recuperandas comunicar a presente decisão nos respectivos processos.

O mesmo raciocínio se presta ao deferimento dos pedidos de “dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades; dispensa de apresentação de certidão negativa de débitos tributários e de certidão negativa de distribuição de pedidos de falência ou recuperação judicial para efeitos de todas as concorrências públicas e privadas”.



Isso porque aplicável à espécie o previsto no inciso II do art. 52 da LRF.

A propósito, novamente invocando o escólio de Marcelo SACRAMONE:

“A decisão de processamento determinará a dispensa da apresentação das certidões negativas para a contratação com o devedor. A dispensa de certidões negativas permite que a recuperanda em crise econômico-financeira possa continuar a desenvolver sua atividade empresarial regularmente. Quaisquer certidões negativas não poderão ser exigidas por terceiros para a contratação. Poderão ser elas certidões negativas de processos cíveis contra si, certidão negativa de débitos tributários, certidão negativa de recuperação judicial ou de falência, de débitos trabalhistas etc. Referidas certidões, diante da crise da recuperanda, possivelmente seriam impossíveis a esta, o que impediria o desenvolvimento regular de sua atividade. Sua dispensa legal permite ao devedor continuar a empreender.

(…)

A contratação de um empresário em recuperação judicial com o Poder Público, ademais, poderá não possuir diferença justificável em face dos demais contratantes a ponto de exigir um tratamento diverso. O art. 37, XXI, da Constituição Federal assegura a igualdade de condições a todos os licitantes. A exigência de certidão negativa de recuperação judicial, nesses termos, poderá ferir a garantia constitucional do tratamento idêntico entre todos, exceto na medida de suas desigualdades.

Como seria imposto a todos os particulares a impossibilidade de se exigir as certidões negativas e, portanto, de minorar o risco de um inadimplemento de sua contratação em virtude da proteção ao



empresário em recuperação judicial, o Poder Público não mereceria tratamento diverso. O Poder Público é contratante como os demais, credor, e deve ter as mesmas condições impostas a estes”.(ob. Cit. Pags. 308 e 309)

No que respeita ao pleito de “suspensão da eficácia das cláusulas contratuais que preveem a rescisão dos contratos em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, vedando a todos contratantes que promovam a rescisão por esse mesmo motivo”, tenho para mim que não deve ser deferido, tal como proposto.

Embora esta magistrada já tenha enfrentado a questão, inclusive reconhecendo a nulidade da cláusula resolutiva em virtude do aviamento de pedido de recuperação (processo nº 5002213-18.2017.8.13.007), certo é que a análise deve ser casuística, com o que não se harmoniza o pedido genérico deduzido pelas recuperandas.

Em concluindo, EXPEÇA-SE o edital previsto no art. 164 da Lei 11.101/2005, cabendo às requerentes promover a veiculação na mídia escrita e virtual de grande circulação, de tudo fazendo prova nos autos.

Por necessário, anoto que a Lei 11.101/2005 traça inteiramente o procedimento da recuperação extrajudicial (art. 161 e seguintes) e em nenhum momento é determinada a participação do Ministério Público no processo, apesar do seu caráter público implícito, em relevo da importância social e econômica das empresas para a coletividade.

Nesse contexto, registro que depois de vencido o prazo para impugnações, com ou sem elas, será aberta



vista dos autos ao Ministério Público para que se se manifeste no sentido de eventual interesse em oficiar nos autos.

Derradeiramente, registro que, dependendo do número e da complexidade de eventuais impugnações, este juízo poderá vir a nomear Administrador Judicial para atuar no feito, ao amparo dos seguintes precedentes: processo 5024222-97.2021.8.24.0023/SC, 5061204-84.2019.8.13.0024/MG, 5007053-26.20, dentre outros.

Intimar. Cumprir.

CONTAGEM, data da assinatura eletrônica.

GIOVANNA ELIZABETH PEREIRA DE MATOS COSTA

Juiz(íza) de Direito

Avenida Maria da Glória Rocha, 425, Centro, CONTAGEM - MG - CEP: 32010-375





Número: **5011896-40.2021.8.13.0079**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem**

Última distribuição : **17/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 74.589.649,39**

Assuntos: **Recuperação extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA (REQUERENTE)	
	GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO) FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) VIRGILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
DPARK SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. (REQUERENTE)	
	GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO) FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) VIRGILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
KM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (REQUERENTE)	
	FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) VIRGILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
DINIZ - LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA (REQUERENTE)	

	FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) VIRGILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
--	---

Outros participantes	
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
MUNICIPIO DE CONTAGEM (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSE MACHADO FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE MACHADO FILHO (ADVOGADO)
CONSORCIO PAVOTEC TEJOFRAN SOBRADO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO BATISTA ROSA (ADVOGADO)
VIBRA ENERGIA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS (ADVOGADO)
FRESAR TECNOLOGIA DE PAVIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (ADVOGADO)
PADOVA TRANSPORTES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DEBORA ELISA LIMA RIBEIRO (ADVOGADO)
ANTONI DAVID HONORATO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PASCOAL ANSELMO SANTIAGO (ADVOGADO)
GERDAU AÇOS LONGOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO)
TBI SEGURANCA EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HERON ALVARENGA BAHIA (ADVOGADO)
JOAO PALACIOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NAYARA RAMOS GORDO (ADVOGADO)
LANCHONETE & CHURRASCARIA ZEBU LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE SANTOS GOMES (ADVOGADO)
VEMINAS CAMINHOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ELIS FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
IRMAOS SILVA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEX MACHADO GUISTEM (ADVOGADO)
ARNALDO SILVA SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANA DA CRUZ SOUZA (ADVOGADO) LUANA SANTOS SOUZA (ADVOGADO)
CENIRA NUNES BERALDO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ABIDAIR DE FREITAS FARIA (ADVOGADO)
DANIEL DOS SANTOS PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	ANA PAULA DIAS (ADVOGADO)
VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLELIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO)
PROSPEC SOLOS - GEOLOGIA E SONDAGENS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO (ADVOGADO)
CTRL P IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO CARVALHO PINTO VIDAL (ADVOGADO)
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO MACEDO LEITAO (ADVOGADO) CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO)
VIA ENGENHARIA S. A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA DE SOUZA MAEDA (ADVOGADO)
WLM PARTICIPACOES E COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JESUS NATALICIO DE SOUZA (ADVOGADO)
RUBENS ESCORAMENTOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAMILA ALVES ANTUNES (ADVOGADO)
G2 TRANSPORTE E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DENIA MARCIA DUARTE (ADVOGADO)
FILPEL - FILTROS E PECAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	STEPHANIE CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ATRIA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH (ADVOGADO)
NAS DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO ANTONIO SERAFINI (ADVOGADO)
DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO MACHADO SOARES CAPANEMA (ADVOGADO)
JP PNEUS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ITALO TELES CAETANO (ADVOGADO)
PARA AUTOMOVEIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEFERSON ALEX SALVIATO (ADVOGADO)
ROCHA & BARBOSA CONSTRUCOES E PERFURACOES DE POCOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO RODRIGUES (ADVOGADO)
AGAE TRANSPORTES E COMERCIO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	

	MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA (ADVOGADO)		
CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA (ADVOGADO)		
AMPIRES CONSULTORIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES (ADVOGADO)		
DRILLING DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	GUILHERME DE CASTRO BOLINA BATISTA (ADVOGADO)		
MARIANO LUBRIFICANTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	GABRIEL BERTIPAGLIA FERREIRA (ADVOGADO) FERNANDO FREITAS FERNANDES (ADVOGADO)		
DAYCOVAL LEASING - BANCO MULTIPLO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)			
	LUBELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA HOFLING (ADVOGADO) SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO)		
SOBRADO CONSTRUCAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
	BRUNO BATISTA ROSA (ADVOGADO)		
TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)			
	BRUNO BATISTA ROSA (ADVOGADO)		
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)			
	SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO)		
ADMINISTRADOR JUDICIAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)			
	ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)		
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9455361638	10/05/2022 17:08	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CONTAGEM / 2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da
Comarca de Contagem

PROCESSO Nº: 5011896-40.2021.8.13.0079

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (128)

ASSUNTO: [Recuperação extrajudicial]

REQUERENTE: PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA e outros (3)

DECISÃO

Vistos

.

Cuida-se de pedido de homologação de Recuperação Extrajudicial deduzido por PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., KM CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., e DINIZ LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. (Grupo Pavotec), pessoas jurídicas de direito privado, qualificadas e devidamente representadas.



Primeiramente, ressalta-se que o *stay period* foi deferido às Recuperandas na decisão de ID 5229558104, proferida em 18/08/2021, com fulcro no § 8º do art. 163 c/c o inciso II do art. 6º, ambos da Lei 11.101/05.

As Recuperandas peticionaram ao ID 8360463056, pugnando pela prorrogação do prazo do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme autoriza o §4º do artigo 6º da Lei 11.101/2005, considerando os efeitos da pandemia, as várias impugnações e habilitações apresentadas e que ainda dependerão de julgamento, além de afirmarem que não deram causa ao atraso na tramitação processual.

Nos termos do § 8º do art. 163 da Lei 11.101/2005, a prorrogação do *stay period* se aplica também às Recuperações Extrajudiciais. Destaca-se que a Lei 14.112/2020 trouxe diversas mudanças, dentre elas, a possibilidade de flexibilização do prazo de suspensão das ações e execuções, visando permitir à empresa que alcance o objetivo final de se recuperar.

Nesse sentido disserta Marcelo Barbosa Sacramone (*in* COMENTÁRIOS À LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIA, Saraiva – 3ª edição – p. 631): “ (...) O prazo de suspensão não era definido originalmente na LREF para a recuperação extrajudicial. Pela alteração legislativa, consagrou-se a aplicação do prazo do art. 6º da Lei, de modo que o prazo deve ser de 180 dias de suspensão das ações e execuções dos credores submetidos à recuperação judicial, prorrogável uma única vez por igual período, desde que não haja desídia do devedor (art. 6º)”.

Tendo em vista que, nos presentes autos, foram acostadas diversas impugnações ao Plano, além de habilitações e impugnações de crédito, e ainda que não se vislumbra qualquer prática de ato por parte das Recuperandas visando causar tumulto ou atraso no andamento do feito, **DEFIRO a prorrogação do prazo de**



suspensão das ações e execuções que tramitam contra as Recuperandas, inclusive as ajuizadas por credores particulares do sócio solidário, relativas aos créditos e obrigações submetidas ao plano, nos termos do art. 163, § 8º c/c inciso II do art. 6º da Lei 11.101/2005, até a homologação do Plano.

Indo adiante, vê-se que, conforme decisão de Id 5229558104, foi deferido o processamento do pedido para homologação do Plano apresentado pelas Requerentes, expedindo-se o edital previsto no art. 164 da Lei 11.101/2005 (Id 5729038002).

As Recuperandas peticionaram aos IDs 8360463053 a 8360463082, comprovando a publicação do referido edital em jornais de grande circulação. No entanto, não se verifica a comprovação do envio de cartas aos credores sujeitos ao plano, informando a distribuição do pedido, as condições do plano e prazo para impugnação, em que pese alguns credores terem informado, nos autos, o recebimento da carta prevista no §1º do art. 164 do mesmo diploma legal.

Diante disso, **INTIMEM-SE as Recuperandas para comprovarem o envio de carta aos credores, na forma do § 1º do art. 164 da Lei 11.101/2005.**

Não obstante, diante da publicação do referido edital, foram acostadas diversas Impugnações ao Plano de Recuperação Extrajudicial, alegando o não preenchimento dos requisitos para sua homologação.

Pelo cotejo dos documentos acostados juntamente com a petição inicial, extrai-se que as Recuperandas **possuem cerca de 558 (quinhentos e cinquenta e oito) credores**, dentre os quais 98 (noventa e oito) se referem à empresa DPARK SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. (ID 3591408032), 51 (cinquenta e um) da empresa KM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (ID 3591333134), 121 (cento e vinte e um) da



empresa DINIZ - LOCACAO DE VEICULOS LTDA (ID 3591453042) e, por fim, 288 (duzentos e oitenta e oito) credores da empresa PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, conforme relação de credores atualizada apresentada ao ID 8360463077.

Em que pese não haver previsão expressa para a nomeação de Administrador Judicial no âmbito da Recuperação Extrajudicial, este Juízo já havia se manifestado acerca da possibilidade de nomeação de Administrador Judicial para atuar no feito, a depender da quantidade e complexidade de impugnações apresentadas, conforme se verifica do despacho de ID 5229558104.

Acerca do tema, valho-me novamente dos esolios de Marcelo Barbosa Sacramone (*in* COMENTÁRIOS À LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIA, Saraiva – 3ª edição – p. 633): “(...) Ao contrário da decisão de processamento da recuperação judicial, não há previsão de nomeação de administrador judicial na recuperação extrajudicial. Essa nomeação seria, a princípio, incompatível com a redução dos custos e da complexidade do procedimento buscada pela LREF. Entretanto, **se a recuperação extrajudicial possuir grande quantidade de credores a ela submetidos, a análise das impugnações ao plano poderá revelar-se complexa e exigir do Magistrado estrutura e celeridade incompatíveis com a realidade atualmente existente no Poder Judiciário. Nessa hipótese, a nomeação do administrador judicial poderá ser excepcionalmente admitida.** Deverá ser realizada nos termos dos arts. 21 e seguintes da Lei” (destaquei).

Em decisão relativamente recente, inserida no feito eletrônico na data de 24/10/2016, o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, no processo de nº 1089203-88.8.26.0100, nomeou Administrador Judicial para atuar em auxílio às deliberações da Recuperação Extrajudicial em curso naquele processo. Trata-se de um precedente importante e que, à minha visão, possui um paralelo nesta ação.

Como anotado pelo culto e experimentado colega paulista em sua decisão, a



necessidade do Administrador Judicial objetiva “*justamente promover a melhor organização dos trabalhos, com vistas a proporcionar a razoável duração do processo, mormente pelo interesse econômico buscado pela recuperanda nestes autos, o qual somente será atingido se o feito tramitar de maneira ordenada e as decisões forem prolatadas de maneira assertiva e com celeridade, sem aqodamento ou mácula… … tal mister está diretamente relacionado com a aferição do quórum previsto no art. 163 da Lei 11.101/2005 e implicará análise de documentação e questões de ordem técnico-contábil, razão pela qual o Juízo necessita do auxílio… … a atuação do administrador judicial permitirá que todos os pleitos sejam apresentados para decisão de maneira mais clara, conferindo maior transparência e segurança aos envolvidos.*”

Ressalta-se, ainda, que o Ministério Público, intimado a se manifestar, ofereceu parecer ao ID 6729908039, opinando pelo prosseguimento do feito sem sua intervenção, ressalvado o direito de posterior intervenção no caso de alteração da situação fático-jurídica.

Dessa forma, tendo em vista a ausência de participação do i. membro do *Parquet*, bem como diante do expressivo número de credores (558) submetidos à presente Recuperação Extrajudicial e considerando a quantidade de impugnações apresentadas ao Plano, bem como em razão da necessidade de auxílio técnico para atuar no presente caso, **NOMEIO, como Administradora Judicial, a SOCIEDADE CIVIL INOCÊNCIO DE PAULA, sendo responsável pelo processo o Dr. Rogeston Borges Inocência de Paula, OAB/MG 102.648, o qual deverá se manifestar acerca da aceitação do *munus*, devendo ser lavrado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o termo previsto no art. 33 da Lei 11.101/2005.**

Desde já, determino que, no caso de aceitação do *munus*, seja INTIMADA a AJ, para se manifestar indicando perito contábil para prestação de suporte técnico.

Em relação às atribuições da AJ, ressalto que esta deverá fazer a verificação da regularidade do Plano de Recuperação Extrajudicial, observando as exigências estabelecidas pela Lei 11.101/2005,



verificação dos requisitos para homologação do plano, especialmente do quorum de aprovação e da relação de credores, averiguação das impugnações apresentadas pelos credores, bem como outras que se fizerem necessárias.

Nesse sentido, ARBITRO os honorários devidos à Administradora Judicial em 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos créditos submetidos à Recuperação Extrajudicial, em observância ao disposto no § 1º do art. 24 da Lei 11.101/2005, a ser pago por meio de 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

No que se referem às Habilitações/Impugnações/Reservas relativas aos créditos incluídos no QGC, deverão os credores e interessados ajuizarem o pedido por meio de ação própria, em autos apartados, nos termos do art. 9º e seguintes da Lei nº 11.101/2005, sob pena de tumultuar o feito. Ressalto que os pedidos que forem formulados nestes autos não serão analisados.

Assim, intem-se os credores que peticionaram nos autos sobre tal determinação.

Prossequindo, verifico que as Recuperandas peticionaram, ao ID 8360463056, sustentando possuir R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) em bloqueios judiciais de ativos financeiros e bens em ações movidas por credores abrangidos por essa Recuperação Extrajudicial, além de bloqueios judiciais incidentes sobre dezenas de veículos de sua frota de trabalho. Assim, requerem seja determinado o desbloqueio e a devolução dos valores e bens constritos nas mencionadas ações, além de liberação de todos os gravames e restrições judiciais lançadas nos veículos das Recuperandas, oficiando o DETRAN/MG para cancelamento dos ônus ou aos Juízos para proceder às respectivas exonerações.

A este respeito, após aceitação do munus, **INTIME-SE a Administradora Judicial para apresentar parecer acerca do pedido das Recuperandas, no prazo de 05 dias.**



Por fim, no que pertine às Habilitações e Impugnações de crédito acostadas aos autos, **caso aceite o munus, INTIME-SE a Administradora Judicial para se manifestar.**

Intimar. Cumprir.

CONTAGEM, data da assinatura eletrônica.

CRISTIANE SOARES DE BRITO

Juiz(íza) de Direito em substituição

Avenida Maria da Glória Rocha, 425, Centro, CONTAGEM - MG - CEP: 32010-375





20/04/2023

Número: **5011896-40.2021.8.13.0079**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem**

Última distribuição : **17/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 74.589.649,39**

Assuntos: **Recuperação extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA (REQUERENTE)	
	RAPHAELLA SENA BRUNO (ADVOGADO) GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO) FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) VIRGILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
DPARK SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA. (REQUERENTE)	
	RAPHAELLA SENA BRUNO (ADVOGADO) GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO) FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) VIRGILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
KM ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA (REQUERENTE)	
	RAPHAELLA SENA BRUNO (ADVOGADO) FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) VIRGILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO)

DINIZ - LOCACAO DE VEICULOS LTDA (REQUERENTE)	
	RAPHAELLA SENA BRUNO (ADVOGADO) FRANCISCO BATISTA DE ABREU (ADVOGADO) VIRGILIO ROSA FILHO (ADVOGADO) GUSTAVO SOARES DA SILVEIRA GIORDANO (ADVOGADO) CRISTIANE BARRETO REIS (ADVOGADO) Marcus Vinicius Capobianco dos Santos (ADVOGADO) MARCELO VAZ BUENO (ADVOGADO) EDUARDO HENRIQUE NEVES DE VASCONCELOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
CAP3 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUILHERME DE CASTRO BOLINA BATISTA (ADVOGADO)
NOVA HOLANDA - TRATORES, IMPLEMENTOS E PECAS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ENIMAR PIZZATTO (ADVOGADO)
RODOMANG COMERCIO DE MANGUEIRAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MIRIAN GREGORIO TOLEDO (ADVOGADO)
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (ADVOGADO)
CARDIESEL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LORENA MICHELE COSTA MOREIRA (ADVOGADO) MARCOS LINCOLN PADILHA DOS SANTOS (ADVOGADO)
CONVIAS CONSERVACAO RODOVIARIA SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA ESTOLANO DA SILVA PEDREIRA (ADVOGADO) RAFAELA DE MORAES ARANTES (ADVOGADO) RICARDO ANDRE DOS SANTOS (ADVOGADO) MICHEL CANDIDO DA SILVA (ADVOGADO) DOUGLAS MARTINHO ARRAES VILELA (ADVOGADO)
FLEC ACO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RONALDO EUSTAQUIO GOMES ROMERO JUNIOR (ADVOGADO)
HG HOTELARIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KELWIN LUDWIC FARIAS (ADVOGADO) MARCOS TADEU WERNECK SANTOS (ADVOGADO) EDILSON DE PAULA BRANDAO JUNIOR (ADVOGADO) EDILSON DE PAULA BRANDAO (ADVOGADO)
MUNICIPIO DE BELO VALE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDVILMA FERNANDES DE CARVALHO (ADVOGADO) EVA APARECIDA DIAS (ADVOGADO) EDER LUIZ MOREIRA (ADVOGADO) ANA LIVIA VIEIRA DO CARMO LAPA (ADVOGADO) TULIO RENATO CANDIDO DE SOUZA (ADVOGADO)
S.V.N. SERVICOS DE VIGILANCIA EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WANICELIA GONCALVES GOMES (ADVOGADO)

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DOUGLAS HENRIQUE VALENTE (ADVOGADO)
ANTONIO H PINTO - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DOUGLAS HENRIQUE VALENTE (ADVOGADO) DAIANNE KARLA DE QUEIROZ FREITAS (ADVOGADO)
DINAMAPE LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HENRIQUE ALBUQUERQUE DE MELO (ADVOGADO)
SULPECAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO FORNEIRO MACHADO (ADVOGADO) MARCELO PIRES LIMA (ADVOGADO)
JULIANA CONRADO PASCHOAL (PERITO(A))	
INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NEWTON ROBERTO DE MELO JUNIOR (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
MUNICIPIO DE CONTAGEM (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
JOSE MACHADO FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE MACHADO FILHO (ADVOGADO)
CONSORCIO PAVOTEC TEJOFRAN SOBRADO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO BATISTA ROSA (ADVOGADO)
VIBRA ENERGIA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS (ADVOGADO)
FRESAR TECNOLOGIA DE PAVIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (ADVOGADO)
PADOVA TRANSPORTES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DEBORA ELISA LIMA RIBEIRO (ADVOGADO)
ANTONI DAVID HONORATO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PASCOAL ANSELMO SANTIAGO (ADVOGADO)
GERDAU AÇOS LONGOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIANA DA SILVA PIOLLA (ADVOGADO) CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO) PABLO DOTTO (ADVOGADO) MILENA MIRANDA MUNIZ (ADVOGADO) EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO)
TBI SEGURANCA EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	
	HERON ALVARENGA BAHIA (ADVOGADO)
JOAO PALACIOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NAYARA RAMOS GORDO (ADVOGADO)
LANCHONETE & CHURRASCARIA ZEBU LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE SANTOS GOMES (ADVOGADO)

VEMINAS CAMINHOES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA CAROLINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) LARA COELHO MAIRINK (ADVOGADO) ELIS FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
IRMAOS SILVA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEX MACHADO GUISTEM (ADVOGADO)
ARNALDO SILVA SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LUANA SANTOS SOUZA (ADVOGADO) JULIANA DA CRUZ SOUZA (ADVOGADO)
CENIRA NUNES BERALDO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ABIDAIR DE FREITAS FARIA (ADVOGADO)
DANIEL DOS SANTOS PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANA PAULA DIAS (ADVOGADO)
VERSA LOCADORA DE VEICULOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLELIO GOMES DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO)
PROSPEC SOLOS - GEOLOGIA E SONDA GENS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO (ADVOGADO)
CTRL P IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO CARVALHO PINTO VIDAL (ADVOGADO)
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO) EDUARDO MACEDO LEITAO (ADVOGADO)
VIA ENGENHARIA S. A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA DE SOUZA MAEDA (ADVOGADO)
WLM PARTICIPACOES E COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JESUS NATALICIO DE SOUZA (ADVOGADO)
RUBENS ESCORAMENTOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CAMILA ALVES ANTUNES (ADVOGADO)
G2 TRANSPORTE E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DENIA MARCIA DUARTE (ADVOGADO)
FILPEL - FILTROS E PECAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	STEPHANIE CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ATRIA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH (ADVOGADO)
NAS DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO ANTONIO SERAFINI (ADVOGADO)

DHCP INFORMATICA DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO MACHADO SOARES CAPANEMA (ADVOGADO)
JP PNEUS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ITALO TELES CAETANO (ADVOGADO)
PARA AUTOMOVEIS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEFERSON ALEX SALVIATO (ADVOGADO)
ROCHA & BARBOSA CONSTRUCOES E PERFURACOES DE POCOS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO RODRIGUES (ADVOGADO)
AGAE TRANSPORTES E COMERCIO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA (ADVOGADO)
CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARIA APARECIDA KASAKEWITCH CAETANO VIANNA (ADVOGADO)
AMPIRES CONSULTORIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO NEUENSCHWANDER MAGALHAES (ADVOGADO)
DRILLING DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GUILHERME DE CASTRO BOLINA BATISTA (ADVOGADO)
MARIANO LUBRIFICANTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GABRIEL BERTIPAGLIA FERREIRA (ADVOGADO) FERNANDO FREITAS FERNANDES (ADVOGADO)
DAYCOVAL LEASING - BANCO MULTIPLO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SANDRA KHAFIF DAYAN (ADVOGADO) LUBELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA HOFLING (ADVOGADO)
SOBRADO CONSTRUCAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BRUNO BATISTA ROSA (ADVOGADO)
TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MURILO VASCONCELOS LIMA (ADVOGADO) BRUNO BATISTA ROSA (ADVOGADO)
ADMINISTRADOR JUDICIAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	CRISTIE NE JULIA GOMES GONCALVES DE PAULA (ADVOGADO) ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9752973634	20/03/2023 16:37	Sentença	Sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de CONTAGEM / 2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da
Comarca de Contagem

PROCESSO Nº: 5011896-40.2021.8.13.0079

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (128)

ASSUNTO: [Recuperação extrajudicial]

REQUERENTE: PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA e outros (3)

SENTENÇA

Vistos.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de homologação de Recuperação Extrajudicial deduzido por PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., KM CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., e DINIZ LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. (Grupo Pavotec), pessoas jurídicas de direito privado, qualificadas e devidamente representadas.



As Recuperandas peticionaram, ao ID 9720795418, expondo a ausência de aceitação de garantia (carta fiança) ofertada em licitação vencida junto ao Município de Belo Vale e requerendo a interferência deste Juízo para compelir o Município a aceitar a garantia ou, subsidiariamente, a dispensá-las da apresentação; expedir ofício ao SERASA para suspender todos os apontamentos existentes em nome das Recuperandas durante a tramitação da RE ou até nova ordem deste Juízo. Requereram, ainda, a expedição dos seguintes ofícios: ao Juízo da 4ª Vara do Juizado Especial de Causas Comuns de Salvador/BA, para liberação de valores constrictos no processo nº 0039460-15.2019.8.05.0001; a expedição de ofício ao Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares/MG para liberação de valores bloqueados e depositados judicialmente, e de constrições sobre os veículos atingidos pela ordem de RENAJUD na execução nº 5000959-63.2016.8.13.0105.

A AJ manifestou ao ID 9725524288, requerendo sejam indeferidos os pedidos realizados pelas Recuperandas relacionados à concorrência vencida junto ao Município de Belo Vale, bem como de expedição de ofício ao SERASA para suspender apontamentos existentes em nome das Recuperandas durante a tramitação da RE, ou até nova ordem do Juízo. Requereu sejam deferidos os pedidos de expedição de ofícios ao Juízo da 4ª Vara do Juizado Especial de Causas Comuns de Salvador/BA (nº 0039460-15.2019.8.05.0001) e ao Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Governador Valadares/MG (nº 5000959-63.2016.8.13.0105). Por fim, tendo em vista a apresentação de dados bancários pela credora Rodomang Comércio de Mangueiras Ltda., requereu a intimação desta para encaminhar seus dados às Recuperandas, em observância ao disposto no item 2.1.7 e na cláusula VIII.5, caso o plano seja homologado.

Ao ID 9726173738, as Recuperandas requereram a expedição de Ofício ao Juízo da 3ª Vara de Fazenda Pública de Goiânia para promover o cancelamento dos novos bloqueios judiciais de valores nas contas bancárias e também lançados sobre veículos indispensáveis ao exercício de suas atividades nos autos do



Vieram os autos conclusos. Fundamento e decido.

II - FUNDAMENTOS

1. DAS QUESTÕES PRELIMINARES

1.1) Quanto aos pedidos de ID 9720795418, que se relacionam ao Município de Belo Vale, cabe mencionar que as próprias Recuperandas reconheceram, categoricamente, que a apresentação da garantia para fins de formalização do contrato é uma **“exigência editalícia”**, sendo de conhecimento amplo e inequívoco o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual consagrou a máxima de que o edital faz lei entre as partes.

Nota-se que, a fim de cumprir a exigência editalícia, as Recuperandas apresentaram carta fiança, todavia, tal carta aparentemente não foi emitida por empresa vinculada ao BACEN. A jurisprudência deste egrégio TJMG já se posicionou no sentido de que não se considera fiança bancária carta fiança garantida por empresa que não ostenta a condição de instituição financeira, sendo a carta mera garantia fidejussória:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - GARANTIA DO JUÍZO - FIANÇA BANCÁRIA - FIADORA NÃO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO - RECUSA LEGÍTIMA DO CREDOR - EFEITO SUSPENSIVO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - DECISÃO AGRAVADA REFORMADA. 1. Conforme disposto no art. 919, §1º do CPC, constitui condição intransponível à atribuição de efeito suspensivo aos embargos à execução, a garantia do



juízo por meio de penhora, depósito ou caução suficientes. 2. Embora o devedor possa garantir a execução por meio de fiança bancária, a carta juntada pela executada constitui mera garantia fidejussória, sem idoneidade para concessão do efeito suspensivo almejado, já que a empresa garantidora não é instituição financeira autorizada pelo Banco Central. 3. Recurso conhecido e provido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.106857-0/001, Relator(a): Des.(a) Shirley Fenzi Bertão , 11ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 13/07/2022, publicação da súmula em 13/07/2022)

Indo além, este Juízo já atuou nos limites de sua competência quando determinou a expedição de ofício para esclarecer que as Recuperandas foram dispensadas da apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades, certidão negativa de débitos tributários e certidão negativa de distribuição de pedidos de falência ou recuperação judicial para efeitos de todas as concorrências públicas e privadas, consoante a decisão deste Juízo de ID 9574263953. Acontece que, compelir o Município de Belo Vale a aceitar determinada garantia, ultrapassa os limites da competência deste Juízo e esbarra frontalmente com o princípio da discricionariedade da administração pública, o qual tutela a liberdade de ação administrativa dentro dos limites legais.

Por tais razões, **FICAM INDEFERIDOS** os pedidos de ID 9720795418, que se relacionam à concorrência vencida junto ao Município de Belo Vale, quais sejam obrigar o Município de Belo Vale a aceitar a carta fiança da XMB Digital apresentada pela Recuperanda PAVOTEC para fins de cumprimento da exigência da contratação e, subsidiariamente, dispensar a Recuperanda PAVOTEC da apresentação da garantia exigida.

1.2) No que concerne ao pedido de suspensão dos apontamentos junto ao SERASA existentes contra as Recuperandas, razão assiste à AJ ao trazer à tona o entendimento do C. STJ (REsp nº 1.374.259) de que o



processamento da RJ não enseja, por si só, a suspensão ou o cancelamento da negativação do nome do devedor nos cadastros de restrição de crédito e nos tabelionatos de protesto. Portanto, assim como nas RJs, a novação das dívidas no âmbito das recuperações extrajudiciais somente se opera com a homologação do plano, momento em que se torna possível a suspensão dos apontamentos relacionados às dívidas novadas. Referido pleito será deliberado adiante.

1.3) **DEFIRO** os pedidos de expedição de ofícios contidos na petição de ID 9720795418, posto que comprovado que as credoras das ações indicadas (0039460-15.2019.8.05.0001 - Transmendonça Transportes Ltda.; 5000959-63.2016.8.13.0105 - Ártico Turismo Ltda. EPP/Maac Travel Corporate Ltda.) encontram-se listadas na relação de credores sujeitos à recuperação extrajudicial e, como pontuado pela AJ, terão seus créditos adimplidos nos termos do plano, caso este venha a ser homologado.

1.4) Quanto ao pedido de expedição de ofício ao Juízo da 3ª Vara de Fazenda Pública de Goiânia, contido no ID 9726173738, **INTIMEM-SE** as Recuperandas para comprovarem que o credor exequente dos autos de nº 5559453-66.2018.8.09.0051 encontra-se listado na RE, devendo ser pago nos termos do plano que vier a ser homologado.

1.5) **INTIME-SE** a credora Rodomang Comércio de Mangueiras Ltda., como requerido pela AJ ao ID 9725524288, esclarecendo-lhe que, caso o plano seja homologado, deverá encaminhar seus dados bancários às Recuperandas, em observância ao disposto no item 2.1.7 e na cláusula VIII.5.

1.6) **CADASTREM-SE** nos autos as Dras. Lara Coelho Mairink (OAB/MG 189.538) e Ana Carolina Siqueira de Oliveira (OAB/MG 198.885) para a credora Veminas Caminhões Ltda.



2) DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Com a intenção de decidir sobre a homologação do plano de recuperação extrajudicial, eis a síntese do relatório:

O plano de recuperação extrajudicial foi juntado pelas Recuperandas, ao ID 3591207994.

Em decisão de ID 5229558104, reconheci o preenchimento dos requisitos objetivos previstos nos arts. 161, 162 e 163, todos da Lei 11.101/05, e determinei a suspensão das execuções ajuizadas contra as devedoras, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas aos créditos e obrigações submetidas ao plano, pelo prazo de 180 dias (*stay period*), contados a partir da data da distribuição do pedido.

Prorroguei o *stay period* até a homologação do Plano, em decisão de ID 9455361638, e determinei a intimação das Recuperandas para comprovarem o envio de carta aos credores, na forma do art. 164, §1º, da LRF. No mesmo ato, nomeei, como Administradora Judicial, a Inocência de Paula Sociedade de Advogados.



Destaca-se que, no Agravo de Instrumento nº 1.0000.22.130150-0/000, foi deferida parcialmente a tutela de urgência requerida, modulando a prorrogação do *stay period* ao prazo de 180 dias e excluindo da eficácia da recuperação as obrigações particulares dos sócios.

Ao ID 9502339704, concedi à AJ prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do parecer acerca do plano de recuperação extrajudicial, dada a necessidade de documentação para a verificação da relação de credores e a consequente aferição do quórum de aprovação do plano de recuperação extrajudicial.

Sob o ID 9574263953, determinei a intimação das Recuperandas para se manifestarem sobre as Impugnações ao Plano, nos termos do § 4º do art. 164 da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial apresentou Laudo sobre o PRE e impugnações em 22/09/2022 (9612616848/9612616853), no qual realiza a análise de créditos diversos, tece comentários sobre a ilegalidade de cláusulas do PRJ, aponta erros materiais e contradições e requer regularização da representatividade de credor aderente ao plano. Ao final, apresenta 3 cenários possíveis para homologação ou não do plano de recuperação extrajudicial.

Em petição de ID 9711486206, as Recuperandas manifestaram sobre as conclusões do Laudo da AJ.

A Administradora Judicial, sob ID 9720419205, de 07/02/2023, teceu considerações sobre a petição das Recuperandas e requereu que, após manifestação do Ministério Público, seja proferida decisão a respeito da homologação do Plano.



Em petição de IDs 9726173738/9726288377, as devedoras comprovaram, nos autos, o envio de carta aos credores.

O Ministério Público, por seu turno, apresentou parecer favorável aos comentários e esclarecimentos contidos no Laudo da AJ, conforme ID 9734356860.

Eis o relatório.

Fundamento e decido.

Inicialmente, cabe destacar que a recuperação extrajudicial é regulada pelos arts. 161 a 167, ambos da Lei 11.101/05.

A AJ apresentou Laudo sob os IDs 9612616848/9612616853, por meio do qual teceu considerações sobre o processo de recuperação extrajudicial; analisou a estrutura societária das devedoras e os consórcios em que são partes consorciadas; sintetizou as premissas do plano; analisou as impugnações ao plano apresentadas até 08/10/2021, a legitimidade dos aderentes e regularidade dos termos de adesão; verificou o quórum de aprovação e apresentou 03 (três) cenários de verificação de quórum. Ao final, requereu a intimação das Recuperandas para apresentar documento complementar e esclarecimentos.



Ao ID 9711486206, as Recuperandas se manifestaram sobre o Laudo elaborado pela AJ e: a) defenderam ser possível a extinção das obrigações em relação aos coobrigados, bem como a convocação de AGC em caso de descumprimento de plano; b) esclareceram a contradição existente no item IV.1.3, relativa à quantidade de parcelas para pagamento daqueles que escolherem a Opção C de pagamento; c) concordaram com as divergências materiais identificadas pela AJ, notadamente quanto às Cláusulas II.1.6 e VIII.2.2; d) apresentaram a alteração contratual, demonstrando mudança de nome da Dessanger para Britasanger; e) afirmaram juntar comprovante de comunicação aos credores; e f) defenderam a aprovação do plano por meio do Cenário I apresentado pela AJ, que considera a manutenção de todos os créditos conforme relação por elas apresentada.

Em sequência, a AJ apresentou nova manifestação, abordando os termos da petição de ID 97114862066 das Recuperandas, requereu, após manifestação do Ministério Público, seja proferida decisão acerca da homologação.

Ao ID 9726173738, as devedoras comprovaram, nos autos, o envio de carta aos credores, de forma a comprovar o cumprimento do disposto no art. 164, §1º da LRF.

O Ministério Público aportou parecer ao ID 9734356860, aderindo ao pedido da AJ.

2.1 - DA TEMPESTIVIDADE DAS IMPUGNAÇÕES



2.1.1. Impugnação ao plano

Inicialmente, cabe reiterar o entendimento já exarado em decisão pretérita, no sentido de que são intempestivas as impugnações ao plano protocoladas após 08/10/2021. Isto considerando que o Edital do art. 164 da LRF foi publicado em 08/09/2021, dando início, em 09/09/2021, ao prazo de 30 (trinta) dias para impugnação.

2.1.2. Impugnação de crédito

No que concerne às impugnações de crédito, acertadamente agiu a AJ ao analisá-las independentemente da tempestividade, posto que necessário à aferição da higidez do quórum de aprovação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

2.2- DO CONTROLE DE LEGALIDADE DO PRE

Antes de mais nada, destaco que a Lei 11.101/05 estabelece, em seu art. 164, § 3º, um rol taxativo de pontos que podem ser objeto de impugnação ao plano de recuperação extrajudicial. São eles: (i) não



preenchimento do percentual mínimo previsto no caput do art. 163 desta Lei; (ii) prática de qualquer dos atos previstos no inciso III do art. 94 ou do art. 130 desta Lei, ou descumprimento de requisito previsto nesta Lei; e (iii) descumprimento de qualquer outra exigência legal.

Apesar da taxatividade do rol, a jurisprudência entende pelo necessário controle de legalidade do plano, ainda que na recuperação extrajudicial.

Feitos os esclarecimentos, ressalto que, diante da similitude das alegações, a análise das impugnações ao plano se dará de forma conjunta, mencionando apenas as matérias de legalidade levantadas pelos credores, sem fazer menção direta a cada um dos impugnantes, o que não significa, naturalmente, omissão do Juízo na apreciação dos argumentos.

Apesar disto, este Juízo passa a descrever as 04 (quatro) impugnações ao plano apresentadas tempestivamente:

1. Impugnação apresentada pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, que considerou abusivas as condições de pagamento previstas no plano e se posicionou contra a extinção de ações contra coobrigados. Ainda, questionou a origem dos créditos de titularidade daqueles que aderiram ao plano;
2. Impugnação apresentada pelo Daycoval Leasing - Banco Múltiplo S.A., o qual, além de se insurgir contra condições negociais do plano, alegou não ter sido comprovada a origem do crédito atribuído à Utility Securitizadora de Crédito S.A.; apontou a ausência de termo de adesão em nome de Dessanger Transportes Ltda., bem como ausência de comprovação de envio de carta aos credores;



3. Impugnação apresentada por Drilling do Brasil Serviços de Fundação Eireli e CAP3 Aluguel de Equipamentos Ltda., a qual, além de se posicionar contra condições econômico-financeiras do plano, apontou suposta fraude com relação ao crédito da Utility, defendeu o não preenchimento do quórum do art. 163, *caput* da Lei 11.101/05 e dos requisitos exigidos para o pedido da RE (art. 163, §6º e 51, II da Lei 11.101/05). O credor também defendeu a inclusão de outras empresas na RE; e
4. Impugnação apresentada por Mariano Lubrificantes Ltda., através da qual o credor se posicionou contra condições econômico-financeiras do plano, bem como contra a livre alienação de ativos e extinção das ações e liberação de garantias e, ainda, contra a previsão de AGC em caso de descumprimento do plano.

Em que pese este Juízo não possa adentrar no mérito de aspectos econômicos do plano, compete-me apreciar eventuais ilegalidades e homologar o plano, caso entenda “que não implica prática de atos previstos no art. 130 desta Lei e que não há outras irregularidades que recomendem sua rejeição” (art. 164, §5º da Lei 11.101/05).

Com amparo no Laudo de ID 9612614830, elaborado pela AJ, em conjunto com a perita contadora, passo a analisar a legalidade das cláusulas apontadas nas impugnações dos credores e analisadas pela AJ.

Cabe, ainda, reiterar que, conforme Enunciado nº 46 da Primeira Jornada de Direito Comercial, não compete a este Juízo “deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores”.



Assim, haja vista o caráter estritamente negocial, extrapola a competência do Juízo a apreciação de questões de cunho econômico-financeiro, incluindo, mas não se limitando: deságio, carência, parcelamento, forma de pagamento, juros e correção monetária.

As demais matérias arguidas pelos credores de caráter estritamente econômico não foram aventadas, considerando que foge ao Juízo a competência para examiná-las, eis que afetas exclusivamente à relação entre credores *versus* devedores.

2.2.1 - Da extinção das obrigações em relação ao coobrigados

O item VI.2 do plano prevê, em suma, que a novação das obrigações do plano acarreta a exoneração dos coobrigados, impedindo que os credores deem seguimento a execuções e demais tentativas constritivas face aos terceiros obrigados.

Contudo, na esteira do entendimento do C. STJ, “A cláusula que estende a novação aos coobrigados é legítima e oponível apenas aos credores que aprovaram o plano de recuperação sem nenhuma ressalva, não sendo eficaz em relação aos credores ausentes da assembleia geral, aos que abstiveram-se de votar ou se posicionaram contra tal disposição” (RESP nº 1.794.209 - SP (2019/0022601-6)).

Conclui-se, pois, que, em se tratando de recuperação extrajudicial, a novação só se estende aos credores que expressamente aderiram com o plano, o que, no presente caso, se dá mediante assinatura de termo de adesão. Assim, faz-se necessária a restrição da aplicação da Cláusula VI.2 aos credores que aderiram ao



plano, sem qualquer ressalva neste aspecto.

E mais, imprescindível a este Juízo consignar que o e. TJMG, nos autos do Agravo de Instrumento de nº 1.0000.22.130150-0/000, deferiu parcialmente a tutela de urgência requerida, excluindo da eficácia da recuperação as obrigações particulares dos sócios. Portanto, a Cláusula VI.2 do plano também deverá observar a decisão liminar e eventual decisão de mérito proferida no âmbito do AI nº 1.0000.22.130150-0/000.

2.2.2 - Da possibilidade de convocação de AGC

Acláusula VIII.3 do plano prevê que, em caso de descumprimento do plano, será convocada AGC para deliberação dos credores. Tal cláusula fora objeto de impugnação.

Destaco que a AJ, em seu Laudo de ID 9612614830, requereu fosse realizado controle de legalidade da referida cláusula, de modo a excluir a possibilidade de realização de AGC nas hipóteses de descumprimento do Plano.

As Recuperandas, ao ID 9711486206, contrapuseram o argumento da AJ, defendendo a possibilidade de convocação de AGC, por não haver vedação legal para tanto. Em resposta, a AJ reiterou o entendimento



do Laudo, afirmando que a homologação do PRE acarretaria a extinção do processo, de modo que a convocação da AGC seria incompatível com o procedimento. Ainda, destacou que a lei faculta a possibilidade de converter a RE em RJ.

Observo que razão assiste a AJ ao afirmar que a convocação da AGC em RE é incompatível com o procedimento, uma vez que a convocação da assembleia restaria inviabilizada considerando que a homologação do plano acarretará na extinção do processo e a exoneração da AJ nomeada. Tanto é assim que, contra a sentença de homologação do plano, cabe recurso de apelação (art. 164, § 7º, da Lei 11.101/05), diferentemente da homologação do plano de recuperação judicial, contra a qual cabe o recurso de agravo de instrumento (parágrafo único, art. 58, da LRF).

Vale destacar que, embora a realização de AGC seja incompatível com o procedimento da RE, poderão as Recuperandas, se assim entenderem e em caso de necessidade, convocar os credores para realização de outra modalidade de acordo privado, é o que se infere do art. 167 da LRF.

Deste modo, para fins de homologação do plano de recuperação extrajudicial, necessário decotar a cláusula VIII.3, dada a sua incompatibilidade com o procedimento.

2.2.3 - Da possibilidade de compensação

Também foi objeto de impugnação a cláusula 2.1.12, que prevê a possibilidade de compensação de



créditos. Na esteira do entendimento da AJ, tenho que o instituto da compensação é uma forma de extinção de obrigação, que está inclusive regulamentado pelos artigos 368 e seguintes do Código Civil. Destaque-se que a compensação prevista no plano não se acomoda às exceções estabelecidas na Lei.

Neste aspecto, cabe destacar jurisprudência do Colendo STJ, que, no AgInt no AREsp n. 1.244.938/RS reconheceu a ausência de prejuízo “decorrente de eventual compensação de créditos na forma estipulada pelo plano”. Portanto, entendo pela ausência de ilegalidade na cláusula 2.1.12.

2.2.4 - Da alegação de evento incerto para pagamento da opção B

Alguns credores apresentaram impugnação quanto ao disposto na cláusula IV.1.2.1 e 1.1.27, afirmando que condiciona o pagamento por meio da opção B a evento incerto, chamado no plano de “evento de liquidez”.

Todavia, muito embora exista tal condição, o próprio plano, em seu item IV.1.2.1, prevê solução ao descrever como se dará o pagamento caso o evento de liquidez não se materialize.

Destaco, como esclarecido pela AJ, que não há ilegalidade no simples fato de se estabelecer condição, o que conta com o amparo do Código Civil, art. 121. Registre-se, por oportuno, que a condição somente se torna ilegal quando constatado o disposto no art. 122, ou seja, se acarretar a privação de todo efeito do negócio jurídico ou se for implementada ao puro arbítrio de uma das partes, o que não é o caso.



Em se tratando do PRE ora analisado, a condição, apesar de posta pelas Recuperandas, contou com o apoio dos credores aderentes. Além disso, o Plano prevê solução (item IV.1.2.1) caso a condição não seja alcançada. Dessarte, entendo pela ausência de ilegalidade na cláusula 1.127.

2.2.5 - Da possibilidade de financiamento DIP

Em que pese o acurado saber jurídico da AJ, entendo ser incompatível com a RE o financiamento DIP, muito embora realmente não haja vedação legal. Isto porque, como sabido, o instituto da recuperação extrajudicial é regido pelo princípio da celeridade e economia processual, e possibilitar a aplicação à RE de previsões legais específicas de RJ poderia, inclusive, inviabilizar o encerramento do processo. Além do mais, ao teor do art. 69-A da Lei, o financiamento deverá ser precedido de autorização legal e, como pontuei no item II.2, a homologação do PRE acarreta a extinção do processo. Resta, pois, evidenciada a dita incompatibilidade do respectivo negócio jurídico neste procedimento.

De mais a mais, esclareço que as devedoras não podem ora se valerem das benesses da RJ, ora das benesses da RE, competindo-lhes optar pelo procedimento que melhor se adéqua a sua realidade e observar as disposições legais específicas.

Deste modo, para fins de homologação do plano de recuperação extrajudicial, necessário decotar da cláusula V.4 a possibilidade de financiamento DIP, dada a sua incompatibilidade com o procedimento da



RE.

2.2.6 - Da constituição e alienação de UPIs

De outro lado, quanto a previsão no plano de constituição e alienação de UPIs, destaco que o art. 166 da Lei, contido em capítulo próprio de recuperação extrajudicial, prevê expressamente esta possibilidade, observado, no que couber, o disposto no art. 142. Portanto, ausente ilegalidade no item V.1 do plano.

2.2.7- Da ausência de documentos para validação do crédito da Utility e eventual simulação

Embora alguns credores tenham impugnado o quórum de aprovação, mediante a afirmação de simulação quanto ao crédito atribuído à credora Utility, verifico que a existência e acuidade do referido crédito foram amplamente validadas pela perícia contábil e pela AJ, consoante denota-se do item vi. “a” do Laudo de ID 9612614830.

Ademais, necessário destacar que os credores impugnantes não trouxeram nenhum documento que comprove a alegada simulação, em inobservância ao art. 164, §6º, da Lei 11.101/05.

Assim, rejeito a alegação de simulação quanto ao crédito da Utility Securitizadora de Crédito S.A.



2.2.8 - Da ausência de documentos que validem os créditos e documentos exigidos para o pedido de RE

Da mesma forma, não vejo como prosperar a alegação dos Impugnantes relativa à ausência de documentos para validação dos créditos. Isso porque, embora não haja previsão expressa neste sentido, este Juízo procedeu à nomeação da Administradora Judicial justamente com a finalidade de conferir celeridade, transparência e higidez ao procedimento, em especial para verificação do quórum de aprovação e dos documentos apresentados.

Registro que a lei não cria, ao devedor, a obrigação de apresentar, nos autos, os documentos que deram origem a todos os créditos sujeitos ao concurso de credores, hipótese que se tornaria impossível e acarretaria o desnecessário avolumar dos autos, com possível esgotamento do próprio sistema PJe.

Dito isso, destaco que, conforme laudo da AJ de ID 9612614830, tópico 7, além da verificação do registro dos créditos junto à contabilidade das devedoras, foram analisados os documentos que deram origem a 82,52% do crédito sujeito ao Plano de Recuperação Extrajudicial, correspondente a R\$ 61.550.913,28, de um total de créditos de R\$ 74.589.649,39. Fica, pois, rejeitada a alegação de que não foram apresentados documentos para validação dos créditos.

Noutro norte, razão também não assiste aos credores ao se insurgirem contra a documentação exigida para propositura da RE, dada a preclusão da matéria, pois, em decisão de ID 5229558104, constatei o



preenchimento dos requisitos objetivos previstos nos art. 161, 162 e 163, todos da Lei 11.101/05.

2.2.9 - Da alegação de omissão quanto à inclusão de outras empresas no polo ativo

Entendo que também não merece respaldo judicial a alegação de que as empresas BTEC Construções Ltda. e Proton Participações Ltda. deveriam integrar a RE, por supostamente terem sido criadas com objetivo fraudulento.

Como bem observado pela AJ, referidas sociedades foram criadas bem antes da distribuição deste pedido de RE, o que convence este Juízo da ausência de intuito fraudulento na constituição das sociedades. Além disso, não existe, no sistema processual brasileiro, a figura do litisconsórcio ativo necessário. Mais que isto, não vislumbro prova efetiva de fraude.

2.3 - DAS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS APÓS LAUDO DA AJ

Tal como consignei em decisão de ID 9679982809, as manifestações de ID 9664684532 (TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA., SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. E CONSÓRCIO PAVOTEC - TRAIL - SOBRADO); IDs 9665135223/9665130889 (SVN – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA); ID 9665809418 (BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO); ID 9672861803 (ATRIA S.A., CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO) e ID 9674335100 (DRILLING DO BRASIL SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO EIRELI e CAP3 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA.), tratam ora de impugnações



aos créditos, ora de impugnações ao plano de recuperação extrajudicial e às conclusões contidas no Laudo da AJ. Também foram apresentadas impugnações ao crédito e ao plano pelas credoras LOK-AUTO LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. (IDs 9679262612/9679271853) e CARDIESEL LTDA. (IDs 9680445805/9680446558).

Como destaquei ao ID 9679982809, as impugnações de **crédito** deverão ser discutidas em processo distribuído em apartado, como é o caso dos IDs 9665135223/9665130889, da SVN – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, parte das manifestações da ATRIA (ID 9672861803), LOK-AUTO LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. (IDs 9679262612/9679271853) e CARDIESEL LTDA. (IDs 9680445805/9680446558).

Destaquei, outrossim, que não se sustentava a irresignação da credora BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO (ID 9665809418), pois agiu acertadamente a AJ ao deixar de analisar a impugnação ao plano anteriormente apresentada (IDs 7123988026/7123988029), por ter sido protocolada após o prazo legal (08/10/2021), contado da publicação do Edital do art. 164 da Lei 11.101/05.

No que pertine às demais impugnações acima citadas, observo que já fora distribuído em apartado incidente de impugnação de crédito de nº 5021930-40.2022.8.13.0079, onde estão sendo discutidos e serão decididos os pontos levantados por TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA., SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA. E CONSÓRCIO PAVOTEC - TRAIL – SOBRADO.

Quanto a petição da credora ATRIA (ID 9672861803), no pertine ao aspecto legal do plano, especialmente a cláusula VI.2, registro que tal questão foi objeto de deliberação nessa decisão.



Concernente às demais alegações, entendo que dizem respeito as condições econômico-financeiras do plano e, portanto, escapam da alçada deste Juízo.

Observo, ainda, que praticamente todas as matérias objeto de impugnação ao plano contidas nos IDs 9674335100, 9679262612/9679271853 e 9680445805/9680446558, apresentadas, respectivamente, por DRILLING DO BRASIL SERVIÇOS DE FUNDAÇÃO EIRELI e CAP3 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA., LOK-AUTO LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. e CARDIESEL LTDA., foram objeto de deliberação nessa decisão. As demais matérias não foram abordadas por possuírem cunho econômico-financeiro e, como reiteradamente destacado, extrapolam a competência deste Juízo.

2.4- DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DAS SOCIEDADES DESSANGER E BRITASANGER

Quanto a **documentação complementar apresentada pelas devedoras com relação à Dessanger Transportes Ltda. e Britasanger Indústria e Comércio de Pedras Ltda - ME**, entendo por suprido o pleito da AJ, posto que as Recuperandas comprovaram que as denominações sociais dizem respeito a um mesmo CNPJ.

2.5- DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE O PLANO



No mais, adiro aos comentários e análises realizadas pela AJ em seu Laudo de ID 9612614830, consignando o seguinte:

(i) Ao teor dos arts. 164, §7º e 165, todos da Lei 11.101/05, a sentença homologatória acarreta a produção de efeitos imediatos do plano, ainda que não haja trânsito em julgado. Assim, os itens 1.1.22 e 1.1.29 do PRE, devem ser adequados, excluindo qualquer vinculação de efeitos do plano ao trânsito em julgado ou a decisões proferidas em grau recursal;

(ii) Como esclarecido pelas Recuperandas ao ID [9711486206](#), aqueles que escolherem a Opção C de pagamento serão pagos em duas parcelas anuais, sanando a contradição constante da Cláusula IV.1.3;

(iii) Na Cláusula V.2 do plano, onde consta “Cláusula VIII.2.2” lê-se “Cláusula V.2.2”; e

(iv) Na Cláusula IV.2 do plano, onde consta “Cláusula II.1.6, item 3” lê-se Cláusulas “2.1.5.3 e 2.1.6”.

2.6 - DO QUÓRUM DE APROVAÇÃO

Por fim, passo a analisar o **quórum de aprovação do plano**, observando que 02 (dois) dos 03 (três) cenários apresentados pela AJ conduzem à homologação do PRE.



Destaco que, ao teor do art. 163, §1º, da Lei, uma vez homologado o plano, este “obriga a todos os credores das espécies por ele abrangidas, exclusivamente em relação aos créditos constituídos até a data do pedido de homologação”.

Já o art. 49, §3º, da Lei, estabelece que o crédito devido por titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, “não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva”.

Imprescindível, pois, verificar os créditos listados na RE pelas Recuperandas e sua natureza, se concursal ou extraconcursal.

Ao teor dos arts. 49, §3º, e 163, §1º, da Lei 11.101/05, e como consignado pela AJ em seu laudo, deverão ser excluídos da Recuperação Extrajudicial os créditos conferidos ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG e ao Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A, pois ambos estão garantidos por alienação/cessão fiduciária.

Entendo que, no caso em testilha, deve ser aplicado o **cenário II** apresentado pela AJ para aprovação do plano de recuperação extrajudicial, o qual contempla verificação/alteração de créditos e exclusão dos contratos com alienação fiduciária relativos aos Bancos BDMG e Mercedes-Benz, concluindo que o plano contou com a **adesão de 52,24% dos credores**.



Acolho, assim, o cenário II apresentado pela AJ, que contou com a adesão de 52,24% dos credores, devendo os pagamentos do PRE serem realizados em observância às conclusões relativas ao valor dos créditos do referido laudo de ID 9612614830.

Em face do exposto, **HOMOLOGO O PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** apresentado por PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., KM CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., e DINIZ LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA. (Grupo Pavotec), **com as seguintes ressalvas:** (i) ao teor dos arts. 164, §7º, e 165, ambos da Lei 11.101/05, a sentença homologatória acarreta a produção de efeitos imediatos do plano, ainda que não haja trânsito em julgado. Assim, os itens 1.1.22 e 1.1.29 do PRE, devem ser readequados, excluindo qualquer vinculação de efeitos do plano ao trânsito em julgado ou as decisões proferidas em grau recursal; (ii) aqueles que escolherem a Opção C de pagamento serão pagos em duas parcelas anuais (Cláusula IV.1.3); (iii) na Cláusula V.2 do plano, onde consta “Cláusula VIII.2.2” lê-se “Cláusula V.2.2”; (iv) na Cláusula IV.2 do plano, onde consta “Cláusula II.1.6, item 3” lê-se Cláusulas “2.1.5.3 e 2.1.6”; (v) como descrito no item 2.2.1 desta decisão, faz-se necessária a restrição da aplicação da Cláusula VI.2 aos credores que aderiram ao plano, sem qualquer ressalva neste aspecto. Além disso, o plano deverá observar a decisão liminar e eventual decisão de mérito proferida no âmbito do AI nº 1.0000.22.130150-0/000; (vi) Conforme razões do item 2.2.2 desta decisão, necessário decotar a cláusula VIII.3; (v) Conforme razões do item 2.2.5 desta decisão, necessário decotar da cláusula V.4 a possibilidade de financiamento DIP.

Por fim, **DEFIRO** o pedido de expedição de ofício ao SERASA para suspensão dos apontamentos existentes contra as Recuperandas, exclusivamente com relação a créditos relacionados na recuperação extrajudicial, fixando o prazo de 05 dias para resposta.



Transitando em julgado, **EXONERO** a Administradora Judicial, que cumpriu fielmente seu munus.

Publicar. Intimar. Cumprir.

CONTAGEM, data da assinatura eletrônica.

CRISTIANE SOARES DE BRITO

Juiz(íza) de Direito, em substituição

2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem

Avenida Maria da Glória Rocha, 425, Centro, CONTAGEM - MG - CEP: 32010-375



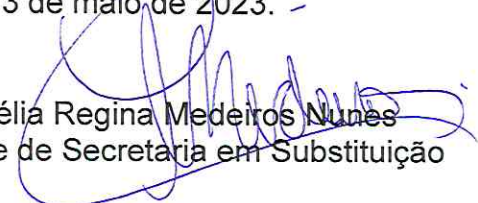
CERTIDÃO



Célia Regina Medeiros Nunes, Gerente de Secretaria em Substituição na 2ª Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei...

CERTIFICA, atendendo a pedido da parte interessada, que tramita os autos do processo número 5011896-40.2021.8.13.0079, **distribuída em 17/05/2021**, em que **PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 27.394.840/0001-32, estabelecida na Rodovia BR 040, Km 519, Fazenda da Colina, Contagem/MG, CEP 32.145-480, **KM CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº. 25.580.986/0001-47, com sede na Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº. 659, Bairro Glória, Contagem/MG, CEP 32.340-050, **DPARK SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.684/0001-90, com sede na Avenida do Contorno, nº 2905, sala 406, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-915 e **DINIZ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.123.570/0001-34, sediada à Rua Artur de Sá, nº 131, 8 andar, sl 808, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.170-710, em conjunto denominadas como **“GRUPO PAVOTEC”**, REQUERERAM A **HOMOLOGAÇÃO DO SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**. Que foi reconhecida a competência deste Juízo e o pedido de recuperação judicial recebido por grupo econômico em consolidação processual, despacho de id 5229558104, de 18/08/2021. Que o edital de convocação dos credores para impugnação, foi publicado no DJE de 03/09/2021. Que, tendo em vista a ausência de participação do MP, e do expressivo número de credores e impugnações apresentadas ao Plano, bem como em razão da necessidade de auxílio técnico, foi nomeado Administradora Judicial, a SOCIEDADE CIVIL INOCÊNCIO DE PAULA, através do Dr. Rogeston Borges Inocêncio de Paula, OAB/MG 102.648, determinando a intimação da AJ para verificação da regularidade do plano de recuperação Extrajudicial(id 9455361638 em 10/05/2022). Que em decisão de id 9574263953, a magistrada reiterou decisão de id 5229558104 e ID 9567845489, a respeito da dispensa das Recuperandas apresentarem certidões negativas para o exercício de suas atividades, certidão negativa de débitos tributários e certidão negativa de distribuição de pedidos de falência ou recuperação judicial para efeitos de todas as concorrências públicas e privadas, sob pena de descumprimento de ordem judicial. Que em decisão de id 9652684890 verificou-se do laudo apresentado pela AJ aos IDs 9612616848 / 9612616853, que, dentre a relação de constrições apresentada pela Recuperanda (ID 9607177197 / 9607241049), restou decidido que apenas os credores: Átria S/A, Banco Commercial Investment Trust Do Brasil S/A. – BANCO MÚLTIPLO , Bigcard Administradora de Convênio e Serviços Ltda , Bordeaux Comércio de Tintas e Vernizes Eireli,

Bradesco Saúde S.A., Cardiesel LTDA, Convias Conservação Rodoviária SA, Dinamiza Consultoria e Engenharia, EPS Consultoria Ambiental S/S Ltda EPP, Ingoh - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S Ltda, J.R.S. Calgaro e Cia Ltda – ME, João Palácios, Luiz Grill Churrascaria Ltda –ME, Márcio José Quinto Transporte – ME, Mariano Lubrificantes Ltda, VIBRA ENERGIA S.A - Nova denominação de Petrobrás, Rede HG Combustíveis, Tibério Gomes Cardoso Neto – ME, Transportadora Areia e Brita Ltda Me, Jorge Aparecido da Rocha, TS COMERCIO E SERVICOS TELEMATICOS LTDA, serão sujeitos ao Plano de Recuperação Extrajudicial. Portanto, somente em relação a eles, foi determinado o desbloqueio de valores e a liberação de todos os gravames e restrições que recaíram sobre veículos das Recuperandas. Que em decisão de id 9752973634 de 20/03/2023 foi **HOMOLOGADO O PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, restando determinado que a sentença homologatória acarreta em produção de efeitos imediatos do plano, ainda que não haja trânsito em julgado, excluindo-se qualquer vinculação de efeitos do plano ao trânsito em julgado ou as decisões proferidas em grau recursal; Que o plano observará a decisão liminar e eventual decisão de mérito proferida no âmbito do AI nº 1.0000.22.130150-0/000. Que foram opostos embargos de declaração da decisão homologatória: id's 9767094029, 9773464732, 9779395253, pendentes de análise. NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. Contagem, 03 de maio de 2023. -


Célia Regina Medeiros Nunes
Gerente de Secretaria em Substituição



Administração do Fórum da Comarca de Contagem – Estado de Minas
Serviço de Protocolo de pedidos de Certidões
Avenida Maria da Glória Rocha, 425, Centro, Contagem/MG

CERTIDÃO

Leila Nunes Almeida, Oficial Judiciário, designada para responder pelo serviço de protocolo de pedidos de certidões **cíveis e criminais** desta Comarca de Contagem-MG, na forma da Lei, etc.

Certifica, atendendo requerimento verbal da parte interessada, PAVOTEC PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA LTDA, CNPJ 27.394.840/0001-32, que a “Certidão Judicial Comprobatória do Acolhimento do Plano de Recuperação Judicial” não é expedida por este setor. ND.

Contagem, 11 de maio de 2023.

Leila Nunes Almeida
Oficial Judiciário
Central de Certidões de Contagem-MG

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2 e 1º NOME E SOBRENOME DJALMA FLORENCIO DINIZ JUNIOR				1ª HABILITAÇÃO 20/07/1995					
									
									
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 24/12/1976, NOVA IGUAÇU, RJ									
4a DATA EMISSÃO 17/11/2023		4b VALIDADE 08/11/2033		ACC 	D				
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 8931581 SSP MG									
4d CPE 030.851.416-50		5 Nº REGISTRO 01650806700		3 CAT HAB AC					
NACIONALIDADE BRASILEIRO									
FILIAÇÃO DJALMA FLORENCIO DINIZ									
DORALICE MARINHO DINIZ									
7 ASSINATURA DO PORTADOR 									

2702449081

9	10	11	12
ACC 			
A 		08/11/2033	
A1 			
B 		08/11/2033	
B1 			
C 		08/11/2033	
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

OS124 657141

MG085134570

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA016508067<007<<<<<<<<<<
7612242M3311086BRA<<<<<<<<<6
DJALMA<<FLORENCIO<DINIZ<JUNIOR